CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO DG Nº011/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por MYRELLA OLIVEIRA DE SOUZA em Fev 6 2026 2:51PM

N° de Controle: **0154538**

Versão 001 criada em Fev 6 2026 2:51PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO DG Nº 011/2026

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo visando à Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

07/03/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

1.4- Previsão no PCA

Sim.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente no que se refere à realização de sessões solenes e atos oficiais de reconhecimento público, os quais integram o calendário institucional do Poder Legislativo Municipal.

A confecção e o fornecimento de honrarias e medalhas institucionais destinam-se ao cumprimento das atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal, consistindo em instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãos que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município. Dentre essas iniciativas, inclui-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas à celebração do Dia Internacional da Mulher, com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação feminina na sociedade aldeense.

A aquisição do quadro tipo painel, destinado à Galeria dos Vereadores, tem por finalidade a preservação da memória histórica e institucional do Poder Legislativo Municipal, assegurando o adequado registro e a exposição dos representantes eleitos, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

Jean Pierre Bobbio de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diante do exposto, a presente demanda mostra-se necessária ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3- Material / Serviço

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
2	UND	4	Confecção de **COMENDAS DO MERITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
3	UND	10	Confecção de **MEDALHAS MERITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) em latão nobre, com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação

Jean Pierre Gomes de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
4	UND	30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.
5	UND	1	Confecção de **QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução para viabilizar a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.2. As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãos que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

2.3. Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos, observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, notadamente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e à preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com suas competências legais e regimentais.

3.2. Os itens 01, 02 e 03 destinam-se à Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia**,** evento oficial do calendário institucional da Câmara Municipal, cuja finalidade é homenagear personalidades e registrar simbolicamente a relevância histórica da data para a municipalidade.

3.3. O item 04 destina-se à Sessão Solene em alusão ao Dia Internacional da Mulher, ocasião em que será realizada a outorga da Medalha Sheila Atalla, instituída pela Resolução nº 2014, de 05 de dezembro de 2024, a qual estabelece a criação da referida honraria com a finalidade de homenagear mulheres que tenham se destacado em sua área de atuação no Município de São Pedro da Aldeia, a ser concedida em sessão solene promovida pela Câmara Municipal no dia 31 de março de março conforme Ato da Presidência nº 005, de 05 de fevereiro de 2026.

3.4. O item 05 refere-se ao quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores, com a finalidade de assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.5. As honrarias, medalhas e demais itens objeto da contratação demandam confecção personalizada, com aplicação de símbolos oficiais, inscrições específicas e acabamento compatível com a identidade visual institucional, não sendo possível o atendimento da demanda por meio de itens padronizados disponíveis para pronta entrega no mercado.

3.6. Conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando qualidade, padronização, cumprimento de prazos e adequação às finalidades institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa;

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas previamente identificadas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na confecção e fornecimento de honrarias, medalhas institucionais e painéis personalizados, devidamente capacitada para executar serviços que envolvam design gráfico, arte-final, gravação em metal, acabamento artístico e fornecimento de estojos personalizados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os materiais utilizados na confecção dos itens deverão ser novos, de primeira qualidade, em especial o latão nobre, acrílico, aço escovado e demais insumos descritos, devendo atender aos padrões de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional e solene dos objetos.

6.3. As honrarias, medalhas, comendas e o quadro tipo painel deverão ser integralmente personalizados, contendo símbolos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia, inscrições específicas, dimensões, espessuras, cores, técnicas de gravação e acabamento conforme detalhamento técnico constante neste ETP, não sendo admitido o fornecimento de itens padronizados ou genéricos.

6.4. A contratada deverá apresentar arte-final para aprovação prévia da Administração, antes do início da produção, assegurando fidelidade à identidade visual institucional e às especificações técnicas exigidas, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa do setor requisitante.

6.5. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em estojos de veludo luxo, conforme especificações individuais de cada produto, de modo a preservar sua integridade física, estética e simbólica até o momento de sua utilização nas sessões solenes.

6.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando que os itens destinam-se a eventos oficiais com datas previamente definidas no calendário institucional da Câmara Municipal, sendo imprescindível a pontualidade na entrega.

6.7. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam isentos de defeitos de fabricação, imperfeições de gravação, falhas de pintura, desalinhamentos ou qualquer inconformidade que comprometa a qualidade estética e funcional dos itens, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de não conformidade.

6.8. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos itens, incluindo materiais, mão de obra, arte-final, personalização, embalagens,

transporte e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

6.9. A Sessão Solene destinada à homenagem às mulheres será realizada no dia 31 de março de 2026, conforme disposto no Ato da Presidência nº 005, de 05 de fevereiro de 2026, tornando essencial que a Medalha Sheila Atalla (Item 05) seja entregue até o dia 17 de março de 2026, de modo a viabilizar a adequada organização e preparação da referida cerimônia.

6.10. Os demais itens objeto da contratação deverão ser entregues até o dia 20 de abril de 2026, tendo em vista que a Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município será realizada no dia 15 de maio de 2026, a fim de garantir a devida organização, conferência e preparação das cerimônias e atos de entrega.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi definida com base no histórico de concessão de honrarias em sessões solenes realizadas nos exercícios anteriores, considerando a média de homenageados por sessão, bem como a previsão de eventos institucionais para o presente exercício

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	40	**TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**
2	UND	4	**COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**
3	UND	10	**MEDALHAS MERITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES**
4	UND	30	**MEDALHAS SHEILA ATALLA**
5	UND	1	**QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)**

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado, subsidiando a adequada formação do valor estimado da contratação.

8.2. A pesquisa contemplou, prioritariamente, contratações públicas recentes com objetos similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo contratos administrativos, atas de registro de preços e notas de empenho, além de orçamentos formais obtidos junto a empresas do ramo pertinente, especialmente quanto ao item quadro tipo painel, em razão de sua especificidade técnica;

8.3. Para o item Título de Cidadão, foram identificadas contratações com valores unitários compreendidos entre R$ 415,00 e R$ 495,00, envolvendo placas em latão ou aço inox, com gravação personalizada, moldura e acondicionamento em estojo, evidenciando padrão técnico consolidado e oferta regular no mercado;

8.4. No tocante às Comendas do Mérito Legislativo, os valores unitários pesquisados variaram entre R$ 237,00 e R$ 292,05, relativos à confecção em metal latão, com gravação em alto e baixo relevo, fita personalizada e estojo em veludo, demonstrando similaridade técnica entre os objetos contratados por diferentes órgãos e estabilidade de preços no segmento;

8.5. Quanto às medalhas institucionais (Mérito Brigadeiro Lafayette Cantarino Rodrigues e Medalha Sheila Atalla), as referências obtidas indicaram valores unitários entre R$ 135,00 e R$ 170,00, para objetos confeccionados em latão ou aço inox, com gravação personalizada e acondicionamento em estojo, revelando equivalência técnica e mercadológica que autoriza a utilização das mesmas referências como parâmetro estimativo;

8.6. No que se refere ao quadro tipo painel (Galeria dos Vereadores), por se tratar de objeto personalizado com especificações próprias (dimensões,

espessura, sobreposição de acrílico, aplicação de silk-screen e elementos gráficos institucionais), foram obtidos orçamentos diretos junto a empresas especializadas, cujos valores situaram-se entre R$ 2.980,00 e R$ 3.800,00, confirmando a viabilidade de fornecimento por empresas do segmento de comunicação visual e acrílicos personalizados;

8.7. O levantamento realizado demonstra a existência de mercado fornecedor estruturado e competitivo, com pluralidade de potenciais interessados e compatibilidade dos preços estimados com contratações públicas similares, inexistindo restrição mercadológica que comprometa a competitividade do certame.

8.8. Conclui-se, portanto, que o objeto se encontra amplamente disponível no mercado, sendo tecnicamente viável sua contratação, com formação de preço amparada em parâmetros objetivos e idôneos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão	**R$ 458,00**	**R$ 18.320,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

		nobre, medindo 6cm x 2cm e 1 mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.		
02	4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11 cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1 mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**
03	10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 1.550,00**
04	30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: “Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia” e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o	**R$ 155,00**	**R$ 4.650,00**

		nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho 'metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	1 UND	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.	**R$ 2.806,67**	**R$ 2.806,67**
			TOTAL:	**R$28.374,67**

Valor global estimado: 28.374,67 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.)

10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO.

I - Execução direta pela Administração

10.1. A execução direta foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de estrutura técnica, equipamentos, materiais e pessoal especializado para a confecção de honrarias personalizadas em metal nobre e para a produção de painéis institucionais com os padrões técnicos e estéticos exigidos.

II - Aquisição de itens padronizados no mercado

10.2. A aquisição de itens padronizados mostrou-se inadequada, uma vez que as honrarias e medalhas demandam personalização específica, com símbolos oficiais do Município, inscrições individualizadas e características institucionais próprias, o que inviabiliza a utilização de produtos genéricos.

III - Contratação de empresa especializada

10.3. A contratação de empresa especializada revelou-se a alternativa mais adequada, por permitir a confecção sob medida dos itens demandados, assegurando qualidade técnica, fidelidade às especificações institucionais, cumprimento de prazos e padronização visual compatível com a identidade do Poder Legislativo Municipal.

Diante da análise realizada, optou-se pela contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento das honrarias, medalhas, comendas e do quadro tipo painel, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, garantindo qualidade, personalização, economicidade e eficiência.

A solução escolhida possibilita o atendimento integral das necessidades institucionais, com observância às especificações técnicas e estéticas exigidas, além de mitigar riscos relacionados à inadequação dos materiais e à execução insatisfatória do objeto.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO O PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação de forma unificada justifica-se pela necessidade de assegurar identidade visual institucional, padronização estética e compatibilidade técnica entre as honrarias e medalhas, as quais se destinam a sessões solenes oficiais promovidas pela Câmara Municipal.

A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia resultar em divergências de acabamento, materiais, tonalidade e padrão visual, comprometendo a harmonia estética dos itens e a adequada representação institucional, além de elevar os

riscos relacionados à execução e ao cumprimento dos prazos, especialmente em razão da realização de eventos com datas previamente definidas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação unificada mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, não havendo prejuízo à competitividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável, por atender à necessidade identificada, apresentar solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento da Administração.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 11:38:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. FINALIDADE DA ANÁLISE DE RISCO

Este relatório tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, em atendimento ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia utilizada baseia-se na identificação dos riscos em duas dimensões: planejamento da contratação e execução contratual. Para cada risco identificado, são avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as medidas de mitigação.

PLANEJAMENTO

Risco	**Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado.**					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	Risco de contratação com sobrepreço ou de fracasso da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realização de pesquisa de preços com base em múltiplas fontes (PNCP, contratos similares e orçamentos formais), com metodologia definida em relatório próprio.	Setor de Compras e Planejamento.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisão da estimativa de custos antes da formalização da contratação.	Setor de Compras e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATAÇÃO

Risco	**Atraso na entrega das honrarias, medalhas e do quadro tipo painel.**					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Comprometimento da realização das sessões solenes oficiais, considerando que os itens destinam-se a eventos com datas previamente definidas no calendário institucional.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição de prazos compatíveis com o cronograma institucional; previsão contratual de penalidades; acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato.	Setor de Compras e Planejamento / Fiscal do Contrato.

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação das penalidades previstas e adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive substituição do fornecedor, se necessário.	Fiscal do Contrato

Risco	**Inconsistência ou erro na personalização das honrarias e medalhas.**					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Dano**
1.	Entrega de itens em desacordo com símbolos oficiais, inscrições e especificações institucionais.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigência de apresentação de arte-final para aprovação prévia da Administração antes da produção.	Fiscal do Contrato

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Determinação de refazimento ou substituição imediata dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.	Fiscal do Contrato

Risco	**Defeitos de acabamento ou falhas de qualidade nos materiais entregues.**					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Comprometimento da qualidade estética e funcional dos itens.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência e conferência no ato do recebimento.	Fiscal do Contrato.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recusa do recebimento e solicitação de substituição imediata.	Fiscal do Contrato

Após a identificação e avaliação dos riscos relacionados ao planejamento e à execução contratual, verifica-se que os riscos mapeados para a presente contratação possuem medidas preventivas e de contingência adequadas para minimizar seus impactos e probabilidades de ocorrência. As ações propostas estão em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o presente Mapa de Riscos atende às exigências legais e oferece suporte à tomada de decisão da Administração Pública, contribuindo para a regularidade, transparência e segurança da contratação.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 14:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Compras – Contratação Direta
Processo Administrativo Nº 37/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 458,00**	**R$ 18.320,00**
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 1.550,00**
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 4.650,00**
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	**R$ 2.806,67**	**R$ 2.806,67**

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
				TOTAL	**R$28.374,67**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 **(cento e oitenta) dias,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço global.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR

2.1 O custo estimado total da contratação é de **28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãs que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

3.3 Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos,

observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores**;

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

5 REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 **Prazo e logística**: A **homenagem do Dia Internacional da Mulher será realizada em 31 de março de 2026**, tornando essencial que as medalhas do **item 4,** sejam entregues **até 17 de março de 2026** e a entrega dos **itens 01, 02, 03 e 05** deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2026** para garantir a devida organização e preparação da cerimônia e entrega. E a contratação direta viabiliza o cumprimento desse prazo, evitando atrasos que possam comprometer a solenidade.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6.2 A Entrega do **Item 04 – Medalhas Sheila Atalla**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até **17 de março de 2026**.

6.3 A Entrega dos itens **01, 02, 03 e 05**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até o dia **20 de abril de 2026**

7 **MODELO DE GESTÃO DA ENTREGA E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3 não produzir os resultados acordados,

7.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade (se for o caso);

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar; e

8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/02/2026 13:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Aniversário de 405 Anos Fundação

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com a Resolução nº 1855/2022, por proposição do Vereador Presidente Denilson de Souza Guimarães, confere a Ilmª. Drª.

Ariana Silva Porto

Advogada



o Título de

Cidadã Aldeense

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2022.

Denilson de Souza Guimarães
Presidente Proponente

(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXX

Vereador: XXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Resolução nº XXX/2025

Homenagem ao

Exmº. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx

Deputado xxxxxxxxx

Autor: Vereador
xxxxxxxxxxxxxxx

XX de XXXX de 2025



(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXXXXX
Vereador: XXXXXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Resolução nº xxx de xx de xxxx de 2025.
Homenagem ao
Ilmo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Autor: Vereador xxxxxxxxxxxxxxx
xx de xxxx de 2025.



FRENTE



VERSO

RESOLUÇÃO Nº 2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
VEREADOR AUTOR: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

HOMENAGEADA PELA RESOLUÇÃO Nº XXXX/2025.

SRª MARIA xxxxxxxxxxxxxxx

PROPONENTE: VEREADOR XXXXXXXX

PLAQUETA IDENTIFICAÇÃO
NA PARTE EXTERNA
DO ESTOJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
Homenageada: xxxxxxxxx
Vereador: xxxxxxxxx

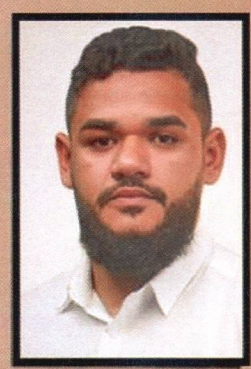
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DA JANEIRO

LEGISLATURA - 2025/2028

PODER LEGISLATIVO

ANO: 2025/2026



JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
(JEAN PIERRE)
PRESIDENTE



JOSÉ VICTOR C. DA COSTA
(VITINHO)
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ ANTONIO M. FILHO
(ZEZINHO)
1º SECRETÁRIO



MISLENE C. DOS SANTOS
(MISLENE DE ANDRÉ)
2ª SECRETÁRIA



PEDRO H. O. ABREU
(PEDRO ABREU)
VEREADOR



MOISÉS DE O. BATISTA
(MOISÉS BATISTA)
VEREADOR



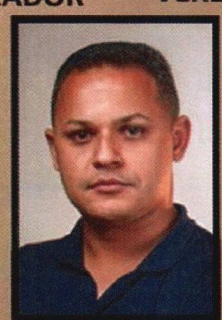
MÁRCIO S. DE SOUZA
(MÁRCIO SOARES)
VEREADOR



PAULO R. DE SANTANA
(PAULO SANTANA)
VEREADOR



FERNANDO DE S. SANTOS
(MISTURA)
VEREADOR



JACKSON DE S. ALMEIDA
(JACKSON ALMEIDA)
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a "MEDALHA SHEILA ATALLA", em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere os **art. 141, § 1º alínea "f" e art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e eu **PROMULGO** a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 2014/2024:

Art. 1º Fica instituída a **MEDALHA SHEILA ATALLA**, com a finalidade de homenagear mulheres que tenham se destacado em sua área de atuação no município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º A Medalha representa símbolo físico de homenagem e será concedida em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal sempre no mês de março, quando é comemorado o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º O formato da medalha deverá ser desenvolvido por profissional habilitado, devendo constar na face o Brasão do Município, circundada na parte superior: Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia e na parte inferior a inscrição: **MEDALHA SHEILA ATALLA**, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada e a data de sua imposição.

Art. 4º Anualmente cada vereador poderá homenagear 3 (três) mulheres, mediante justificativa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...cont. **RESOLUÇÃO Nº 2014/2024.**

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 05 de dezembro de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

Promovente: EDIL 1º SECRETÁRIO JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Promove Sessão Solene para outorga da "Medalha Sheila Atalla", instituída pela Resolução nº 2.014/2024, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com o art. 20, IV, "a"; art. 71, II, "a", item 1; e art. 141, § 1º, "f", da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a competência do Presidente em dirigir as atividades internas e representar a Câmara externamente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.014, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Vereador Jean Pierre Borges de Souza, que instituiu a "MEDALHA SHEILA ATALLA" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Resolução, que determina a realização de Sessão Solene para a outorga da honraria.

R E S O L V E.

Art. 1º Promover SESSÃO SOLENE no dia 31 de março de 2026, às 19h, com a finalidade de homenagear mulheres que tenham se destacado em suas áreas de atuação, nos termos da Resolução nº 2.014/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o período de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, para os serviços de pesquisa e registro junto ao Sistema ASSESI e à Secretaria Administrativa, com o fim de formalizar o Projeto de Resolução de outorga, limitado a 03 (três) medalhas por Vereador, conforme o art. 4º da norma instituidora.

Jean Pierre Borges de
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação do Ato da Presidência nº 005, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º As excepcionalidades serão resolvidas direta e exclusivamente pela Presidência.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia (RJ), 04 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente

CMSPA
PUBLICADO
DATA 06/02/2026
ÓRGÃO Informativo São Pedro da Aldeia, nº 1551, pág. 79

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à pesquisa de preços destinada à estimativa do valor para a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A pesquisa foi realizada em conformidade com o referido dispositivo legal, mediante consulta a contratos administrativos, atas de registro de preços e notas de empenho extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da solicitação formal de orçamentos a fornecedores do ramo pertinente. Foram priorizadas contratações públicas com objetos similares ao pretendido, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a adequada formação do valor estimado da contratação.

TÍTULO DE CIDADÃO

CONTRATO Nº 004/2025/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP

ITEM 1 - VALOR: R$ 415,00

DESCRIÇÃO: Títulos honoríficos – tamanho 22x32cm: confecção estimada de Fotolito gravura em título em latão invertido, 22x32cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores, fundo aço inox e com moldura dourada. Acomodado em estojo superluxo (cor a escolher)

https://pncp.gov.br/app/contratos/49159668000175/2025/49

CONTRATO 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL CONQUISTA /MG

ITEM 1 - VALOR: R$ 495,00

DESCRIÇÃO: Placa de Homenagem: Título de Cidadão Conquistense – Placa para honraria em chapa de latão 30x40 cm, escovado, gravação em baixo relevo, com a cor de fundo preto em pintura resinada, envernizada, 01 brasão municipal do lado esquerdo superior, com impressão nas cores e acabamento superior por resina naval, 01 moldura arredondada dourada para contorno e acabamento, placa acomodada em 01 estojo em veludo preto, de madeira luxo, revestido internamente por cetim branco e 02 presilhas douradas para fechamento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/23371883000141/2025/11

ATA Nº 2/2026 - ITAPEVI CAMARA MUNICIPAL/SP

ITEM 3 - VALOR: R$ 464,00

DESCRIÇÃO: Placas de aço inox (Honra ao Mérito) Material: aço inox escovado; Dimensões: 30cmx40cm, com espessura de 0.4 a 0.6 mm aproximadamente; Gravação personalizada conforme arte fornecida. Acondicionamento: caixa de veludo preta ou azul. Arte a definir.

https://pncp.gov.br/app/atas/59052316000170/2025/63/2

COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO

ATA Nº 135/2025 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL/SC

ITEM 61 - VALOR: R$ 262,00

DESCRIÇÃO: COMENDA DE ORDEM HONORÍFICA EM METAL LATÃO, GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO – SOCIAL Comenda de ordem honorífica em metal latão, gravação em alto e baixo-relevo com logo do Centro de Convivência. 2 metais sobrepostos. Gravação impressa no verso. Fita gorgorão vermelho e verde + prendedor alfinete. Deverá conter no verso gravação da honraria. Caixa em veludo verde.

https://pncp.gov.br/app/atas/83102459000123/2025/1373/5

EMPENHO Nº 2025NE285 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/CAMPO GRANDE/MS

ITEM 00001 - VALOR: R$ 292,05

DESCRIÇÃO: Confecção de Comenda Metálica com estojo (Medalha Labor ET Honris), comenda metálica, fabricada em metal latão dourado, como aproximadamente 10 cm de diâmetro, gravação em alto e baixo-relevo, frente e Verso, chapa redonda de aço inox polido, peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo-relevo e detalhes foscos. Acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4cm de largura por 54 de comprimento. O cordão de amarração deve ser confeccionado em cordão de cetim branco rabo de rato 1020, com 2 mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40 cm de cada lado. Estojo para a medalha: os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azul-marinho e no exterior em tecido percalina azul-marinho, com espaço interno para a acomodação da fita e da medalha. Deve medir 13,5 cm x 14 cm e 4 cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser deliga metálica, cobre e zinco (latão).

https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/2500

ATA Nº 1/2026 - ITAPEVI CÂMARA MUNICIPAL/SP

ITEM 1 - VALOR: R$ 237,00

DESCRIÇÃO: Medalhas Formato: redondo; Material: chapa de latão maciço com 3 mm de espessura; Diâmetro: 79 mm; Gravação: nos dois lados (alto e baixo relevo); Cor: dourada; Fita: gorgorão nas cores verde, vermelha e branca, com 2 cm de largura e aproximadamente de 50cm a 60cm de comprimento, para uso no peito. Acondicionamento: estojo de veludo preto

https://pncp.gov.br/app/atas/59052316000170/2025/63/1

MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES E MEDALHAS SHEILA ATALLA

ATA Nº 17/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES

ITEM 1 - VALOR: R$ 170,00

DESCRIÇÃO: Medalha, material: latão, tamanho: 7x7cm, formato circular com inscrições em alto relevo, com inscrição de comenda ou homenagem, acondicionada em estojo aveludado.

https://pncp.gov.br/app/atas/27450170000124/2025/40/4

CONTRATO Nº 12/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG

ITEM: 2 - VALOR: R$ 135,00

DESCRIÇÃO: Serviços de confecções de medalhas em aço inox, formato redondo, 07cm de diâmetro, com gravação na frente e no verso “em cores” e estando a mesma presa em uma fita acetinada e dentro de um estojo de veludo preto medindo 13x17cm. Conforme legislação.

https://pncp.gov.br/app/contratos/20913950000114/2025/14

CONTRATO Nº 004/2025/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP

ITEM 3 - VALOR: R$ 155,00

DESCRIÇÃO: Medalha de homenagem - medida 15 cm de diâmetro: confecção estimada de Fotolito gravura em medalha de aço inox, gravada em baixo relevo e pintura com

tinta automotiva nas cores, com 15 cm de diâmetro, dupla face, resinada e acomodada em estojo de veludo própria para esta medalha (cor do estojo a escolher)

https://pncp.gov.br/app/contratos/49159668000175/2025/49

A utilização das mesmas referências de preços para a estimativa de custo das Medalhas “Mérito Brigadeiro Lafayette Cantarino Rodrigues” e “Sheila Atalla” é tecnicamente adequada, uma vez que ambas possuem natureza idêntica de fornecimento e compartilham os mesmos elementos essenciais de produção e composição de custos.

As medalhas são confeccionadas em latão nobre, com espessura de 3 mm, personalizadas por meio de design gráfico e arte finalista, com gravação por foto corrosão e acabamento em pintura epóxi, empregando o mesmo padrão tecnológico e produtivo. As variações existentes limitam-se a diferenças pontuais de diâmetro, dimensões do estojo, quantidade de plaquetas e elementos gráficos, as quais não impactam de forma relevante a cadeia produtiva nem caracterizam segmentação distinta de mercado fornecedor.

Dessa forma, considerando a equivalência técnica, material e mercadológica dos objetos, revela-se razoável e proporcional a utilização das mesmas referências de contratos e atas de registro de preços extraídas do PNCP, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, preservando a fidedignidade da estimativa e os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)

ORÇAMENTO 2 – EMPRESA MAC ARTE COURO

CNPJ: 58.194.505-0001/14

ITEM 5 – VALOR R$ 2.980,00

DESCRIÇÃO: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

OÇAMENTO 2 – EMPRESA IMPACTO DAS ARTES DIGITAL

CNPJ: 62.758.745/0001-71

ITEM 5 – VALOR R$ 2.650,00

DESCRIÇÃO: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

ORÇAMENTO 3 – INFORMÁTICA FERREIRA LTDA

CNPJ: 27.379/0001-00

ITEM 5 – VALOR 2.790,00

DESCRIÇÃO: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

Ressalta-se que a estimativa do valor referente ao Quadro Tipo Painel (Item 5) foi realizada mediante solicitação formal de orçamentos diretamente a fornecedores do ramo pertinente, em razão da especificidade e das características técnicas próprias do objeto, que dificultam a identificação de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou em outros bancos oficiais que contemplem integralmente as especificações exigidas.

Para os demais itens, as amostras foram obtidas por meio de pesquisa de contratos administrativos, atas de registro de preços e notas de empenho com objetos similares, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a compatibilidade técnica entre os objetos comparados.

O critério utilizado para estimar o valor foi definido individualmente por item, considerando o grau de dispersão dos valores coletados, adotando-se a mediana nos casos de maior variabilidade e a média aritmética quando verificada homogeneidade dos preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a cotação de preços consolidada encontra-se devidamente anexada aos autos, conforme relatório extraído do Sistema da Modernização Pública Informática Ltda., contendo memória de cálculo, desvio padrão e critério estatístico adotado.

Assim, os valores estimados unitários e globais da contratação encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40	TÍTULO DE CIDADÃO	R$ 458,00	R$ 18.320,00
2	4	COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO	R$ 262,00	R$ 1.048,00
3	10	MEDALHAS MERITO BRIGADEIRO LAFAYETTE CANTARINO RODRIGUES	R$ 155,00	R$ 1.550,00
4	30	MEDALHAS SHEILA ATALLA	R$ 155,00	R$ 4.650,00
5	1	QUADRO TIPO PAINEL	R$ 2.806,67	R$2.806,67
			TOTAL:	**R$ 28.374,67**

Valor global estimado: 28.374,67 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.)

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 14:29:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Setor de Compras e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CONTRATO N. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 035/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A EMPRESA UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO ESTIMADA E ENTREGA PARCELADA DE TÍTULOS, PLACAS E MEDALHAS CONFORME NECESSIDADE, PARA ENTREGA NAS SOLENIDADES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 035/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede à Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.159.668/0001-75, neste ato representada por ARTUR ERNESTO HENRIQUE, R.G. nº. [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº. [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.482.995/0001-38, sediada na Rua Luiza de Carvalho, 378, Vicente Carvalho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio proprietário, MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade n. [redacted], expedida pelo IFP – RJ e CPF/MF n.º [redacted], na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução n.º 215/2025 (Câmara Municipal de Bebedouro/SP), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, INCISO I)

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços em confecção estimada e entrega parcelada de títulos, placas e medalhas conforme necessidade, para entrega nas solenidades das sessões da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no período de 12 meses. Em conformidade com as especificações e condições do **Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 (Processo n.º 035/2025)** e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	Títulos honoríficos - tamanho 22x32cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em título em latão invertido, 22x32cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores, fundo aço inox e com moldura dourada. Acomodado em estojo superluxo (cor a escolher)	UN	30
02	Títulos de honra ao mérito – tamanho 15x20cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em placa de homenagem em aço inox, 15x20cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores. Acomodada em estojo simples (tradicional)	UN	390

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

03	Medalha de homenagem - medida 15 cm de diâmetro: confecção **estimada** de Fotolitogravura em medalha de aço inox, gravada em baixo relevo e pintura com tinta automotiva nas cores, com 15 cm de diâmetro, dupla face, resinada e acomodada em estojo de veludo própria para esta medalha (cor do estojo a escolher)	UN	100

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Processo n.º 035/2025 e seus anexos;

1.2.2. Proposta de preços apresentada pela Contratada (proposta inicial, último lance e/ou negociação);

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 001/2025.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V e VI)

2.1. Pelo presente instrumento de contrato, a Contratada se obriga a fornecer os serviços constante da cláusula primeira, pelo preço unitário, em R$, de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Títulos honoríficos - tamanho 22x32cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em título em latão invertido, 22x32cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores, fundo aço inox e com moldura dourada. Acomodado em estojo superluxo (cor a escolher)	UN	30	R$ 415,00	R$ 12.450,00
02	Títulos de honra ao mérito – tamanho 15x20cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em placa de homenagem em aço inox, 15x20cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores. Acomodada em estojo simples (tradicional)	UN	390	R$ 145,00	R$ 56.550,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

03	Medalha de homenagem - medida 15 cm de diâmetro: confecção **estimada** de Fotolitogravura em medalha de aço inox, gravada em baixo relevo e pintura com tinta automotiva nas cores, com 15 cm de diâmetro, dupla face, resinada e acomodada em estojo de veludo própria para esta medalha (cor do estojo a escolher)	UN	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
				Valor Total Global Estimado:	R$ 84.500,00

perfazendo o valor total **estimado** do presente contrato de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.1.1. No preço da cláusula 2.1. já estão incluídos tributos, fretes, taxas, seguros, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço do serviço contratado.

2.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação.

2.2.1. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1.1. o prazo de vencimento. Se não constar da nota fiscal o prazo de vencimento, será considerado o prazo de até 10 (dez) uteis da data de liquidação da nota fiscal;

2.2.1.2. a data da emissão;

2.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.1.4. valor unitário e valor total a pagar; e

2.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.2.3. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

2.2.4.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

2.3. Pagamento: O pagamento será **de acordo com execução do serviço solicitado** e efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa.

2.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

2.3.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

2.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.3.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento do já estabelecido neste instrumento contratual.

2.3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE (ART. 92, INCISO V)

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato (doze meses).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: n.º 01.0101.1227005.2.432000.3.3.90.39.230000 – Manutenção Geral do Prédio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ART. 92, INCISO V)

5.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. O instrumento contratual terá a vigência da data de 05/12/2025 até 04/12/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 92, INCISO IV)

6.1. A empresa contratada deverá executar a entrega dos títulos, placas e medalhas conforme necessidade, na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, na rua Lucas Evangelista, 652 - Centro, em até 10 (dez) dias corridos do comunicado formal por parte da Contratante.

6.2. A quantidade estimativa de serviço no item 1.1 deste instrumento contratual constitui uma mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Bebedouro obrigada a realizá-la na sua totalidade e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação pela quantidade estimada de serviço não utilizada.

6.3. A contratada deverá manter um contato para atendimento, durante todos os dias da semana, horário comercial, das 08h às 18h.

6.4. Não se trata de serviço de natureza contínua. A execução e entrega dos serviços ocorrerão de forma fracionada e de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, em eventos distintos a serem realizados em datas a serem previamente estabelecidas durante o período de 12 meses.

6.5. A execução do serviço deverá ocorrer mediante entrega dos produtos confeccionados nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.6. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações do edital do pregão eletrônico nº 001/2025 e seus anexos e especificações deste contrato**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

6.7. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

6.8.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.9. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.10. Serão recusados produtos deteriorados ou avariados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

7.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições no Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preço e com este contrato;

7.2. Executar o objeto deste certame no prazo estipulado pelo Edital e anexos e por este instrumento contratual e seus anexos,

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

7.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

7.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

7.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

7.7. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

7.8. Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

7.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

7.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

7.11. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.12. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no certame licitatório que deu origem a esse instrumento contratual;

7.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.16. Indicar 01 (um) Gerente de Contas que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço contratada;

7.17. Arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

7.18. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção;

7.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do contrato;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase do pregão eletrônico;

7.21.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 lei federal n. 14.133/2021);

7.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no caso de solicitação por parte do gestor e fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei federal n. 14.133/2021);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

7.24. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.;

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.27. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.28. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n.º 13.709/2018; e

7.29. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento, os termos de sua proposta comercial e este contratado.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.

8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

8.6.3. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

8.8. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme o contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

8.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Edital e seus anexos.

8.13. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços/produtos fornecidos pela contratada.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, o contratado que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% do valor do Contrato;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021**)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente **(art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente**.**

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei n.º 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.14. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

10.5. O contrato poderá ser extinto:

10.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);**

10.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 92, INCISO XVIII)

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Márcio José Martins (Operador de Som e Vídeo) ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

11.7.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços contratados, determinando prazo para a correção de acordo com Edital e seus anexos (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 215/2025 e Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

11.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.8. Gestor do Contrato: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribiolli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira) ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.8.6. O gestor do contrato deverá enviar documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. O presente contrato de execução de serviços está sendo celebrado com suporte na Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução n.º 215/2025 desta Casa de Leis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA (art. 92, II)

13.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Processo n.º 035/2025, bem como a proposta da Contratada e ao Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, ou seja, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 92, XVII)

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XII)

15.1. Não há exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Contratada fica obrigada a**:**

I. Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II. Cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

III. Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

IV. Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

V. Notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

VI. Fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e

VII. Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei; e

III. A cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

18.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021**.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021**).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em XX (XXXXXX) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Assinado de forma digital por MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Dados: 2025.12.05 16:19:11 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Artur Ernesto Henrique	Marcelo Carneiro de Oliveira
Presidente	Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS

_____
Lucimeire Tribiolli de Moraes
C.P.F. [redacted]

_____
Edner Soares Lemes
C.P.F. [redacted]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO "A" AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DE ACORDO COM O ANEXO LC-01 DAS INSTRUÇÕES N.º 01/2020 DO TCE/SP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO: **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de títulos, placas e medalhas para entrega nas solenidades das sessões da Câmara Municipal de Bebedouro/SP. Prestação de serviços estimados, para entrega parcelada conforme necessidade, para o período de 12 meses, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste no edital do pregão eletrônico n.001/2025 e seus anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF/MF: [redacted]
Assinatura: _____

MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Assinado de forma digital por MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Dados: 2025.12.05 14:35:56 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucimeire Tribiolli de Moraes

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Marcio José Martins
Fiscal de Contrato

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=67NR2FG92SJF876K, ou vá até o site http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

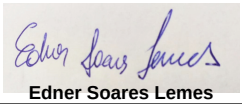
Código para verificação: 67NR-2FG9-2SJF-876K



Lucimeire Tribiolli de Moraes
Diretoria Administrativo-Financeira



Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE



Edner Soares Lemes
Chefia do Departamento Financeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Que entre si fazem, de um lado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000 - CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [redacted], RG [redacted], doravante denominada CONTRATANTE,

E, de outro,

ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.719.519/0001-08, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 1198, B. Cidade Nova, em Franca/SP; representada por Aline Aparecida de Andrade, CPF/MF nº [redacted], RG [redacted];

Que,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de comendas em formato de medalhas e placas de homenagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Placa de Homenagem: Titulo de Cidadão Conquistense - Placa para honraria em chapa de latão 30x40 cm, escovado, gravação em baixo relevo, com a cor de fundo preto em pintura resinada, envernizada, 01 brasão municipal do lado esquerdo superior, com impressão nas cores e acabamento superior por resina naval, 01 moldura arredondada dourada para	470692	Un.	09	R$ 495,00	R$ 4.445,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	contorno e acabamento, placa acomodada em 01 estojo em veludo preto, de madeira luxo, revestido internamente por cetim branco e 02 presilhas douradas para fechamento.					
6	Placa de Homenagem: Empresa Amiga Cidadã Conquistense - Placa para honraria em chapa de latão 30x40 cm, gravação invertida, com a cor de fundo preto, dizeres sobressaindo, lixada e envernizada, 01 brasão municipal do lado esquerdo superior, com impressão nas cores e acabamento superior por resina naval, 01 moldura arredondada dourada para contorno e acabamento, placa acomodada em 01 estojo em veludo preto, de madeira luxo, revestido internamente por cetim branco e 02 presilhas douradas para fechamento.	470692	Un.	09	R$ 495,00	R$ 4.445,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Câmara terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 3.3.3.90.30.00 – Ficha 20 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conquista-MG, aos 08 de maio de 2025.

_____

Airton Lucas de Oliveira - Representante legal do contratante

_____

Aline Aparecida de Andrade - Representante legal do contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:

1- _____
2- CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO Nº 027/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Itapevi, Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução nº. 023/2023, e, com as normas deste Instrumento e demais normais legais atinentes à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2025**, do Processo nº 027/2025 e a respectiva homologação pelo Sr. RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO, portador da carteira de identidade R.G. nº [redacted] e C.P.F. nº [redacted], Presidente da Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/01/2026, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de medalhas/honrarias e placas de aço inox, destinadas a atender as demandas institucionais da CMI especialmente em cerimonias oficiais promovidas pelo setor de cerimonial e pela Escola do Parlamento de Itapevi "Doutor Osmar de Sousa".**
Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela empresa MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 62.899.216/0001-98, com sede na Av. Yojiro Takaoka, nº 4.384, Sala 701, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-038, telefone: (11) 96095-7420, e-mail: orcamento@movimentoeditora.com.br, neste ato representada legalmente pela Sra. Larissa Araújo Feitosa, portador(a) da carteira de identidade R.G. nº [redacted] SSP/SP e C.P.F. nº [redacted]

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	Unid.	50	**Mini Troféu Personalizado Dupla Face** Estrutura composta por uma camada dupla de MDF 3mm com impressão UV, medindo	Própria	R$ 98,00

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

			8x10cm. Aplicação de duas camadas de acrílico dourado 2mm (uma de cada lado), com impressão sobre a camada de MDF, medindo 7x9cm. Base em MDF 6mm com impressão UV, medindo 8cm de diâmetro, sendo a sua montagem por colagem.		
2		50	**Troféu Personalizado Dupla Face** Estrutura composta por uma camada dupla de MDF 3mm com impressão UV, medindo 19x21cm. Aplicação de duas camadas de acrílico dourado 2mm (uma de cada lado), com impressão sobre a camada de MDF, medindo 17x20cm. Base em MDF 6mm com impressão UV, medindo 17x8cm, sendo a sua montagem por colagem. Aplicação adicional de duas camadas de acrílico dourado 2mm (uma de cada lado), com impressão sobre a camada de MDF, medindo 16x19cm.	Própria	R$ 234,00

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

3		21	**Placas de aço inox (Honra ao Mérito)** Material: aço inox escovado; Dimensões: 30 cm x 40 cm, com espessura de 0.4 a 0.6 mm aproximadamente; Gravação personalizada conforme arte fornecida. Acondicionamento: caixa de veludo preta ou azul. Arte a definir.	Própria	R$ 464,00

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de medalhas/honrarias e placas de aço inox, destinadas a atender as demandas institucionais da CMI especialmente em cerimonias oficiais promovidas pelo setor de cerimonial e pela Escola do Parlamento de Itapevi "Doutor Osmar de Sousa"**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2025.**

2 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 Escola do Parlamento – O gerenciamento do Contrato, oriundo da presente licitação, será de responsabilidade do servidor **Marcelo Simões Damasceno** e a fiscalização será de responsabilidade do servidor **Rubens Pazzinato Correa;**

2.2 Seção de Cerimonial – O gerenciamento do Contrato, oriundo da presente licitação, será de responsabilidade da servidora **Luciana Rodrigues Alves de Souza** e a fiscalização será de responsabilidade da servidora **Fátima Cavazzana.**

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

3- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

3.1.1 No caso da prorrogação de que trata o item anterior, será o valor unitário do item reajustado pelo IPCA-IBGE;

3.1.2 A data-base para o reajustamento será vinculada à data da apresentação da proposta ou a data do último reajuste;

3.1.3 A prorrogação da Ata ficará condicionada a verificação de sua vantajosidade, considerando pesquisa de preços a ser realizada;

3.1.4 Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa signatária, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Deferir, caso não seja possível a aplicação do item II sem que seja causado prejuízo à Contratante, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - Suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

III - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos itens I e II ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A Empresa vencedora obrigar-se-á:

6.1.1 Fornecer os itens de forma parcelada, quando solicitado, de acordo com os padrões e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, respeitando as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, devidamente acondicionados, acompanhados da Nota Fiscal, localizado na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP - Fone (11) 4141-4472, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido**s, contados da aprovação da amostra digital, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da contratada, com solicitação via e-mail, à critério da *Escola do Parlamento/Seção de Cerimonial.*

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

6.1.3 A Escola do Parlamento e/ou a Seção de Cerimonial solicitará à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando necessário, com autorização do Presidente, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a amostra virtual (prova digital) dos itens a serem fornecidos, contendo todas as informações exigidas. A amostra deverá ser enviada em formato digital (imagem, PDF ou foto) aos e-mails institucionais (escoladoparlamento@itapevi.sp.leg.br ou cerimonial@itapevi.sp.leg.br, dependendo do requisitante) para aprovação prévia.

6.1.5 A Escola do Parlamento e/ou a Seção de Cerimonial terá o prazo de **01 (um) dia corrido**, contados do recebimento da demonstração virtual, para realizar a avaliação da amostra, devendo comunicar formalmente à contratada a aprovação ou a reprovação, devidamente justificada. A análise observará os seguintes critérios:

6.1.5.1 Correções de texto, medidas e diagramação;
6.1.5.2 Conformidade com o design previamente aprovado.

6.1.6 Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados e reapresentar nova amostra no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados do recebimento da notificação. A produção final somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da nova amostra pelo setor.

6.1.7 Somente após a aprovação da amostra, a produção final estará autorizada, devendo obedecer rigorosamente às especificações técnicas definidas, mantendo-se o padrão de qualidade exigido pela Câmara Municipal de Itapevi e os prazos contratuais acordados.

6.1.8 A contratada deverá apresentar comprovante de entrega, contendo data, nome do responsável, local de entrega e descrição dos materiais, a ser assinado pelo servidor designado pela Câmara.

6.1.9 Todo o material entregue deverá estar livre de falhas, defeitos ou danos, sendo de responsabilidade da contratada realizar a substituição imediata de itens em desacordo com as especificações.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

6.1.10 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, inclusive para esclarecimentos, dúvidas sobre layout, cronogramas e eventuais ajustes durante a vigência da Ata.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir a Ordem de Fornecimento, conforme cronograma institucional de eventos, com indicação da arte, quantitativos e local de entrega.

6.2.2 Acompanhar e aprovar a demonstração virtual da amostra, no prazo previsto, podendo solicitar ajustes conforme padrão institucional.

6.2.3 Atestar o recebimento dos materiais entregues, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e arte aprovada.

6.2.4 Realizar o pagamento conforme as condições pactuadas no edital e contrato, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento provisório e definitivo.

6.2.5 Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo eventual substituto.

6.2.6 Informar previamente à contratada sobre quaisquer alterações relevantes no cronograma de eventos, nas informações da arte ou na quantidade de materiais solicitados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os preços propostos, deverão ser expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, referentes à data da apresentação da Proposta Comercial.

7.2 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal, após o regular recebimento do objeto da licitação mediante atestado do Gestor do Contrato.

7.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços,

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS e aos Tributos Federais, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

7.4 Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.

7.5 No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

7.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Independentemente de interpelação judicial, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o adjudicatário ou a contratada ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada tenha dado causa à inexecução parcial do contrato (ainda que tenha adotado medidas corretivas) e mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão Advertência;

9.1.2 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

V - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

VI - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

9.1.3 Será aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar ao licitante ou contratado que cometer as seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 A Sanção de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante ou contratado que cometer as seguintes infrações, bem como as previstas no item 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4.1 A sanção estabelecida no item 9.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.5 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 9.1.2.

9.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

9.1.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.8 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

9.1.9 Caso as justificativas do contratado não afastem a penalidade indicada, será aplicada multa moratória a ser calculada sobre o valor do contrato.

9.1.10 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I - Descontado do valor da garantia prestada;

II - Descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

III - Cobrados administrativamente;

IV - Cobrado judicialmente.

9.1.11 Após o registro da penalidade, com o trânsito em julgado administrativo, e inexistindo pagamentos devidos à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor, no prazo de cinco dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

9.1.11.1 Esgotado o prazo de que trata o item 9.1.11 sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

9.1.11.2 É obrigação da unidade gestora da contratação observar os termos das apólices de seguro-garantia e instrumentos congêneres e proceder à notificação formal da seguradora ou fiadora, nos termos do item 9.1.11.1.

9.1.12 A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato,

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

podendo, nesses casos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI rescindir unilateralmente o contrato.

9.1.13 Caso o atraso na execução do objeto alcance quarenta e cinco dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

9.1.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato requererá a instauração de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal, nos termos do art. 257 da Resolução nº. 23/2023.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Legislativo e a íntegra no Portal da Transparência, disponível no site www.itapevi.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2 Os preços registrados com indicação dos possíveis fornecedores serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/2025**, bem como as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº. 023/2023.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no edital de convocação e legislação pertinente em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Itapevi - SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e desimpedidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA.
LARISSA ARAÚJO FEITOSA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, Larissa Araújo Feitosa, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº. [redacted] RG nº. [redacted] SSP/SP, representante legal da empresa MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA., CNPJ sob o nº. 62.899.216/0001-98, com sede a Av. Yojiro Takaoka, nº 4.384, Sala 701, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-038, por ocasião da assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 002/2026**, perante a Câmara Municipal de Itapevi, **declaro ter ciência inequívoca** da legislação sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme condições que seguem:

a) Tratar-se-ão com o mais absoluto sigilo, todas as informações ou dados pessoais, de forma escrita, digital ou mídias em geral, em qualquer nível de sigilo, que sejam fornecidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação;

b) Caso a CONTRATANTE revele alguma informação sob a guarda de sigilo, em que a CONTRATADA também a detenha, não terá a CONTRATADA, desta forma, a permissão para assim também fazê-la, sob qualquer pretexto ou de qualquer forma, e caso assim o faça, estará incorrendo em desacordo com a LGPD, sofrendo as sanções cabíveis, inclusive em ação de regresso nos casos em que a CONTRATANTE for por ela prejudicada;

c) A CONTRATADA compromete-se a utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente as informações ou dados sigilosos apenas para o exclusivo e restrito propósito de desempenho de suas atividades junto à CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA não utilizará nenhuma informação ou dado disponibilizado em seu próprio benefício e/ou de outrem, ou para qualquer outro propósito;

e) Não irá divulgar, publicar, fazer circular, copiar ou realizar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dado ou informação por ela recebido e tratado, e zelando, no mínimo, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações, para com tais dados e informações recebidas da CONTRATANTE;

f) Em nenhuma hipótese revelará informações ou dados a terceiros, salvo prévia e expressa justificativa por escrito à CONTRATANTE, e ainda assim, terá a mesma

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

que manifestar-se de acordo e autorizar por escrito. Caso seja autorizada a revelação, comprometer-se-á em repassar todas as obrigações descritas neste termo aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos;

g) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

h) Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das condições de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua causa ou omissão, independentemente da existência de dolo;

i) Serão aplicáveis a este termo, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD;

j) A CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, e que assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

k) A CONTRATADA tratará as informações e os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta, se houver. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este termo ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções;

l) As condições estabelecidas neste termo não terão aplicação sobre quaisquer informações ou dados quando: **(i)** anteriormente ao seu recebimento, tenham tornado-se públicas ou chegado ao seu poder por uma fonte que não seja a CONTRATANTE; **(ii)** após o seu recebimento, tenham tornado-se públicas por quaisquer outros meios que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui pactuada;

m) A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste termo, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

n) Este termo poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo e sua nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste termo não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial;

E por estar de acordo com o presente Termo, o assino.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA
LARISSA ARAÚJO FEITOSA

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONTRATADA: MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDALHAS/HONRARIAS E PLACAS DE AÇO INOX, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CMI ESPECIALMENTE EM CERIMONIAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELO SETOR DE CERIMONIAL E PELA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI "DOUTOR OSMAR DE SOUSA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Larissa Araújo Feitosa
Cargo: Representante Legal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Luciana Rodrigues Alves de Souza
Cargo: Auxiliar Legislativo I
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Marcelo Simões Damasceno
Cargo: Analista Legislativo
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: Alexsandro de Oliveira Marinho
Cargo: Auxiliar Legislativo I
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: Rubens Pazinato Correa
Cargo: Assistente Legislativo
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos Licitatórios
Nome: Erika Emiko Yamashita

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cargo: Assistente legislativo - Coord. Licitações e Contratos
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CNPJ Nº: 59.052.316.0001/70
CONTRATADA: MOVIMENTO EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA.
CNPJ Nº: 62.899.216/0001-98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 002/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDALHAS/HONRARIAS E PLACAS DE AÇO INOX, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CMI ESPECIALMENTE EM CERIMONIAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELO SETOR DE CERIMONIAL E PELA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI "DOUTOR OSMAR DE SOUSA".

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.
Nome e cargo: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – Presidente
Assinatura: _____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** E A EMPRESA A L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr. Argos José Burgardt, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Figueira, S/N, quadra 19, Lote 08, Loteamento Chácara Rio Petrópolis, no município de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 10.400.122/0001-29, neste ato representada pelo Sra. Alice Lopes Nogueira, inscrita no CPF sob nº 339.393.907-63, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2025, Homologado em 31/10/2025 acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o registro de preços para eventual aquisição de medalhas, troféus, placas, pins e comendas, ao longo de 12 (doze) meses, destinados a premiações em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
	MEDALHA COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DOS COMANDOS REGIONAIS DA PMSC A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: 1) ANVERSO: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA				

	COMEMORATIVA", escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido "Região de Polícia Militar", identificando a OPM. 2) REVERSO: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição "ESTADO DE SANTA CATARINA" e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição "POLÍCIA MILITAR", tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.				105/530
43	3) BARRETA: A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro: Para as barretas das medalhas de Regiões PM: ao centro, duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. 4) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm. A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda. 5) DIPLOMA: O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição "MEDALHA COMEMORATIVA" seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar. 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias: Amostra da medalha comemorativa de aniversário das Regiões PM.	CJ	46	R$ 155,00	R$ 7.130,00
44	**BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 1ª CATEGORIA** ESPECIFICAÇÕES: A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor branca esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: 1) ANVERSO: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição "MÉRITO", em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição "PMSC", em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão 2) REVERSO: Uma pregadeira de metal para fixação. 3) O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo. 4) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 5) AMOSTRAS:	Cj	15	R$ 28,00	R$ 420,00

	A Licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria ofertada, e 01 (um) diploma.				106/530
45	**BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 2ª CATEGORIA** ESPECIFICAÇÕES: A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor vermelha esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: 1) ANVERSO: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO”, em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “PMSC”, em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; 2) REVERSO: Uma pregadeira de metal para fixação. 3) O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo. 4) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 5) AMOSTRAS: A Licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria ofertada, e 01 (um) diploma.	Cj	35	R$ 28,00	R$ 980,00
46	**BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 3ª CATEGORIA** ESPECIFICAÇÕES: A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: 1) ANVERSO: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO”, em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “PMSC”, em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; 2) REVERSO: Uma pregadeira de metal para fixação. 3) O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo. 4) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 6) AMOSTRAS: A Licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria ofertada, e 01 (um) diploma.	Cj	45	R$ 28,00	R$ 1.260,00
	MEDALHA CORONEL LOPES VIEIRA ESPECIFICAÇÕES: A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal com banho de ouro, medindo 35mm de diâmetro e 2mm de espessura, contendo: 1) ANVERSO: a) Na orla superior em relevo, a inscrição “Santa Catarina” b) No campo em relevo, a epígrafe do Coronel Lopes Vieira envolta por uma coroa aberta, também em relevo, de ramos de carvalho símbolo do valor militar; c) Na orla inferior, em relevo, a inscrição “Polícia Militar”. 2) REVERSO: a) Na orla superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO POLICIAL MILITAR”; b) No campo, uma estrela de cinco pontas, com uma das pontas colocada em pala realçada de raios que se projetam por todo o campo, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, tudo em relevo; c) Na orla inferior, em relevo, a inscrição “CORONEL LOPES VIEIRA”.				

47	3) Sustenta a medalha, unida a mesma por argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada com 2 listras vermelhas de 14 mm de largura cada e uma listra branca de 7mm ao centro, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho, em bronze com banho de ouro, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertados por laço onde se prende a argola. 4) BARRETA: A barreta será de gorgorão na cor vermelha, possuindo ao centro uma listra branca de 7mm colocada verticalmente,circundada por um filete de ramos de carvalho dourado de 1,0mmde forma que preencha toda a altura da mesma,tendo ao centro duas garruchas cruzadas douradas. Modelo padrão PMSC; 5) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita,medindo 10,0 mm de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, que será nas cores vermelho e branco, e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC. 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Coronel Lopes Vieira.	Cj	9	R$ 171,00	R$ 1.539,00
48	**MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO OURO 30 ANOS** ESPECIFICAÇÕES: A Medalha terá forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em dourado, contendo: 1) ANVERSO: a) Na orla, em relevo, dentro de um círculo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”; b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem pública; c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar. 2) REVERSO: a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição “TEMPO DE SERVIÇO” e metade inferior, “PRÊMIO AO MÉRITO”; b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo campo. 3) Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho em dourado, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola; 4) BARRETA: Circundada por um filete de ramos de carvalho dourado de 1,0mmde forma que preencha toda a altura da mesma, terá sobrepostas três estrelas douradas sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde, igualmente distribuídas verticalmente medindo 10 mm de altura por 35 mm de largura. Mod. Padrão PMSC; 5) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita,medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado,que será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas em dourado, e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC; 4) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 5) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de	Cj	11	R$ 155,00	R$ 1.705,00

	fabricação. 6) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Tempo de Serviço 30 anos Dourada.				
49	**MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS** ESPECIFICAÇÕES: Medalha com banho em prata, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em prata, contendo: 1) ANVERSO: a) Na orla, em relevo, de um círculo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”; b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem pública; c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar. 2) REVERSO: a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição “TEMPO DE SERVIÇO” e metade inferior, “PRÊMIO AO MÉRITO”; b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo campo. 3) Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho de prata, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola; 4) BARRETA: Circundada por um filete de ramos de carvalho prateado de 1,0mmde forma que preencha toda a altura da mesma, terá sobrepostas duas estrelas prateadas sobre um fundo de gorgorão nas cores vermelho, branco e verde, igualmente distribuídas verticalmente medindo 10 mm de altura por 35 mm de largura. Mod. Padrão PMSC; 5) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita,medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, que será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas prateadas, e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC; 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos de serviço.	Cj	36	R$ 160,00	R$ 5.760,00
	MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS ESPECIFICAÇÕES: Medalha em bronze, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze, contendo: 1) ANVERSO: a) Na orla, em relevo, dentro de um círculo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, símbolo da ordem pública; c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, símbolo de valor militar. 2) REVERSO: a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição “TEMPO DE SERVIÇO” e metade inferior, “PRÊMIO AO MÉRITO; b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo o campo.				

50	3) Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola; 4) BARRETA: Circundada por um filete de ramos de carvalho em bronze de 1,0mm de forma que preencha toda a altura da mesma, terá sobrepostas uma estrela em bronze, sobre um fundo de gorgorão nas cores vermelho, branco e verde, igualmente distribuídas verticalmente medindo 10 mm de altura por 35 mm de largura. Mod. Padrão PMSC; 5)ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita,medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, que será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas em bronze, e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC; 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Tempo de Serviço Bronze10 anos de serviço.	Cj	58	R$ 160,00	R$ 9.280,00
51	**MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA OURO** ESPECIFICAÇÕES: A Medalha será em metal, na cor ouro e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: 1) ANVERSO: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste, duas garruchas cruzadas na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo. Na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA OURO”. 2) REVERSO: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha. 3) A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros. 4) A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal dourado dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola. 5) BARRETA: A barreta será em metal, com passador dourado, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria ouro,três efígies douradas ao centro, de forma que preencham toda a sua altura. 6) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete dourado, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo,	Cj	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00

	uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz. 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Corpo de Tropa Categoria Ouro.				110/530
52	**MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA PRATA** ESPECIFICAÇÕES: A medalha será em metal, na cor prata e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: 1) ANVERSO: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste, duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA PRATA”. 2) REVERSO: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha. 3) A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros. 4) A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta,suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal prateado dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola. 5) BARRETA: A barreta será em metal, com passador prateado, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria prata, duas efigies prata ao centro, de forma que preencham toda a sua altura. 4) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete prateado, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz. 5) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 6) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 7) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Corpo de Tropa Categoria Prata.	Cj	45	R$ 160,00	R$ 7.200,00
	MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE				

53	ESPECIFICAÇÕES: A medalha será em metal, na cor bronze terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: 1) ANVERSO: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste, duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA BRONZE”. 2) REVERSO: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha. 3) A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros. 4) A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola. 5) BARRETA: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efigíe bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura. 6) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz. 7) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze.	Cj	55	R$ 160,00	R$ 8.800,00
	MEDALHA AMIGO DA POLÍCIA MILITAR ESPECIFICAÇÕES: A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal, com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2mm de espessura, contendo: 1) ANVERSO: Em relevo, no centro do campo, num diâmetro de 10mm, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frígio, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “5 DE MAIO DE 1835 ”; 2) REVERSO: a) Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”.				

54	c) No campo, em relevo, centralizadamente, duas garruchas cruzadas; 3) Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 17,5mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola. 4) BARRETA: Será de gorgorão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10mm de altura e 35 mm de largura, 1mm de espessura. 5) ROSETA: Será confeccionada com o tecido da fita,medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, que será nas cores vermelho e verde com as partes metálicas douradas, e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação Mod. Padrão PMSC. 6) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 7) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 8) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (um) conjunto Medalha Amigo da Polícia Militar.	Cj	9	R$ 160,00	R$ 1.440,00
55	**MEDALHA COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DOS BATALHÕES DA PM** ESPECIFICAÇÕES: A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: 1) ANVERSO: No anverso, o brasão de armas padrão referente ao BPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será de verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá ao centro 17 raios solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste, uma faixa na cor azul com os dizeres “BPM” em preto, e na parte inferior deste, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Batalhão de Polícia Militar”, identificando a OPM. 20 REVERSO: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para as fitas das medalhas de Batalhões PM: 02 (duas) faixas verticais, nas cores vermelha e verde com 17mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas. 3) BARRETA: A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro: Para as barretas de medalhas de Batalhões PM: 17 raios	Cj	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00

	solares, na cor amarela, simbolizando os batalhões da PMSC, tendo, ao centro dos raios solares, o escudo português cortado em chefe, e na parte superior deste a cor azul com os dizeres “BPM” em preto, e na parte inferior, centralizado, o numeral correspondente ao Batalhão em preto, sobre a cor branca com seis listras vermelhas finas diagonais seguindo o sentido descendente da esquerda para direita. 4) ROSETA: A roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm. A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda. 5) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo. 6) GARANTIA: A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação. 7) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias: Amostra da Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM.				
56	**MEDALHA LEALDADE E CONSTÂNCIA** ESPECIFICAÇÕES: A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem: 1) ANVERSO: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico “LEALDADE E CONSTÂNCIA”, reconhecendo os valorosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar; 2) VERSO: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha; 3) Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso; 4) BARRETA: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde;	Cj	38	R$ 160,00	R$ 6.080,00

	5) ROSETA: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal; 6) A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância. 7) A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados ecaixas revestidas em veludo. 8)GARANTIA: A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação. 9) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias.				114/530
57	**MOEDA DE HOMENAGEM INSTITUCIONAL “CHALLENGE COIN” – CRPM** A moeda prevista será cunhada em bronze, medindo 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro e 3,5mm (três virgula cinco milímetros) de espessura contendo: 1) ANVERSO: a) Na orla, na metade superior, a inscrição “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA” e, na metade inferior, “DESDE 1835”, inscrições estas que ocupam o campo entre dois círculos, um tangente à periferia da medalha e o outro, abaixo do pé da inscrição, a 5mm (cinco milímetros) do primeiro; b) Entre as inscrições, duas pequenas estrelas de cinco pontas, na altura do listel do Brasão da PMSC; e c) No campo interno ao círculo menos e ao centro, se sobressai o brasão de armas da PMSC em suas cores originais. 2) VERSO: a) Na orla, na metade superior, a inscrição “POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA” e, na metade inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição de respectivo numeral ordinal seguido de “COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR”, inscrições estas que ocupam o campo entre dois círculos, um tangente à periferia da medalha e o outro, abaixo do pé da inscrição, a 5mm (cinco milímetros) do primeiro; b) Entre as inscrições duas pequenas estrelas de cinco pontas, separando as expressões; e c) No campo interno ao círculo menor e ao centro, se sobressai a imagem do brasão do respectivo Comando Regional de Policia Militar em suas cores originais. 3) A moeda deverá estar acondicionada em caixa proporcional ao tamanho da moeda revestida em veludo na cor preta. 4) GARANTIA: A garantia deverá ser de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 5) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (uma) Moeda de Homenagem Institucional “Challenge Coin” – CRPM. ** Numeral deve ser alterado conforme pedido na AF.	Un	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
	MOEDA DE HOMENAGEM INSTITUCIONAL “CHALLENGE COIN” – BPM A moeda prevista será cunhada em bronze, medindo 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro e 3,5mm (três virgula cinco milímetros) de espessura contendo:				

58	1) ANVERSO: a) Na orla, na metade superior, a inscrição “POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA” e, na metade inferior, “DESDE 1835”, inscrições estas que ocupam o campo entre dois círculos, um tangente à periferia da medalha e o outro, abaixo do pé da inscrição, a 5mm (cinco milímetros) do primeiro; b) Entre as inscrições, duas pequenas estrelas de cinco pontas, na altura do listel do Brasão da PMSC; e c) No campo interno ao círculo menos e ao centro, se sobressai o brasão de armas da PMSC em suas cores originais. 2) VERSO: a) Na orla, na metade superior, a inscrição “POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA” e, na metade inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição de respectivo numeral ordinal seguido de “BATALHÃO DE POLICIA MILITAR”, inscrições estas que ocupam o campo entre dois círculos, um tangente à periferia da medalha e o outro, abaixo do pé da inscrição, a 5mm (cinco milímetros) do primeiro; b) Entre as inscrições duas pequenas estrelas de cinco pontas, na altura do listel do Brasão da PMSC; e c) No campo interno ao círculo menor e ao centro, se sobressai a imagem do brasão do respectivo Batalhão de Policia Militar em suas cores originais. 3) A moeda deverá estar acondicionada em caixa proporcional ao tamanho da moeda revestida em veludo na cor preta. 4) GARANTIA: A garantia deverá ser de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. 5) AMOSTRAS: A licitante tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar as amostras físicas obrigatórias: 01 (uma) Moeda de Homenagem Institucional “Challenge Coin” – BPM.	Un	50	R$ 99,00	115/530 R$ 4.950,00
61	**COMENDA DE ORDEM HONORÍFICA EM METAL LATÃO, GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO – SOCIAL** Comenda de ordem honorífica em metal latão, gravação em alto e baixo-relevo com logo do Centro de Convivência. 2 metais sobrepostos. Gravação impressa no verso. Fita gorgorão vermelho e verde + prendedor alfinete. Deverá conter no verso gravação da honraria. Caixa em veludo verde.	Un	20	R$ 262,00	R$ 5.240,00

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os serviços deverão ser solicitados/contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como das sanções previstas no Instrumento Convocatório do Pregão e das disposições contidas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo estabelecido para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar pedido formal devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

3.4.1. A solicitação será objeto de análise e deliberação pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá q possibilidade de deferimento, mediante avaliação da pertinência e da razoabilidade das razões apresentadas.

3.5 - Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6 - As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa detentora da ata, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.7 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do bem ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital

3.8 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá:

a) Quando se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, através do sistema SEI *no endereço eletrônico abaixo:*

<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>.

4.2 *A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.*

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.5 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, sendo observado, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), nos casos em que sua execução ultrapassar o período de 1 (um) exercício financeiro.

4.6 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O instrumento contratual de que trata o item 4.5, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.7.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9.1 - O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item xxx somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital.

4.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.

5.2 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

5.2.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

5.3 - Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

5.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 -Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

6.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

6.7.2 – Quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 19.330/2025; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 43, §1º do Decreto nº 16996/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

8.1.1 - Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

g) Informar ao Fiscal assim que assinar a Ata de Registro, o local e endereço da USINA, que deverá estar localizada numa distância máxima de 70km do marco zero, centro, da cidade de Jaraguá do Sul-SC.

g) Pela responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, quando for o caso de consórcio.

h) O consórcio não poderá ter sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração, e se, tendo aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021, quando for o caso de consórcio.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Jaraguá do Sul/SC.**

9.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos **os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:**

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados,** para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado,** com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o c**umprimento das condições ajustadas** na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em forn ; materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) **Fiscalizar o bom atendimento da execução do serviço**, através de Servidor **designado para tal.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor	Vinícius da Luz Figueiredo	127699	SEMAD
Fiscal	Janete Maria Pedrotti	127456	SEMASH
Fiscal Suplente	Celso Luiz Costa	9431	SEMASH

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Fiscal	Angela Marli Bening	8943	SEMED
Fiscal Suplente	Zaira Albuquerque Correa	9258	SEMED

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Fiscal	Ismael Niels	8915	SECEL
Fiscal Suplente	Marlon A. da Silva	127544	SECEL

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Fiscal	Edson Jesus da Silva Major PM	911441-6	SEMPLU
Fiscal Suplente	Sheila Maria dos Anjos	933376-2	SEMPLU

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Fiscal	Claudio Sergio Kauva	925242-8	SEMPLU
Fiscal Suplente	Tiago Mikael Garcia	926886-3	SEMPLU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Bugardt - Secretário Municipal de Administração

DETENTORA DA ATA: A.L. NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Alice Lopes Nogueira - Representante Legal

Assinaturas:

Documento assinado eletronicamente por **Argos José Burgardt**, **Secretário Municipal**, em 06/11/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Kath Jochem Schmitt**, **Testemunha**, em 06/11/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALICE LOPES NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1137231** e o código CRC **1E7ECB1A**.

Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2025

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2025 11:20
Usuário: ***.036.1[illegible]
Impressão Comp[illegible]

ELIZABETE ARAÚJO DE QUEIROZ CORRÊA
14/08/2025 10:23

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80026	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A.REGIAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
37.115.409/0001-63	RUA DELEGADO CARLOS R.BASTOS,208, JD. VERANEIO	79031-908

Município	UF	Telefone
CAMPO GRANDE	MS	(67) 3316-1849

Ano	Tipo	Número
2025	NE	285

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168295	1000000000	339031	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2025	Ordinário	6131/2024	0,0000	39.734,10

Favorecido

Código	Nome
47.482.995/0001-38	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA

Endereço		CEP
RUA LUIZA DE CARVALHO, 378	VICENTE DE CARVALHO	21371-250

Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

ATENDER DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE COMENDAS E ESTOJOS PARA UTILIZACAO NOS EVENTOS LABOR ET HONORIS, PROJETO DA CONFRARIA DOS BELETRISTAS E ORDEM GUAICURUS DO MERITO JUDICIARIO DO TRABALHO. ITEM 1, 3 E 4. PREGAO ELETRONICO 90010/2025. OBS.: A CONTRATADA FICA OBRIGADA AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICACOES E CONDICOES DO TERMO DE REFERENCIA (TR) E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA APRESENTADA, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

Local da Entrega

RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 208 - JARDIM VERANEIO - CAMPO GRANDE/MS - FONE: (67) 3316-1843/1830

Informação Complementar

08002605900102025 - UASG Minuta: 080026

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2025 18:36:48	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2025 11:20
Usuário: ***.036.101-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339031 - PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	39.734,10

Subelemento 05 - ORDENS HONORIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confeccao de Comenda Metalica com estojo (MEDALHA LABOR ET HONORIS) Comenda metalica, fabricada em metal latao dourado, com aproximadamente 10 cm de diametro, gravacao em alto e baixo-relevo, frente e verso, chapa redonda de aco inoxpolido, peca de metal latao dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo-relevo e detalhes foscos. Acompanhada de fita de poliester acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 de comprimento. O cordao de amarracao deve ser confeccionado em cordao de cetim branco rabode rato 1020 , com 2 mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40 cm de cada lado. Estojo para a medalha: os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azulmarinho e no exterior em tecido percaline azul-marinho, com espaco interno para a acomodacao da fita e da medalha. Deve medir 13,5 cm x 14 cm e 4 cm de espessura. Confeccionadas com materiaisde primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo devera ser deliga metalica, cobre e zinco (latao), conforme imagem anexada. Obs: as medidas deverao ser conforme indicadas no anexo 2. Imagem para Referencia Anexo 2.	23.364,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	80,00000	292,0500	23.364,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Comenda Grau Comendador a) Insignia em forma de Cruz de Malta, com 60 (sessenta) milimetros, 04 (quatro) bracos e 08 (oito) pontas, esmaltadas, nas cores azul e verde, tendo ao centro em campo branco, com a inscricao, em letras douradas, da palavra VIRTUS, e, no verso, as Armas da Republica, circundadas pela inscricao ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIAO. Pendurada em colar de fita de tecido achamalotado nas cores azul, branco e verde, com 35 (trinta e cinco) milimetros de largura e 40 (quarenta) centimetros de comprimento; b) Roseta (botao) confeccionada com a insignia COMENDADOR, com 10 (dez) milimetros de diametro, sobreposta a laco metalico prateado; c) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milimetros de comprimento e 10 (dez) milimetros de largura, contendo a roseta COMENDADOR sobreposta a ela, com feixes prateados nas duas laterais; d) Estojo medindo 14 x 18,5 x 3,5 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais especificos nos formatos da insignia, roseta, barreta e fita. Imagem para referencia anexo II.	9.414,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	30,00000	313,8100	9.414,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - Comenda Grau Oficial a) Insignia em forma de Cruz de Malta, com 40 (quarenta)milimetros, 04 (quatro) bracos e 08	6.955,80

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2025 18:36:48	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 14/08/2025 11:20
Usuário: ***.036.101-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339031 - PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	39.734,10

Subelemento 05 - ORDENS HONORIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	(oito) pontas, esmaltadas, nas cores azule verde; tendo ao centro em campo branco, com a inscricao, em letras douradas, da palavra JUS, e, no verso, as Armas da Republica, circundadas pela inscricao ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIAO. Pendurada em fita de tecido achamalotado nas cores azul, branco e verde, com 35 (trinta e cinco) milimetros de largurae 50 (cinquenta) milimetros de comprimento colocada ao lado esquerdo do peito; b) Roseta (botao) confeccionada com a insignia OFICIAL, com 10 (dez) milimetros de diametro; c) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milimetros de comprimento e 10 (dez) milimetros de largura, contendoa roseta OFICIAL sobreposta a ela. d) Estojo medindo 11 x 1 6 x 3,5 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais especificos nos formatos dainsignia, roseta, barreta e fita. Imagem para referencia Anexo II.	6.955,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2025	Inclusão	30,00000	231,8600	6.955,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA	ADRIANO PIRES DE SOUZA
***.496.421-**	***.964.051-**
13/08/2025 18:36:48	13/08/2025 17:48:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2025 18:36:48	Alteração

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO Nº 027/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Itapevi, Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução nº. 023/2023, e, com as normas deste Instrumento e demais normais legais atinentes à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2025**, do Processo nº 027/2025 e a respectiva homologação pelo Sr. RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO, portador da carteira de identidade R.G. nº [redacted] e C.P.F. nº [redacted], Presidente da Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/01/2026, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de medalhas/honrarias e placas de aço inox, destinadas a atender as demandas institucionais da CMI especialmente em cerimonias oficiais promovidas pelo setor de cerimonial e pela Escola do Parlamento de Itapevi "Doutor Osmar de Sousa".**
Para o item abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa 50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 50.282.249/0001-05, com sede na Av. Coemitanga, SN, Cardoso, Aparecida de Goiana/GO, CEP: 74933-040, telefone: (62) 99135-1156, e-mail: lcpersonalizados99@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilhermy Henrique da Costa Silva, portador da carteira de identidade R.G. nº [redacted] GO e C.P.F. nº [redacted]

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	Unid.	213	**Medalhas** Formato: redondo; Material: chapa de latão maciço com 3 mm de espessura; Diâmetro: 79 mm; Gravação: nos dois lados (alto e baixo	Própria	R$ 237,00

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

			relevo); Cor: dourada; Fita: gorgorão nas cores verde, vermelha e branca, com 2 cm de largura e aproximadamente de 50cm a 60cm de comprimento, para uso no peito. Acondicionamento: estojo de veludo preto.		

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de medalhas/honrarias e placas de aço inox, destinadas a atender as demandas institucionais da CMI especialmente em cerimonias oficiais promovidas pelo setor de cerimonial e pela Escola do Parlamento de Itapevi "Doutor Osmar de Sousa"**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2025.**

2 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 Escola do Parlamento – O gerenciamento do Contrato, oriundo da presente licitação, será de responsabilidade do servidor **Marcelo Simões Damasceno** e a fiscalização será de responsabilidade do servidor **Rubens Pazzinato Correa;**

2.2 Seção de Cerimonial – O gerenciamento do Contrato, oriundo da presente licitação, será de responsabilidade da servidora **Luciana Rodrigues Alves de Souza** e a fiscalização será de responsabilidade da servidora **Fátima Cavazzana.**

3- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

3.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos;

3.1.1 No caso da prorrogação de que trata o item anterior, será o valor unitário do item reajustado pelo IPCA-IBGE;

3.1.2 A data-base para o reajustamento será vinculada à data da apresentação da proposta ou a data do último reajuste;

3.1.3 A prorrogação da Ata ficará condicionada a verificação de sua vantajosidade, considerando pesquisa de preços a ser realizada;

3.1.4 Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa signatária, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Deferir, caso não seja possível a aplicação do item II sem que seja causado prejuízo à Contratante, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - Suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

III - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos itens I e II ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A Empresa vencedora obrigar-se-á:

6.1.1 Fornecer os itens de forma parcelada, quando solicitado, de acordo com os padrões e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, respeitando as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, devidamente acondicionados, acompanhados da Nota Fiscal, localizado na Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP - Fone (11) 4141-4472, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido**s, contados da aprovação da amostra digital, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da contratada, com solicitação via e-mail, à critério da *Escola do Parlamento/Seção de Cerimonial.*

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

6.1.3 A Escola do Parlamento e/ou a Seção de Cerimonial solicitará à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando necessário, com autorização do Presidente, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a amostra virtual (prova digital) dos itens a serem fornecidos, contendo todas as informações exigidas. A amostra deverá ser enviada em formato digital (imagem, PDF ou foto) aos e-mails institucionais (escoladoparlamento@itapevi.sp.leg.br ou cerimonial@itapevi.sp.leg.br, dependendo do requisitante) para aprovação prévia.

6.1.5 A Escola do Parlamento e/ou a Seção de Cerimonial terá o prazo de **01 (um) dia corrido**, contados do recebimento da demonstração virtual, para realizar a avaliação da amostra, devendo comunicar formalmente à contratada a aprovação ou a reprovação, devidamente justificada. A análise observará os seguintes critérios:

6.1.5.1 Correções de texto, medidas e diagramação;
6.1.5.2 Conformidade com o design previamente aprovado.

6.1.6 Caso a amostra seja reprovada, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados e reapresentar nova amostra no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados do recebimento da notificação. A produção final somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da nova amostra pelo setor.

6.1.7 Somente após a aprovação da amostra, a produção final estará autorizada, devendo obedecer rigorosamente às especificações técnicas definidas, mantendo-se o padrão de qualidade exigido pela Câmara Municipal de Itapevi e os prazos contratuais acordados.

6.1.8 A contratada deverá apresentar comprovante de entrega, contendo data, nome do responsável, local de entrega e descrição dos materiais, a ser assinado pelo servidor designado pela Câmara.

6.1.9 Todo o material entregue deverá estar livre de falhas, defeitos ou danos, sendo de responsabilidade da contratada realizar a substituição imediata de itens em desacordo com as especificações.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

6.1.10 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, inclusive para esclarecimentos, dúvidas sobre layout, cronogramas e eventuais ajustes durante a vigência da Ata.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Emitir a Ordem de Fornecimento, conforme cronograma institucional de eventos, com indicação da arte, quantitativos e local de entrega.

6.2.2 Acompanhar e aprovar a demonstração virtual da amostra, no prazo previsto, podendo solicitar ajustes conforme padrão institucional.

6.2.3 Atestar o recebimento dos materiais entregues, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e arte aprovada.

6.2.4 Realizar o pagamento conforme as condições pactuadas no edital e contrato, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento provisório e definitivo.

6.2.5 Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo eventual substituto.

6.2.6 Informar previamente à contratada sobre quaisquer alterações relevantes no cronograma de eventos, nas informações da arte ou na quantidade de materiais solicitados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os preços propostos, deverão ser expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, referentes à data da apresentação da Proposta Comercial.

7.2 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal, após o regular recebimento do objeto da licitação mediante atestado do Gestor do Contrato.

7.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços,

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS e aos Tributos Federais, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

7.4 Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.

7.5 No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

7.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Independentemente de interpelação judicial, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o adjudicatário ou a contratada ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada tenha dado causa à inexecução parcial do contrato (ainda que tenha adotado medidas corretivas) e mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão Advertência;

9.1.2 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

V - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

VI - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato ou do valor estimado da contratação, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

IX - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

9.1.3 Será aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar ao licitante ou contratado que cometer as seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 A Sanção de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante ou contratado que cometer as seguintes infrações, bem como as previstas no item 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4.1 A sanção estabelecida no item 9.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.5 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 9.1.2.

9.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

9.1.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.8 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

9.1.9 Caso as justificativas do contratado não afastem a penalidade indicada, será aplicada multa moratória a ser calculada sobre o valor do contrato.

9.1.10 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I - Descontado do valor da garantia prestada;

II - Descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

III - Cobrados administrativamente;

IV - Cobrado judicialmente.

9.1.11 Após o registro da penalidade, com o trânsito em julgado administrativo, e inexistindo pagamentos devidos à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor, no prazo de cinco dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

9.1.11.1 Esgotado o prazo de que trata o item 9.1.11 sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

9.1.11.2 É obrigação da unidade gestora da contratação observar os termos das apólices de seguro-garantia e instrumentos congêneres e proceder à notificação formal da seguradora ou fiadora, nos termos do item 9.1.11.1.

9.1.12 A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato,

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

podendo, nesses casos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI rescindir unilateralmente o contrato.

9.1.13 Caso o atraso na execução do objeto alcance quarenta e cinco dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

9.1.14 A aplicação das sanções previstas neste contrato requererá a instauração de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal, nos termos do art. 257 da Resolução nº. 23/2023.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Legislativo e a íntegra no Portal da Transparência, disponível no site www.itapevi.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2 Os preços registrados com indicação dos possíveis fornecedores serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/2025**, bem como as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº. 023/2023.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no edital de convocação e legislação pertinente em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Itapevi - SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e desimpedidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA
GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, Guilhermy Henrique da Costa Silva, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº. [redacted], RG nº. [redacted]GO, representante legal da empresa 50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA, CNPJ sob o nº. 50.282.249/0001-05, com sede a Av. Coemitanga, SN, Cardoso, Aparecida de Goiana/GO, CEP: 74933-040, por ocasião da assinatura da **Ata de Registro de Preços nº. 001/2026**, perante a Câmara Municipal de Itapevi, **declaro ter ciência inequívoca** da legislação sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme condições que seguem:

a) Tratar-se-ão com o mais absoluto sigilo, todas as informações ou dados pessoais, de forma escrita, digital ou mídias em geral, em qualquer nível de sigilo, que sejam fornecidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação;

b) Caso a CONTRATANTE revele alguma informação sob a guarda de sigilo, em que a CONTRATADA também a detenha, não terá a CONTRATADA, desta forma, a permissão para assim também fazê-la, sob qualquer pretexto ou de qualquer forma, e caso assim o faça, estará incorrendo em desacordo com a LGPD, sofrendo as sanções cabíveis, inclusive em ação de regresso nos casos em que a CONTRATANTE for por ela prejudicada;

c) A CONTRATADA compromete-se a utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente as informações ou dados sigilosos apenas para o exclusivo e restrito propósito de desempenho de suas atividades junto à CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA não utilizará nenhuma informação ou dado disponibilizado em seu próprio benefício e/ou de outrem, ou para qualquer outro propósito;

e) Não irá divulgar, publicar, fazer circular, copiar ou realizar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dado ou informação por ela recebido e tratado, e zelando, no mínimo, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações, para com tais dados e informações recebidas da CONTRATANTE;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

f) Em nenhuma hipótese revelará informações ou dados a terceiros, salvo prévia e expressa justificativa por escrito à CONTRATANTE, e ainda assim, terá a mesma que manifestar-se de acordo e autorizar por escrito. Caso seja autorizada a revelação, comprometer-se-á em repassar todas as obrigações descritas neste termo aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos;

g) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

h) Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das condições de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua causa ou omissão, independentemente da existência de dolo;

i) Serão aplicáveis a este termo, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD;

j) A CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, e que assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

k) A CONTRATADA tratará as informações e os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta, se houver. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este termo ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções;

l) As condições estabelecidas neste termo não terão aplicação sobre quaisquer informações ou dados quando: **(i)** anteriormente ao seu recebimento, tenham tornado-se públicas ou chegado ao seu poder por uma fonte que não seja a CONTRATANTE; **(ii)** após o seu recebimento, tenham tornado-se públicas por quaisquer outros meios que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui pactuada;

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

m) A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste termo, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes;

n) Este termo poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo e sua nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste termo não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial;

E por estar de acordo com o presente Termo, o assino.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA
GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONTRATADA: 50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDALHAS/HONRARIAS E PLACAS DE AÇO INOX, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CMI ESPECIALMENTE EM CERIMONIAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELO SETOR DE CERIMONIAL E PELA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI "DOUTOR OSMAR DE SOUSA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Guilhermy Henrique da Costa Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rafael Alan de Moraes Romeiro
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Luciana Rodrigues Alves de Souza
Cargo: Auxiliar Legislativo I
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: Marcelo Simões Damasceno
Cargo: Analista Legislativo
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: Alexsandro de Oliveira Marinho
Cargo: Auxiliar Legislativo I
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO
Nome: Rubens Pazinato Correa
Cargo: Assistente Legislativo
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos Licitatórios
Nome: Erika Emiko Yamashita

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090 • +55 11 4141-4472 • www.itapevi.sp.leg.br @camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Cargo: Assistente legislativo - Coord. Licitações e Contratos
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CNPJ Nº: 59.052.316.0001/70
CONTRATADA: 50.282.249 GUILHERMY HENRIQUE DA COSTA SILVA
CNPJ Nº: 50.282.249/0001-05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 001/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDALHAS/HONRARIAS E PLACAS DE AÇO INOX, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CMI ESPECIALMENTE EM CERIMONIAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELO SETOR DE CERIMONIAL E PELA ESCOLA DO PARLAMENTO DE ITAPEVI "DOUTOR OSMAR DE SOUSA".

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itapevi, 29 de janeiro de 2026.
Nome e cargo: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – Presidente
Assinatura: _____

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.itapevi.sp.leg.br
@camaraitapevi

Ata de Registro de Preços (ARP)
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo n° 1124/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

A ***CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA***, com sede na Rua Major Pissara, 245, centro, Serra/ES CEP: 29.176-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.450.170/0001-24, neste ato representada **Senhor Presidente William Fernando Miranda**, portador da Matrícula Funcional nº 4116267, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal de 23/10/2025, processo administrativo n.º 1124/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a Prestação de serviços de confecção de Placas e Medalhas Honoríficas em atendimento ao calendário de homenagens conforme as Leis nº 4.132/2013, 2.785/2005, Resolução nº 174/2005 e Decreto nº 003/2005 e confecção de Placas de Identificação**, especificado(s) no item 02 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 007/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor** DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA – EPP, CNPJ nº 31.709.675/0001-38; **Endereço:** Rua QN 25 nº 22, CEP 71.880-600, cidade Brasília/DF; **Representante:** EDILTON BORGES DE SOUZA, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa. **Contato:** Tel. (61) 9182-1563 / (61) 99182-1563; E-mail: digiflexbsb@gmail.com									
Item	**Objeto**	**Material**	**Tamanho**	**Objetivo**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd. Mín**	**Qtd. Máx**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Medalha	Latão	tam. 7x7cm	Homenagem	Formato circular com inscrições em alto relevo, com inscrição de comenda ou homenagem, acondicionada em estojo aveludado.	Unid.	150	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00
									TOTAL GERAL	**R$ 51.000,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à exec de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário do Legislativo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Legislativo.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convoca licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; OU

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra/ES, 12 de dezembro de 2025

_____
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Representante legal do CONTRATANTE

_____
EDILTON BORGES DE SOUZA
DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA
Representante Legal – Nova Fornecedora

TESTEMUNHAS: 1- _____ *2-* _____

CONTRATO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Cláudio, inscrita no CNPJ nº 20.913.950/0001-14, com sede na Rua das Crianças, nº 137, centro, Cláudio/MG - CEP 35.530, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Reginaldo Santos de Oliveira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 18.426.600/0001-81, situada no(a) Alameda Rio Xingu, nº 631, Tietê, Divinópolis/MG - CEP 35.502-462, representada pelo(a) Sr.(a) Gilmar de Freitas, CPF nº 063.834.906-05, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 038/2025**, **Dispensa nº 017/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas personalizadas em aço inox, incluindo gravação, acabamentos em estojo de veludo, e demais especificações técnicas descritas, destinadas às necessidades da Câmara Municipal de Cláudio/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS PARA HOMENAGEM LITOGRAFADA EM AÇO INOX 430 (GRAVADA PELO PROCESSO DE CORROSÃO E COM PINTURA LACANITRO CELULOSE) NO TAMANHO DE 15X23 CM, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO NO TAMANHO 28X20 NA COR PRETA. (COM TEXTOS E BRASÃO COM AS CORES A PEDIDO DA CAMARA MUNICIPAL). CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTE.	UN	35	R$ 170,00	R$ 5.950,00

	MODELO: 				
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MEDALHAS EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO, 07 CM DE DIÂMETRO, COM GRAVAÇÃO NA FRENTE E NO VERSO "EM CORES" E ESTANDO A MESMA PRESA EM UMA FITA ACETINADA E DENTRO DE UM ESTOJO DE VELUDO PRETO MEDINDO 13X17CM. CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. MODELOS:    	UN	7	R$ 135,00	R$ 945,00

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Cláudio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Câmara Municipal de Cláudio ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do(a) Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

9.1.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Cláudio;

9.1.20 - Seguir rigorosamente as especificações de cores, textos e brasão conforme solicitado pela Câmara Municipal, garantindo que todos os itens atendam ao padrão de qualidade exigido

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

9.1.21 - Apresentar amostras dos materiais e acabamentos para validação prévia antes da produção em larga escala, conforme solicitado pela contratante.

9.1.22 - Fornecer os itens 1 (Placas) e 2 (Medalhas) em rigorosa conformidade com as especificações técnicas de material (Aço Inox 430, etc.), dimensões, gravação (processo de corrosão, cores), fitas e estojos de veludo, conforme descrito.

9.1.23 - Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, todos os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação (arranhões, manchas, falhas de gravação) ou que estiverem em desacordo com o layout previamente aprovado pelo Fiscal (ex: erros de ortografia em nomes, datas ou textos).

9.1.24 - Efetuar a entrega dos produtos, devidamente acondicionados em seus respectivos estojos e embalagens que garantam sua integridade, no endereço da Câmara Municipal de Cláudio/MG, dentro dos prazos a serem estabelecidos.

9.1.25 - Manter sigilo sobre as informações (nomes de homenageados, textos, etc.) às quais tiver acesso em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins da contratação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

Rua das Crianças nº 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

Rua das Crianças nº 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cláudio, para o exercício atual, na classificação abaixo:

32 – CORPO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.002 - HOMENAGENS E RECEPÇÕES

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha – 012

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Cláudio, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Cláudio divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio, 16 de dezembro de 2025

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA:06513195608

Assinado digitalmente por REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA:06513195608
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=52551204000114, OU=AC SyngularID Multipla, CN=REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA:06513195608
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 10:48:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG

GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA:18426600000181

Assinado de forma digital por GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA:18426600000181
Dados: 2025.12.16 10:39:33 -03'00'

GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA

CNPJ 18.426.600/0001-81

Rua das Crianças n° 137 • CP 23 • CEP 35.530-000 Tel.: (37) 3381-2475 • camara@camaraclaudio.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CONTRATO N. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 035/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A EMPRESA UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO ESTIMADA E ENTREGA PARCELADA DE TÍTULOS, PLACAS E MEDALHAS CONFORME NECESSIDADE, PARA ENTREGA NAS SOLENIDADES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 035/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, com sede à Rua Lucas Evangelista, 652, Centro, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.159.668/0001-75, neste ato representada por ARTUR ERNESTO HENRIQUE, R.G. nº. [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº. [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.482.995/0001-38, sediada na Rua Luiza de Carvalho, 378, Vicente Carvalho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio proprietário, MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade n. [redacted], expedida pelo IFP – RJ e CPF/MF n.º [redacted], na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução n.º 215/2025 (Câmara Municipal de Bebedouro/SP), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, INCISO I)

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços em confecção estimada e entrega parcelada de títulos, placas e medalhas conforme necessidade, para entrega nas solenidades das sessões da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no período de 12 meses. Em conformidade com as especificações e condições do **Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 (Processo n.º 035/2025)** e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	Títulos honoríficos - tamanho 22x32cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em título em latão invertido, 22x32cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores, fundo aço inox e com moldura dourada. Acomodado em estojo superluxo (cor a escolher)	UN	30
02	Títulos de honra ao mérito – tamanho 15x20cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em placa de homenagem em aço inox, 15x20cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores. Acomodada em estojo simples (tradicional)	UN	390

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

03	Medalha de homenagem - medida 15 cm de diâmetro: confecção **estimada** de Fotolitogravura em medalha de aço inox, gravada em baixo relevo e pintura com tinta automotiva nas cores, com 15 cm de diâmetro, dupla face, resinada e acomodada em estojo de veludo própria para esta medalha (cor do estojo a escolher)	UN	100

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Processo n.º 035/2025 e seus anexos;

1.2.2. Proposta de preços apresentada pela Contratada (proposta inicial, último lance e/ou negociação);

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 001/2025.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V e VI)

2.1. Pelo presente instrumento de contrato, a Contratada se obriga a fornecer os serviços constante da cláusula primeira, pelo preço unitário, em R$, de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Títulos honoríficos - tamanho 22x32cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em título em latão invertido, 22x32cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores, fundo aço inox e com moldura dourada. Acomodado em estojo superluxo (cor a escolher)	UN	30	R$ 415,00	R$ 12.450,00
02	Títulos de honra ao mérito – tamanho 15x20cm: confecção **estimada** de Fotolitogravura em placa de homenagem em aço inox, 15x20cm, com gravação personalizada em relevo, com pintura automotiva nas cores. Acomodada em estojo simples (tradicional)	UN	390	R$ 145,00	R$ 56.550,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

03	Medalha de homenagem - medida 15 cm de diâmetro: confecção **estimada** de Fotolitogravura em medalha de aço inox, gravada em baixo relevo e pintura com tinta automotiva nas cores, com 15 cm de diâmetro, dupla face, resinada e acomodada em estojo de veludo própria para esta medalha (cor do estojo a escolher)	UN	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
				Valor Total Global Estimado:	R$ 84.500,00

perfazendo o valor total **estimado** do presente contrato de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.1.1. No preço da cláusula 2.1. já estão incluídos tributos, fretes, taxas, seguros, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço do serviço contratado.

2.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação.

2.2.1. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1.1. o prazo de vencimento. Se não constar da nota fiscal o prazo de vencimento, será considerado o prazo de até 10 (dez) uteis da data de liquidação da nota fiscal;

2.2.1.2. a data da emissão;

2.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.1.4. valor unitário e valor total a pagar; e

2.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.2.3. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

2.2.4.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

2.3. Pagamento: O pagamento será **de acordo com execução do serviço solicitado** e efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa.

2.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

2.3.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

2.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.3.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento do já estabelecido neste instrumento contratual.

2.3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE (ART. 92, INCISO V)

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato (doze meses).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: n.º 01.0101.1227005.2.432000.3.3.90.39.230000 – Manutenção Geral do Prédio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ART. 92, INCISO V)

5.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. O instrumento contratual terá a vigência da data de 05/12/2025 até 04/12/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 92, INCISO IV)

6.1. A empresa contratada deverá executar a entrega dos títulos, placas e medalhas conforme necessidade, na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, na rua Lucas Evangelista, 652 - Centro, em até 10 (dez) dias corridos do comunicado formal por parte da Contratante.

6.2. A quantidade estimativa de serviço no item 1.1 deste instrumento contratual constitui uma mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Bebedouro obrigada a realizá-la na sua totalidade e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação pela quantidade estimada de serviço não utilizada.

6.3. A contratada deverá manter um contato para atendimento, durante todos os dias da semana, horário comercial, das 08h às 18h.

6.4. Não se trata de serviço de natureza contínua. A execução e entrega dos serviços ocorrerão de forma fracionada e de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, em eventos distintos a serem realizados em datas a serem previamente estabelecidas durante o período de 12 meses.

6.5. A execução do serviço deverá ocorrer mediante entrega dos produtos confeccionados nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.6. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações do edital do pregão eletrônico nº 001/2025 e seus anexos e especificações deste contrato**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

6.7. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

6.8.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.9. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.10. Serão recusados produtos deteriorados ou avariados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

7.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições no Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preço e com este contrato;

7.2. Executar o objeto deste certame no prazo estipulado pelo Edital e anexos e por este instrumento contratual e seus anexos,

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

7.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

7.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

7.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

7.7. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

7.8. Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

7.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

7.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

7.11. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

7.12. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no certame licitatório que deu origem a esse instrumento contratual;

7.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.16. Indicar 01 (um) Gerente de Contas que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço contratada;

7.17. Arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

7.18. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção;

7.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do contrato;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase do pregão eletrônico;

7.21.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 lei federal n. 14.133/2021);

7.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no caso de solicitação por parte do gestor e fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei federal n. 14.133/2021);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

7.24. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.;

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.27. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.28. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n.º 13.709/2018; e

7.29. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento, os termos de sua proposta comercial e este contratado.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.

8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

8.6.3. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

8.8. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme o contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

8.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Edital e seus anexos.

8.13. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços/produtos fornecidos pela contratada.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, o contratado que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% do valor do Contrato;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021**)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente **(art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente**.**

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei n.º 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.14. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

10.5. O contrato poderá ser extinto:

10.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);**

10.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 92, INCISO XVIII)

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Márcio José Martins (Operador de Som e Vídeo) ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

11.7.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços contratados, determinando prazo para a correção de acordo com Edital e seus anexos (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de vigência da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 215/2025 e Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

11.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.8. Gestor do Contrato: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribiolli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira) ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.8.6. O gestor do contrato deverá enviar documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. O presente contrato de execução de serviços está sendo celebrado com suporte na Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução n.º 215/2025 desta Casa de Leis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA (art. 92, II)

13.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Processo n.º 035/2025, bem como a proposta da Contratada e ao Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, ou seja, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 92, XVII)

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XII)

15.1. Não há exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Contratada fica obrigada a**:**

I. Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II. Cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

III. Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

IV. Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

V. Notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

VI. Fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e

VII. Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei; e

III. A cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

18.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021**.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021**).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em XX (XXXXXX) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Assinado de forma digital por MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Dados: 2025.12.05 16:19:11 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Artur Ernesto Henrique	Marcelo Carneiro de Oliveira
Presidente	Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS

_____
Lucimeire Tribiolli de Moraes
C.P.F. [redacted]

_____
Edner Soares Lemes
C.P.F. [redacted]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO “A” AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DE ACORDO COM O ANEXO LC-01 DAS INSTRUÇÕES N.º 01/2020 DO TCE/SP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO: **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de títulos, placas e medalhas para entrega nas solenidades das sessões da Câmara Municipal de Bebedouro/SP. Prestação de serviços estimados, para entrega parcelada conforme necessidade, para o período de 12 meses, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste no edital do pregão eletrônico n.001/2025 e seus anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF/MF: [redacted]
Assinatura: _____

MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Assinado de forma digital por MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA:01079012770
Dados: 2025.12.05 14:35:56 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Cargo: PRESIDENTE
CPF/MF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucimeire Tribiolli de Moraes

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Marcio José Martins
Fiscal de Contrato

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=67NR2FG92SJF876K, ou vá até o site http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

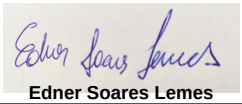
Código para verificação: 67NR-2FG9-2SJF-876K



Lucimeire Tribiolli de Moraes
Diretoria Administrativo-Financeira



Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE



Edner Soares Lemes
Chefia do Departamento Financeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67NR-2FG9-2SJF-876K

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)

De : Mac Metal Art Couro <macmetalartcouro@gmail.com> qua., 11 de fev. de 2026 08:55
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Ana Paula Moreira Fonseca Souza Damacena
(62) 9 8194-5918
Mac Metal Art Couro
CNPJ: 58.194.505/0001-14

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 16:00, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, prezado(a)!
>
> Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:
>
> **Objeto:** QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.
>
> **Quantidade:** 1 (um).
>
> Atenciosamente,
> Edivaldo dos Santos
> ***Setor de Compras / Planejamento***

ORÇAMENTO.pdf
205 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br seg., 09 de fev. de 2026 16:00
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 2 anexos
Para : macmetalartcouro@gmail.com

Boa tarde, prezado(a)!

Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:

Objeto: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

Quantidade: 1 (um).

Atenciosamente,
Edivaldo dos Santos
Setor de Compras / Planejamento

ANEXO - PROPOSTA.docx
19 KB

MODELO - QUADRO.pdf
2 MB

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: MAC METAL ART COURO LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:
MARCIA ANDREIA FONSECA
DAMACENA
TELEFONE**: 62981945918**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Segue neste instrumento, solicitação de orçamento de confecção e fornecimento de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia:

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	01	UND	QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.	**R$2.980,00**	**R$2.980,00**

Valor total por extenso: DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS
Local e data: URUAÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Validade da proposta: 60 DIAS.

MAC METAL ART COURO LTDA:58194505000114

Assinado de forma digital por MAC METAL ART COURO LTDA:58194505000114
Dados: 2026.02.11 08:53:32 -03'00'

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.194.505/0001-14 **MATRIZ**		**22/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
MAC METAL ART COURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAC METAL ART COURO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 503	**SN**	**QUADRA41 LOTE 26 SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.400-000	**SETOR SUL I**	**URUACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACMETAL_ARTCOURO@HOTMAIL.COM	**(62) 8106-1391/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **10:08:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)

De : Fernanda Costa <impactodasartes@gmail.com> sex., 13 de fev. de 2026 09:41
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

<compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu (quinta, 12/02/2026 à(s) 13:01):

> Boa tarde, prezado(a)!
>
> Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:
>
> **Objeto:** QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.
>
> **Quantidade:** 1 (um).
>
> Atenciosamente,
> Edivaldo dos Santos
> ***Setor de Compras / Planejamento***

Proposta_Impacto_das_Artes_Digital_Galeria_Vereado_260212_234316.pdf
114 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br qui., 12 de fev. de 2026 13:01
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 2 anexos
Para : impactodasartes@gmail.com

Boa tarde, prezado(a)!

Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:

Objeto: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

Quantidade: 1 (um).

Atenciosamente,
Edivaldo dos Santos
Setor de Compras / Planejamento

MODELO - QUADRO.pdf
2 MB

ANEXO - PROPOSTA.docx
19 KB

IMPACTO DAS ARTES DIGITAL – GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 62.758.745/0001-71
Endereço: Rua Juscelino Freire, nº 10, Loja 1 – Campo Redondo
Telefone: (21) 98543-0706 | (22) 99262-6110

DESIGN E ORÇAMENTO DESCRITIVO

Município: São Pedro da Aldeia – RJ
Órgão: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Objeto: Confecção de quadro tipo painel – Galeria de Vereadores

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Quadro Tipo Painel – Galeria de Vereadores
Material Base: Acrílico preto
Dimensões: 1,00 m x 0,80 m
Espessura: 8 mm
Fixação: 04 furos (01 em cada extremidade)
Acabamento: Corte técnico e polimento

Placa Sobreposta
Material: Acrílico transparente
Dimensões: 85 cm x 65 cm

Aplicações Gráficas
Técnica: Silk-screen invertido
Pintura: Automotiva dourada perolizada
Elementos:
– Brasão oficial do Município (colorido)
– Arte institucional na cor preta
– Fotografias impressas e aplicadas
Layout: Conforme modelo ilustrativo aprovado

Dados Institucionais
Legislatura: 2025 / 2028
Biênio: 2025 / 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.650,00

São Pedro da Aldeia – RJ, ____ de _____ de 2026.

Validade da proposta: 60 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALMEIDA DA COSTA SANTOS
Data: 12/02/2026 23:42:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Responsável
Impacto das Artes Digital

IMPACTO DAS ARTES DIGITAL
Gráfica e Comunicação Visual
Rua Juscelino Freire, nº 10, Loja 1 – Campo Redondo – São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 99222-6110

TERMO DE PROPOSTA

À **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**,

Segue a presente proposta para confecção e fornecimento de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	01	UND	Quadro tipo painel personalizado em acrílico preto (1m x 80cm x 8mm), com 04 furos, sobreposição de acrílico transparente (85cm x 65cm), silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte preta e fotografias impressas. **Legislatura:** 2025/2028 – **Biênio:** 2025/2026.	-	**R$ 2.650,00**

Valor total por extenso: Dois mil seiscentos e cinquenta reais.
Local e data: São Pedro da Aldeia, 12/02/2026
Validade da proposta: 60 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALMEIDA DA COSTA SANTOS
Data: 13/02/2026 09:59:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.758.745/0001-71 **MATRIZ**		**17/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.758.745 FERNANDA ALMEIDA DA COSTA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EDUARDO FREIRE	**10**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.942-202	**CAMPO REDONDO**	**SAO PEDRO DA ALDEIA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDASANTOSAFD@GMAIL.COM	**(21) 8543-0706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **10:03:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)

De : Divulg Corporation <divulgcorporation@gmail.com> seg., 23 de fev. de 2026 11:09
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 1 anexo
Para : compras@cmspa.rj.gov.br

Bom dia! Em Anexo

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 10:12, <compras@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, prezado(a)!
>
> Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:
>
> **Objeto:** QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.
>
> **Quantidade:** 1 (um).
>
> Atenciosamente,
> Edivaldo dos Santos
> ***Setor de Compras / Planejamento***

Assinar_Orcamento_assinado.pdf
487 KB

De : compras@cmspa.rj.gov.br seg., 23 de fev. de 2026 10:12
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONFECÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES) 2 anexos
Para : divulgcorporation@gmail.com

Boa tarde, prezado(a)!

Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação de preços para fins de levantamento de mercado, visando à futura contratação pela Administração Pública, conforme especificações abaixo:

Objeto: QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

Quantidade: 1 (um).

Atenciosamente,
Edivaldo dos Santos
Setor de Compras / Planejamento

MODELO - QUADRO (1).pdf
2 MB

ANEXO - PROPOSTA (1) (1).docx
19 KB

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PROPOSTA

NOME DAEMPRESA: Informatica Ferreira LTDA
ENDEREÇO COMPLETO: Rua
Humberto Campos, 73 -
Tangara, Cabo Frio - RJ
TELEFONE**: (22) 97400-8998**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Segue neste instrumento, solicitação de orçamento de confecção e fornecimento de quadro tipo

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	01	UND	QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura –2025/2028 - Biênio 2025/2026.		**R$ 2.790,00**

Valor total por extenso: Dois Mil Setecentos e Noventa Reais
Local e data: 23/02/2026
Validade da proposta: 7 Dias
Cnpj: 27.379.344/0001-00

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO LUIZ DIAS FERREIRA
Data: 23/02/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.379.344/0001-00 **MATRIZ**		**24/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
INFORMATICA FERREIRA CF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIVULG TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.19-9-01 - Fotocópias
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO CAMPOS	**73**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.921-213	**CAMINHO DE BUZIOS**	**CABO FRIO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIVULG.GRAFICADIGITAL@GMAIL.COM	**(22) 9763-3258**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **10:15:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 23/2026

Processo adm: **37/2026**
Data da Cotação: **09/02/2026**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Fonte - Fornecedores

Objeto de Coleta:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, b em como de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia .

Item: 5 QUADRO TIPO PAINEL (GALERIA DOS VEREADORES)

QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80c m esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e apli cadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
FERNANDA ALMEIDA DA COSTA SANTOS		unid	1,00	*2.650,0000*
INFORMATICA FERREIRA CF LTDA		unid	1,00	*2.790,0000*
MAC METAL ARTE COURO		unid	1,00	*2.980,0000*

Minimo: >	**2.650,0000**
Média Aritmética: >	**2.806,6700**
Mediana: >	**2.790,0000**
Desvio Padrão: >	**5.90 %**
Método Utilizado: >	**Média Aritmética**
Preço Pesquisado: >	**2.806,6700**
Preço Pesquisado Total: >	**R$2.806,67**

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 23/2026

Processo adm: **37/2026**
Data da Cotação: **09/02/2026**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Fonte - LicitaÃ§Ãµes Ã?rgÃ£os PÃºblicos

Objeto de Coleta:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, b em como de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia .

Item: 1 CONFCÇÃO DE MEDALHA MÉRITО BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES

CONFECÇÃO de MEDALHAS MERITО BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES, personalizado (design gráfico e arte fi nalista) em latão nobre, com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi.
As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10c m x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
CONTRATO Nº 12/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CL		unid	10,00	*135,0000*
CONTRATO Nº 004/2025/2025 - CAMARA MUNICIPAL		unid	10,00	*155,0000*
ATA Nº 17/2025 - CAMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES		unid	10,00	*170,0000*

Minimo: > **135,0000**
Média Aritmética: > **153,3300**
Mediana: > **155,0000**
Desvio Padrão: > **11.45 %**

Método Utilizado: > **Mediana**
Preço Pesquisado: > **155,0000**
Preço Pesquisado Total: > **R$1.550,00**

Item: 2 CONFCÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ALDEENSE

Confecção de TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 doura do, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundaçã o do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo.
As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32c m x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do e stojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
CONTRATO Nº 004/2025/2025 - CAMARA MUNICIPAL		Unid	40,00	*415,0000*
ATA Nº 2/2026 - ITAPEVI CAMARA MUNICIPAL/SP		Unid	40,00	*464,0000*
CONTRATO 005/2025 - CAMARA MUNICIPAL CONQU		Unid	40,00	*495,0000*

Minimo: > **415,0000**
Média Aritmética: > **458,0000**
Mediana: > **464,0000**
Desvio Padrão: > **8.81 %**

Método Utilizado: > **Média Aritmética**
Preço Pesquisado: > **458,0000**
Preço Pesquisado Total: > **R$18.320,00**

Item: 3 CONFCÇÃO MEDALHA SHEILA ATALLA

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 23/2026

Processo adm: **37/2026**
Data da Cotação: **09/02/2026**

339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Fonte - LicitaÃ§Ãµes Ã?rgÃ£os PÃºblicos

Objeto de Coleta:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, b em como de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia .

Confecção de MEDALHAS SHEILA ATALLA, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, grav adas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: “Reconheci mento do Município de São Pedro da Aldeia” e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o n ome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição.
As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto dir eito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo mera mente ilustrativo.

CONTRATO Nº 12/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CL	Unid	30,00	*135,0000*
CONTRATO Nº 004/2025/2025 - CAMARA MUNICIPAL	Unid	30,00	*155,0000*
ATA Nº 17/2025 - CAMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES	Unid	30,00	*170,0000*

Minimo: > 135,0000
Média Aritmética: > 153,3300
Mediana: > 155,0000
Desvio Padrão: > 11.45 %

Método Utilizado: > Mediana
Preço Pesquisado: > 155,0000
Preço Pesquisado Total: > R$4.650,00

Item: 4 CONFECÇÃO DE COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO

Confecção de COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi.
As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15c m x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte ext erna do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ATA Nº 1/2026 - ITAPEVI CAMARA MUNICIPAL/SP		unid	4,00	*237,0000*
ATA Nº 135/2025 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL/		unid	4,00	*262,0000*
EMPENHO Nº 2025NE285 - TRIBUNAL SUPERIOR DO		unid	4,00	*292,0500*

Minimo: > 237,0000
Média Aritmética: > 263,6800
Mediana: > 262,0000
Desvio Padrão: > 10.45 %

Método Utilizado: > Mediana
Preço Pesquisado: > 262,0000
Preço Pesquisado Total: > R$1.048,00

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise referente ao possível fracionamento de despesa relacionado às contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante o exercício de 2026, especificamente no Processo Administrativo nº 37.

O processo trata da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, motivo pelo qual se procedeu à consolidação e exame do Relatório de Fracionamento das Dispensas de Licitação do exercício de 2026. A presente instrução busca verificar a existência ou não de fracionamento indevido de despesa, à luz da legislação vigente, bem como assegurar que as contratações observem o planejamento anual e os limites legais estabelecidos.

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	Aquisição de Ar-condicionado	2/2026	2	21.880,00
	Caixa d'água de 1.000 litros	4/2026	1	385,93
			TOTAL:	**22.265,93**

NATUREZA	OBJETO		PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
CONSUMO	Confecção de Capas de Processo		541/2025	2.500	R$ 2.500,00
	Confecção de Honrarias e Medalhas, bem como quadro tipo painel.	Título de Cidadão	37/2026	40	R$ 28.374,67
		Comendas do Mérito Legislativo		4	
		Medalhas Mérito Brigadeiro Lafayette Catarino Rodrigues		10	
		Medalhas Sheilla Atalla		30	
		Quadro tipo painel (Galeria dos Vereadores)		1	
				TOTAL:	**R$ 30.87**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Certificação Digital	6/2026	01	R$ 265,32
			TOTAL:	**R$ 265,32**

Verifica-se que os valores contratados no exercício encontram-se dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, qual seja, R$ 62.725,59, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da consolidação das informações e da análise individualizada dos processos, não foi identificada qualquer ocorrência de fracionamento de despesa, considerando-se a natureza distinta dos objetos, as especificidades das demandas e o respeito ao planejamento administrativo.

No caso específico do Processo Administrativo nº 37/2026, o valor estimado para a contratação é de **R$ 28.374,67** (vinte oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Certificação Digital, devidamente classificado como: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Ressalta-se que tal valor se enquadra no limite legal de dispensa de licitação e não apresenta relação com outras contratações que pudesse caracterizar divisão indevida do objeto.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 15:07:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral nos processos de contratação de serviços e compras em razão do valor, no âmbito da Câmara Municipal.

A Procuradoria Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ***art. 53 § 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos em todo território nacional.***

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e uniformidade à atuação jurídica em processos administrativos que versem sobre matérias de idêntica natureza fática e jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, e o princípio da razoável duração do processo administrativo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, ambos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que autoriza a adoção de parecer referencial em hipóteses recorrentes e padronizadas de contratações públicas;

Considerando que o parecer referencial não dispensa a análise jurídica nos casos em que houver peculiaridades ou dúvidas relevantes que justifiquem manifestação específica;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral, referente a contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com o estabelecimento de orientação jurídica uniforme, que poderá ser adotado em processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

Art. 2º O parecer referencial deverá ser publicado no Portal Transparência da CMSPA e no Boletim Informativo Oficial do Município, e terá validade por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

§ 1º A publicação mencionada neste artigo deverá ser acompanhada deste ato e do ato da Presidência que aprovar o Parecer Referencial;

§ 2º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, a Administração deverá suscitar à Procuradoria Geral eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

Art. 3º Fica aprovada a minuta de Aviso de Dispensa, anexo II deste Ato.

Art 4º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos administrativos com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o Ato de aprovação do Presidente da Câmara Municipal e da Chefia da Procuradoria Geral;

II – declaração do servidor competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único – Os arquivos digitais do parecer referencial, da minuta aprovada e editável do aviso de dispensa e do anexo I deste ato, encontram-se disponíveis no Drive via link: https://drive.google.com/drive/folders/1kiugBKq-3LsQNX977mLa_U43JwjAs-75?usp=drive_link.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2025.

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

Assinado de forma digital por ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.12.03 14:54:46 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/388/2025-E
ASSUNTO: DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DE BAIXO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

I. Relatório

Trata-se de manifestação jurídica referencial com objetivo de orientar o processo de contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021. Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

A partir da presente manifestação os processos administrativos que versarem sobre matérias idênticas àquelas aqui examinadas estarão dispensadas de análise individualizada por esta Assessoria Jurídica, bastando que a unidade responsável

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos do parecer referencial adotado.

Passamos à análise jurídica.

II. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Diante da publicação do novo marco regulatório para as contratações públicas, verificou-se a necessidade da emissão de parecer referencial da **PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com base na Lei 14.133/2021, para a hipótese de contratação direta em razão do valor.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF, recomenda a sua utilização nas hipóteses em que há volume de processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

A dispensa da análise jurídica a cada caso concreto vem a decorrer deste princípio constitucional, conforme autorização expressa do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)*
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifos nossos)*

Em cumprimento à permissão legal, cumpre a esta Assessoria Jurídica definir as hipóteses nas quais será dispensada a análise jurídica individualizada pela

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

unidade. Com a uniformização do procedimento nesta casa de leis em relação aos processos administrativos imbuídos de consultas idênticas e repetitivas, destinadas, apenas, à conferência do simples atendimento às exigências legais, será dispensada essa análise jurídica quando abordarem a mesma matéria.

Nesses processos, juntados os documentos necessários e confirmada a instrução processual adequada, indicando o preenchimento dos requisitos legais, poderá a contratação ser autorizada com fundamento na manifestação jurídica referencial.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que importam em constantes contratações, repetitivas e idênticas.

Quando se tratar de contratação instrumentalizada por Termo de Contrato deverá a sua minuta ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021.

III. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.*

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **R$62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

IV. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa. As dispensas de licitação fundamentadas tanto no incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

V. DA DISPENSA ELETRÔNICA COM OU SEM DISPUTA (ART. 75, inc. II e §3º, DA LEI 14.133/2021)

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da adoção ou não da disputa. A Lei Federal 14.133/2021, preconizou que nos casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *Art. 75. (...)*
>
> *§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data.*

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. **Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.**

VI. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento legal, o art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)*

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

No âmbito da administração pública Federal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. **Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.**

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço. O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Uma vez anexada ao processo pesquisa de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

preço atestando o cumprimento do art. 23, comprovada a compatibilidade com o "preço de mercado", e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo. O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

Fazendo-se sempre necessário a apresentação do fracionamento despesa, documento hábil para comprovar e demonstrar as contratações realizadas no ano corrente e sua respectiva natureza jurídica e dotação orçamentária correspondente.

4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

Pareceres técnicos para a contratação por dispensa em razão do valor não fazem parte do procedimento rotineiro. Contudo, se se fizerem necessários com vistas a subsidiar tomada de decisão do gestor ou reforçar requisitos técnicos exigidos, servirão de fator comprobatório da lisura e compromisso da Administração com a seleção da proposta mais vantajosa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. O processo deve conter informação da CONTABILIDADE a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de documento hábil.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação:

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que *"o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*. Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência. Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts.62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações: para entrega imediata; com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (¼ do limite para dispensa).

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021, tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários. Atente-se para a disposição

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber:

> *Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal;*
> *Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);*
> *Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;*
> *e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).*

7) Razão da escolha do contratado.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa eletrônica COM disputa. Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embase a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de **competição absoluta**, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

8) Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

9) Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. DA FORMALIZAÇÃO POR INSTRUMENTO DE CONTRATO.

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

Foi aprovado pelo Ato da Procuradoria 01 de 01 de julho de 2025, nos autos do processo administrativo CMSPA/CMSPA/388/2025-E, a minuta padrão de Aviso de Dispensa. Importante destacar que as normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

> *Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *I - dispensa de licitação em razão de valor;*
> *II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*
> *§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*
> *§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado prazo razoável para exame da questão.

VIII. DO PRAZO. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração dos contratos administrativos firmados sob a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) está regulada principalmente pelos seus arts. 105 a 112. A Regra Geral (Art. 105), é que os contratos administrativos terão prazo de vigência compatível com a duração do objeto a ser executado, podendo ser prorrogados conforme o interesse público.

Contudo, a prazos específicos por tipo de objeto, como Prestação de serviços contínuos, que terá a vigência inicial de até 5 anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitados à duração do contrato original, desde que demonstrado que a manutenção do contrato é mais vantajosa à administração, devendo obediência ao disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
>
> *§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da refreida data.*
>
> *§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

Os contratos de serviços e fornecimento, poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 anos, desde que justificada sua complexidade e necessidade, aos moldes estabelecidos no Art. 107, caput:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Diante disso, caberá ao Setor de Planejamento expor qual o melhor prazo que se aplicará a cada caso concreto de contratação, devendo sempre obediência ao estabelecido na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o permissivo legal, esta PROCURADORIA JURÍDICA, como órgão central de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia institui o presente como PARECER REFERENCIAL para as contratações de SERVIÇOS e COMPRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sendo referencial o presente PARECER, consoante permissão do §5º, do art. 53 da lei 14.133/2021, os processos administrativos desta Casa de Leis que guardarem relação inequívoca com o caso abordado prescindirá análise individualizada por parte desta Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A adoção da presente manifestação jurídica referencial impõe o ateste da unidade competente, de forma expressa, de que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer. Não sendo o caso de perfeito enquadramento, ou havendo dúvida jurídica, o processo administrativo deverá ser remetido a esta PROCURADORIA para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

Este é o Parecer.

Encaminho aos setores: Controle Interno; Compras; Comissão de Licitação/Dispensa Eletrônica; para ciência. Após, encaminhe-se à Presidência para aprovação, com posterior envio à publicação no Portal de Transparência e Boletim Informativo do Município.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/07/2025 15:51:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Eu, **Edivaldo Piedade dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº **176.231.657-98**, ocupante do cargo de **Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS - 6**, matrícula **0001921/COM**, declaro para os devidos fins que a contratação tratada nos autos do presente processo (**nº 37/2026**), referente à **Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas, bem como quadro para galeria dos vereadores,** se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº **01/2025/PG/CMSPA** e, por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o **Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025**. Confirmo que todos os critérios e condições mencionados no referido Parecer foram observados, que foram adotadas as minutas-padrão e que a contratação está em conformidade com as normativas vigentes. Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 23/02/2026 15:05:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE HONRARIAS E MEDALHAS, BEM COMO QUADRO PARA GALERIA DOS VEREADORES.
MEMORANDO: 011/2026.

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos, com a devida juntada dos documentos, para verificação da disponibilidade orçamentária, visando à reserva do valor de R$ 28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme estimativa de custos apresentada no Relatório de Pesquisa de Preço, sob ID 0164534.

Após a manifestação, remetam-se os autos ao Setor de Dispensa Eletrônica para prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 15:30:41

N° de Controle: **0164574** N° da GUID: **145C41BF-C621-4194-9377-246E599FF08B**

Versão 001 criada em segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 15:30:42

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 15:30:45** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: **"Processo Administrativo nº 37/2026"**

Atendendo à solicitação do Setor de Compras e Planejamento, na pessoa do Sr. Edivaldo Piedade dos Santos, conforme ID 164574; e de acordo com o Termo de Referência, conforme ID 164511, fls. 1, 2 e 3; aonde apresenta o valor de **R$ 28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

Informo que enquanto este setor elabora o memorando, para solicitar Suplementação para promover a reserva necessária; encaminha o referido processo para o Setor de Dispensa Eletrônica, a fim de que tome as medidas necessárias para o bom andamento do mesmo, e posteriormente retorne o processo para a comprovação de Disponibilidade, na Dotação orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ, Ficha 16.

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2026

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.26 17:03:16 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Processo Administrativo nº: 37/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III – Modelos ilustrativos;

15.13.4. ANEXO IV– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 2 de março de 2026

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.03.01 12:36:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Compras – Contratação Direta
Processo Administrativo Nº 37/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 458,00**	**R$ 18.320,00**
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 1.550,00**
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 4.650,00**
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	**R$ 2.806,67**	**R$ 2.806,67**

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
				TOTAL	**R$28.374,67**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 **(cento e oitenta) dias,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço global.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR

2.1 O custo estimado total da contratação é de **28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãs que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

3.3 Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos,

observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores**;

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

5 REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 **Prazo e logística**: A **homenagem do Dia Internacional da Mulher será realizada em 31 de março de 2026**, tornando essencial que as medalhas do **item 4,** sejam entregues **até 17 de março de 2026** e a entrega dos **itens 01, 02, 03 e 05** deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2026** para garantir a devida organização e preparação da cerimônia e entrega. E a contratação direta viabiliza o cumprimento desse prazo, evitando atrasos que possam comprometer a solenidade.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6.2 A Entrega do **Item 04 – Medalhas Sheila Atalla**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até **17 de março de 2026**.

6.3 A Entrega dos itens **01, 02, 03 e 05**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até o dia **20 de abril de 2026**

7 **MODELO DE GESTÃO DA ENTREGA E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3 não produzir os resultados acordados,

7.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade (se for o caso);

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar; e

8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/02/2026 13:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

ANEXO III – MODELO ILUSTRATIVOS

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Aniversário de 405 Anos Fundação

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com a Resolução nº 1855/2022, por proposição do Vereador Presidente Denilson de Souza Guimarães, confere a Ilmª. Drª.

Ariana Silva Porto

Advogada



o Título de

Cidadã Aldeense

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2022.

Denilson de Souza Guimarães
Presidente Proponente

(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXX

Vereador: XXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Resolução nº XXX/2025

Homenagem ao

Exmº. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx

Deputado xxxxxxxxx

Autor: Vereador
XXXXXXXXXXXXXXX

XX de XXXX de 2025



(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXXXXX
Vereador: XXXXXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Resolução nº xxx de xx de xxxx de 2025.
Homenagem ao
Ilmo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Autor: Vereador xxxxxxxxxxxxxxx
xx de xxxx de 2025.



FRENTE



VERSO

RESOLUÇÃO Nº 2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
VEREADOR AUTOR: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

HOMENAGEADA PELA RESOLUÇÃO Nº XXXX/2025.

SRª MARIA xxxxxxxxxxxxxxx

PROPONENTE: VEREADOR XXXXXXXX

PLAQUETA IDENTIFICAÇÃO
NA PARTE EXTERNA
DO ESTOJO.



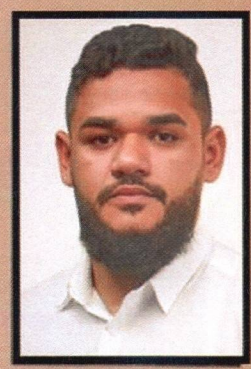
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DA JANEIRO

LEGISLATURA - 2025/2028

PODER LEGISLATIVO

ANO: 2025/2026



JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
(JEAN PIERRE)
PRESIDENTE



JOSÉ VICTOR C. DA COSTA
(VITINHO)
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ ANTONIO M. FILHO
(ZEZINHO)
1º SECRETÁRIO



MISLENE C. DOS SANTOS
(MISLENE DE ANDRÉ)
2ª SECRETÁRIA



PEDRO H. O. ABREU
(PEDRO ABREU)
VEREADOR



MOISÉS DE O. BATISTA
(MOISÉS BATISTA)
VEREADOR



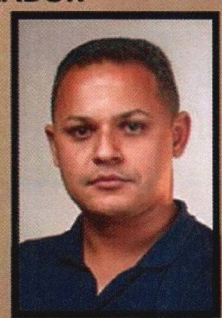
MÁRCIO S. DE SOUZA
(MÁRCIO SOARES)
VEREADOR



PAULO R. DE SANTANA
(PAULO SANTANA)
VEREADOR



FERNANDO DE S. SANTOS
(MISTURA)
VEREADOR



JACKSON DE S. ALMEIDA
(JACKSON ALMEIDA)
VEREADOR

ANEXO IV – PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.		
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na		

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.		
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com		

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
				TOTAL	

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 37/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto

			direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

1.3. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de dispensa de licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem

adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE HONRARIAS MEDALHAS E QUADROS

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Considerando o Termo de referência em ID 164511, não traz a informação se a contratação direta se dará por ITEM ou por LOTE;

Considerando ainda que constam 5 itens na tabela do item 1.1, porém apenas 2 códigos CATMAT;

E por fim, considerando que o objeto da presente contratação é **personalizado** e o desmembramento dos itens pode acarretar diferenciação na cor, fontes, materiais, entre outros aspectos, solicito que esclareça se a contratação será por **ITEM**, devendo ser informado o código CATMat para os demais itens, ou por **LOTE**, devendo constar a informação no Termo de referência, ou ainda por **ITEM ÚNICO**, fazendo tal ajuste na tabela.

Cumpre informar ainda que considerando a importância da contratação e que a eventual alteração do Termo de Referência, não trará - nesse momento nenhum prejuízo à análise da Douta Controlaria Geral, sugiro que após eventual alteração, prossiga com o encaminhamento ao **Controle Interno** para análise e parecer da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica em ID 170138.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em domingo, 1 de março de 2026 13:28:48

N° de Controle: **0170139** N° da GUID: **5E2474B3-99E3-4F5A-A38B-D959F26458D8**

Versão 001 criada em domingo, 1 de março de 2026 13:28:48

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **domingo, 1 de março de 2026 13:28:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Compras – Contratação Direta
Processo Administrativo Nº 37/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 458,00**	**R$ 18.320,00**
4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**

	parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 1.550,00**
30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 4.650,00**
1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	**R$ 2.806,67**	**R$ 2.806,67**

	medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
Valor global estimado: R$ 28.374,67			

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 **(cento e oitenta) dias,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.6 Código CATSER- 5452

2. ESTIMATIVAS DO VALOR

2.1 O custo estimado total da contratação é de **28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãs que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

3.3 Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva

assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos, observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores**;

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

5 REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 **Prazo e logística**: A **homenagem do Dia Internacional da Mulher será realizada em 31 de março de 2026**, tornando essencial que as medalhas do **item 4,** sejam entregues **até 17 de março de 2026** e a entrega dos **itens 01, 02, 03 e 05** deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2026** para garantir a devida organização e preparação da cerimônia e entrega. E a contratação direta viabiliza o cumprimento desse prazo, evitando atrasos que possam comprometer a solenidade.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6.2 A Entrega do **Item 04 – Medalhas Sheila Atalla**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até **17 de março de 2026**.

6.3 A Entrega dos itens **01, 02, 03 e 05**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até o dia **20 de abril de 2026**

7 **MODELO DE GESTÃO DA ENTREGA E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3 não produzir os resultados acordados,

7.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade (se for o caso);

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar; e

8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.2 .1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 02/03/2026 10:13:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 37/2026

Ao Controle Interno,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para análise, com a juntada de novo Termo de Referência diante das adequaçoes sugeridas pelo Setor de Dispensa Eletrônica.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em segunda-feira, 2 de março de 2026 10:21:51

N° de Controle: **0170305** N° da GUID: **DFD7B465-FC55-4088-BFB3-A890CA106D18**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de março de 2026 10:21:51

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **segunda-feira, 2 de março de 2026 10:21:55** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 37/2026, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 05 de fevereiro de 2026, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 11/2026, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da câmara municipal, conforme discriminado nos autos, com layout e DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta casa legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 154539 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 154540 dos autos;
- Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 164508 dos autos;
- Mapa de Riscos, elaborado pelo setor de compras e planejamento de licitações, conforme IDs nº 164510 dos autos;
- Termo de Referência e retificação posterior elaborado pelo setor de compras e planejamento de licitações, bem como o layout a fim de obter mapa visual antes da produção, objetivando organizar todos os elementos (textos, imagens, logotipos e cores), dos serviços a serem executados, conforme IDs nº 164511, 164514 e 170291 dos autos;
- Cópia Resolução nº 2014 de 05/12/2024 e cópia do Ato da Presidência nº 005 de 05/02/2026, conforme ID nº 164524 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços, contratos e atas de outros órgãos a fim de demonstrar a média de preços, meios de captação de propostas de mercado e orçamentos, conforme Ids nº 164534, 164546 e 164548 dos autos;
- Meio utilizado para captação da proposta de mercado, ID nº 54047 dos autos;
- Mapa da cotação de preços, elaborado pelo setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 164549 dos autos;
- Justificativa Fracionamento de Despesa, elaborada pelo setor de compras e planejamento de licitações, conforme ID nº 164555 dos autos;
- Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e Ato da Procuradoria nº 01, de 02 de julho de 2025 e conforme IDs nº 164557 e 164560 dos autos e Declaração de Atendimento do responsável pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº 37/2026), se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e que por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025, conforme ID nº 164561 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à inexistência de disponibilidade financeira e reserva, esclarecendo quanto a necessidade de suplementação, conforme ID nº 169013 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica com Anexos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações sob o ID nº 170138 dos autos;

> Considerando a ausência de declaração de disponibilidade orçamentária ou nota de reserva que suporte a despesa pretendida, os autos não podem prosseguir sem que antes seja demonstrado nos autos o cumprimento integral desta recomendação. Alertamos que tal omissão configura grave vício de instrução e viola o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a continuidade fica condicionada à imediata regularização da disponibilidade/reserva, sob pena de nulidade e responsabilização.

Ressalvamos que em processos futuros a verificação da disponibilidade orçamentária/financeira é condição prévia na instrução

processual, a fim de cumprir integralmente a legislação vigente;

Ressalvamos ainda que seja observado o que dispõe a regulamentação da Procuradoria Jurídica no que se refere ao Parecer Normativo, quanto ao envio oportuno da minuta contratual para aprovação do órgão jurídico;

Ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos:

- Informação pelo setor de contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária/financeira;
- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 (três) dias;

Desta forma, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e providências visando prosseguimento do feito.
Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 2 de março de 2026 16:46:01

N° de Controle: **0171398** N° da GUID: **DAE584A2-428B-4DA9-937E-82099160E2E9**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de março de 2026 16:46:01

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **segunda-feira, 2 de março de 2026 16:46:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS)
REF.: MEMORANDO Nº 11/2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 11/2026, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal, conforme discriminado nos autos, com layout e DFD em anexo.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0171398, encaminho os autos para informação da disponibilidade orçamentária/financeira conforme menciona este Setor no despacho sob o ID nº 0169013 e emissão da reserva.

Ato continuo, AUTORIZO o prosseguimento do feito, devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Dispensa Eletrônica para ciência e atendimento dos requisitos constantes no parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0171398.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 3 de março de 2026 16:24:34

N° de Controle: **0173680** N° da GUID: **8A0FA2FF-7732-4CD8-9C8C-341B61802939**

Versão 001 criada em terça-feira, 3 de março de 2026 16:24:30

Tag: e57924018f765bdc79707c581c8a6f6e

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 3 de março de 2026 16:25:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo:	291/530
Data:	
Folha:	
Rúbrica:	

NOTA DE RESERVA

Processo: 37/2026	**Numero:** 39/2026	**Data:** 04/03/2026

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: **16**

Secretaria:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Projeto/Atividade:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:	**Favorecido:**
JEAN PIERRE BORGES	

Motivo:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal.

Saldo Anterior: R$517.212,13	**Saldo Atual: R$488.837,46**

Valor Reservado: R$28.374,67	**Valor Por Extenso:** vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.03.04 15:35:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Março/2026

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
5	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
		Total da Ação:	**0,00**
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa			
9	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00
		Total da Ação:	**0,00**
01.031.002.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	274.837,46
		Total da Ação:	**274.837,46**
		Total da Unidade:	**274.837,46**
		Total da Secretaria:	**274.837,46**
		Total do Órgão:	**274.837,46**
		Total Geral:	**274.837,46**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.03.04 16:16:14 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: **“Processo Administrativo nº 37/2026”**

Atendendo à solicitação do Presidente desta Casa de Leis, Vereador Jean Pierre Borges de Souza, conforme ID 173380, aonde solicita informações quanto a Disponibilidade e Autoriza a emissão de Reserva.

Declaro que o saldo existente é de **R$ 274.837,46 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo; bem como a Reserva de nº 39.

São Pedro da Aldeia, 04 de março de 2026

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.03.04 16:23:58 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo Administrativo nº: 37/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 09/03/2026.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 15h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III – Modelos ilustrativos;

15.13.4. ANEXO IV– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 04 de março de 2026

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.03.04 17:39:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Compras – Contratação Direta
Processo Administrativo Nº 37/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 458,00**	**R$ 18.320,00**
4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**

	parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 1.550,00**
30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	**R$ 155,00**	**R$ 4.650,00**
1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	**R$ 2.806,67**	**R$ 2.806,67**

	medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
Valor global estimado: R$ 28.374,67			

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 **(cento e oitenta) dias,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.6 Código CATSER- 5452

2. ESTIMATIVAS DO VALOR

2.1 O custo estimado total da contratação é de **28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação visa atender às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões solenes, atos oficiais de reconhecimento público e preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As honrarias, medalhas e comendas institucionais constituem instrumentos formais de homenagem a personalidades e cidadãs que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do Município, em conformidade com as atribuições legais e regimentais da Câmara Municipal. Dentre essas iniciativas, destaca-se a outorga de medalhas institucionais vinculadas a datas comemorativas e solenidades oficiais, como o Dia Internacional da Mulher.

3.3 Adicionalmente, o quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores objetiva

assegurar o adequado registro histórico e a exposição dos representantes eleitos, observando-se os princípios da publicidade, da transparência e da preservação do patrimônio público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores**;

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

5 REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 **Prazo e logística**: A **homenagem do Dia Internacional da Mulher será realizada em 31 de março de 2026**, tornando essencial que as medalhas do **item 4,** sejam entregues **até 17 de março de 2026** e a entrega dos **itens 01, 02, 03 e 05** deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2026** para garantir a devida organização e preparação da cerimônia e entrega. E a contratação direta viabiliza o cumprimento desse prazo, evitando atrasos que possam comprometer a solenidade.

6 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e sexta-feira, das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

6.2 A Entrega do **Item 04 – Medalhas Sheila Atalla**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até **17 de março de 2026**.

6.3 A Entrega dos itens **01, 02, 03 e 05**, será na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, até o dia **20 de abril de 2026**

7 **MODELO DE GESTÃO DA ENTREGA E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3 não produzir os resultados acordados,

7.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade (se for o caso);

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar; e

8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.2 .1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.13.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 02/03/2026 10:13:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

ANEXO III – MODELO ILUSTRATIVOS

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Aniversário de 405 Anos Fundação

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com a Resolução nº 1855/2022, por proposição do Vereador Presidente Denilson de Souza Guimarães, confere a Ilmª. Drª.

Ariana Silva Porto

Advogada



o Título de

Cidadã Aldeense

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2022.

Denilson de Souza Guimarães
Presidente Proponente

(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXX

Vereador: XXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Resolução nº XXX/2025

Homenagem ao

Exmº. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx

Deputado xxxxxxxxx

Autor: Vereador
XXXXXXXXXXXXXXX

XX de XXXX de 2025

COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO

1617 1892

SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMENDA

(na frente do estojo)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Agraciada: XXXXXXXXX
Vereador: XXXXXXXXX

(no interior do estojo)

Câmara Municipal de São Pedro de Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Resolução nº xxx de xx de xxxx de 2025.
Homenagem ao
Ilmo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Autor: Vereador xxxxxxxxxxxxxxx
xx de xxxx de 2025.



FRENTE



VERSO

RESOLUÇÃO Nº 2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
VEREADOR AUTOR: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

HOMENAGEADA PELA RESOLUÇÃO Nº XXXX/2025.

SRª MARIA xxxxxxxxxxxxxxx

PROPONENTE: VEREADOR XXXXXXXX

PLAQUETA IDENTIFICAÇÃO
NA PARTE EXTERNA
DO ESTOJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
Homenageada: xxxxxxxxx
Vereador: xxxxxxxxx

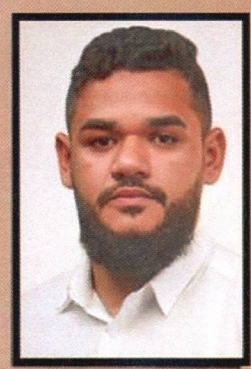
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DA JANEIRO

LEGISLATURA - 2025/2028

PODER LEGISLATIVO

ANO: 2025/2026



JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
(JEAN PIERRE)
PRESIDENTE



JOSÉ VICTOR C. DA COSTA
(VITINHO)
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ ANTONIO M. FILHO
(ZEZINHO)
1º SECRETÁRIO



MISLENE C. DOS SANTOS
(MISLENE DE ANDRÉ)
2ª SECRETÁRIA



PEDRO H. O. ABREU
(PEDRO ABREU)
VEREADOR



MOISÉS DE O. BATISTA
(MOISÉS BATISTA)
VEREADOR



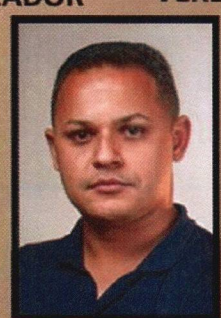
MÁRCIO S. DE SOUZA
(MÁRCIO SOARES)
VEREADOR



PAULO R. DE SANTANA
(PAULO SANTANA)
VEREADOR



FERNANDO DE S. SANTOS
(MISTURA)
VEREADOR



JACKSON DE S. ALMEIDA
(JACKSON ALMEIDA)
VEREADOR

ANEXO IV – PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.		
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na		

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.		
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com		

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
				TOTAL	

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 37/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

			direito, conforme modelo meramente ilustrativo.
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.

1.3. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de dispensa de licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem

adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxx

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: **930899 - 12/2026**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
37/2026	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

https://cmspa.rj.gov.br/

Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Data início de recebimento de propostas	**Data fim de recebimento de propostas**	**Prazo da etapa de lances**
04/03/2026 17:45	09/03/2026 08:59	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informações Complementares

Contratação regida pela Lei 14.133/2021, com todas as condições disponibilizada no Edital e seus anexos.

Id contratação PNCP

27759380000107-1-000008/2026

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Confecção de Placas / Quadros ...**
Código: 5452
MEDALHAS DE HONRARIA

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 28.374,6700

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Pu
AVISODEDISPENSA_HONRARIAS.pdf	Aviso de Contratação Direta	04/03/2026	5870.811 KB	Si
MINUTA DO CONTRATO.pdf	Minuta do Contrato	04/03/2026	423.934 KB	Si
ATO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	04/03/2026	111.083 KB	Si
PROPOSTA.pdf	Outros	04/03/2026	286.793 KB	Si
MODELOS.pdf	Outros	04/03/2026	4554.258 KB	Si
4748814-164511-4TERMODEREFERENCIA-HONRARIAS.pdf	Termo de Referência	04/03/2026	306.007 KB	Si

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

Aviso de Contratação Direta nº 12/2026

Última atualização 04/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2026 17:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/03/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Contratação regida pela Lei 14.133/2021, com todas as condições disponibilizada no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 28.374,67

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc - CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 28.374,67

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: HONRARIAS

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

A sessão está agendada para dia 09/03/2026, das 09h às 15h e foi publicada no PNCP, através do sistema Compras.gov, sob o nº 27759380000107-1-000008/2026, conforme ID 175599.

Após, devolvam os autos à Dispensa Eletrônica para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 4 de março de 2026.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 4 de março de 2026 17:48:35

N° de Controle: **0175600** N° da GUID: **18D9D628-73FE-4506-9D54-F7B615F180D2**

Versão 001 criada em quarta-feira, 4 de março de 2026 17:48:35

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 4 de março de 2026 17:48:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

AVISOS LEI Nº 14.133

PROCESSO: 2026.03.04-0002 - PUBLICADO

Informações do processo

- **Categoria:** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- **Responsável:** GISELE DA SILVA DUTRA
- **Valor estimado:** R$ 28.374,67
- **Portal de terceiros:** COMPRAS GOV

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 04/03/2026 - 09/03/2026

TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS

COMPRAS GOV

Falta(m) **3 dia(s), 17:53:58** para encerrar o envio

Acessível com VLibras

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

COMPRAS GOV

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026	05/03/2026 - 14:27:03	6MB	PDF	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 175600, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 176539.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica**,** conforme os autos do ID: 175600.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quinta-feira, 5 de março de 2026 15:51:40

N° de Controle: **0176551** N° da GUID: **46541B52-495F-4D6E-918B-9F70C8CECF69**

Versão 001 criada em quinta-feira, 5 de março de 2026 15:51:40

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **quinta-feira, 5 de março de 2026 15:51:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

EMPRESA: S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CEL LEAL, 33 - CENTRO - ITABORAÍ/RJ
TEL/WHATSAPP:(21) 96417-1006
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BTG PACTUAL - AGÊNCIA 0050 - C/C: 851371-6

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CóDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**430,00**	**17.200,00**
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na	**250,00**	**1.000,00**

			parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	**140,00**	**1.400,00**
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.	**120,00**	**3.600,00**
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com	**1.800,00**	**1.800,00**

			medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.		
				TOTAL	**25.000,00**

Valor total por extenso: Vinte e cinco mil reais
Itaboraí, 09/03/2026
Validade da proposta: 60 dias

Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 09/03/2026 18:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO DOS SANTOS NOVIS

42.912.040-0001/50
S. dos Santos Novis Serviços
Rua Cel Leal, 33 - Centro
Itaboraí/RJ

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2335386-6

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

51-2023/775968-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005525005 - 13/06/2023

NIRE: 33.8.2335386-6

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Boleto(s):

Hash: E4B85B5D-BC83-4264-B1DD-6E590D55AA9C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	271,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005730046	42.912.040/0001-50	Rua CORONEL LEAL 33	CENTRO	Itaboraí	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 05/10/2023 e arquivado em 05/10/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 4

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de Itaboraí

Data de criação do protocolo na web: 03/10/2023 12:14:44

51-2023/775968-3

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2335386-6

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
33.8.2335386-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SANDRO DOS SANTOS NOVIS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALUIZIO CARDOZO NOVIS	WILMA DOS SANTOS NOVIS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/09/1970	09.015.756-1	DETRAN	RJ	018.853.177-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NUMERO
RUA AGUAPEI	76

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BL 2 APT 102	ALTO	25.960-630	

MUNICIPIO	UF
TERESÓPOLIS	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
022	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresaria		

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

NOME FANTASIA
SSNOVIS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
RUA CORONEL LEAL	107

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	24.800-173	

MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABORAI	RJ	BRASIL	phpnunescontabil@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS

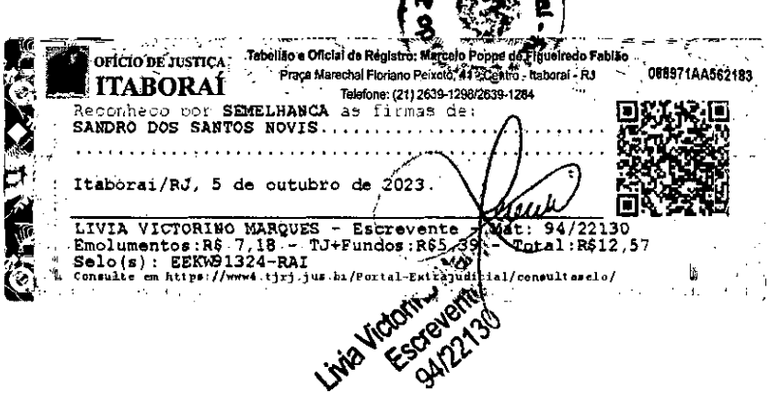
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 18.22-9-99	Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação
Atividades secundárias 32.99-0-03	Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos.
32.99-0-04	Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos
32.99-0-99	Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente
46.49-4-99	Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
47.51-2-01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
47.55-5-02	Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
47.56-3-00	Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
47.59-8-99	Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
29/07/2021	42.912.040/0001-50			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S. dos Santos Novis Serviços

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/10/2023	Sandro dos Santos Novis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ITABORAI DCP
Av. Vereador Herminio Moreira, 380
CEP: 24.800-201 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES) - ITABORAÍ - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABL95091-MQD
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

CERTIDÃO

Modelo Cível

2026.5728955.021-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
sete de janeiro de dois mil e seis até sete de janeiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS e CNPJ: 42.912.040/0001-50*, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5728955.021-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - Concorrência em Licitações.

FABIO LUIS DA COSTA - Matr. 22748 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/01/2026 12:03:07
ITABORAÍ, 07 de janeiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CPF/CNPJ 42.912.040/0001-50

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**

CPF/CNPJ: **42.912.040/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:45:04 do dia 10/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XX8F100326114504

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2026.579.00496**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **S.DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS** , CNPJ/CPF nº **42.912.040/0001-50** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezenove, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **os Ofícios de Justiça na Comarca de ITABORAÍ**, são em número de dois, competindo **ao 1º Ofício:** tabelião de notas, privativo dos registros de imóveis dos 2º, 3º, 4º e 6º Distritos, privativo dos registros de protesto de títulos; **ao 2º Ofício**, tabelião de notas, privativo dos registros de títulos e documentos, privativo dos registros de imóveis do 1º Distrito, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas - absorveu atribuições e acervos do RCPN do 6º Distrito, e, que de acordo com os artigos doze e quatorze do Capítulo III da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **ITABORAÍ** existe apenas um Cartório do **Distribuidor, Contador e Partidor**.**ITABORAI DCP**: Av. Vereador Herminio Moreira, 380 S/N - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES);

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 57 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES); **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 57 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES); **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 57 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES); **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 57 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES); **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de mendonça, 51 105 - ITABORAÍ; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de mendonça, 51 105 - ITABORAÍ; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de mendonça, 51 105 - ITABORAÍ; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de mendonça, 51 105 - ITABORAÍ; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de mendonça, 51 105 - ITABORAÍ; **ITABORAI RCPN 03 DISTR**: Rua Francisco Raphael de Barros, 51 Lojas 7, 8 e 31 - MANILHA; **ITABORAI RCPN 03 DISTR**: Rua Francisco Raphael de Barros, 51 Lojas 7, 8 e 31 - MANILHA; **ITABORAI RCPN 03 DISTR**: Rua Francisco Raphael de Barros, 51 Lojas 7, 8 e 31 - MANILHA; **ITABORAI RCPN 04 DISTR**: Rua Carlos Alberto Mendonça, Lote 05 Quadra 20 - Loja 02 - SAMBAETIBA; **ITABORAI RCPN 04 DISTR**: Rua Carlos Alberto Mendonça, Lote 05 Quadra 20 - Loja 02 - SAMBAETIBA.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 07/01/2026 13:55:49.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **0093400726256**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2026 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.912.040/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A0.5F3C.EFE0.4820 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**

CPF/CNPJ: **42.912.040/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:05:06 do dia 07/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6A8N071025120506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/09/2025 , em referência ao pedido **246274/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ:

42.912.040/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.94843.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **KOQG.5210.6211.70N2**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **15/09/2025 às 14:18:44.1**

Esta certidão tem validade até 14/03/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 29/09/2025 às 17:23:26.5

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2026/3232292

Código de verificação de autenticidade: bbc64770cc2db73286828860e4e7d1a2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 42.912.040	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/01/2026 ÀS 13:48:32

VÁLIDA ATÉ: 21/04/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Prefeitura Municipal de Itaboraí
CNPJ: 28.741.080/0001-55
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

Certidão de Débitos Fazendários
Positiva com Efeito Negativa
Nº.: 05780/2026

Dados da Empresa, Contribuinte ou Profissional Autônomo:

Nome Contribuinte:	**S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**
CPF/CNPJ:	**42.912.040/0001-50**
Endereço do Contribuinte:	**RUA CORONEL LEAL, 107 - - CENTRO DE ITABORAI - ITABORAÍ - 24.800-173 - RJ**

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - **SEMFAT**; que até a presente data, em nome de "**S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**" relativo aos tributos:

1. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município;
2. **Taxas de Serviços Diversos** e **Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Esta certidão não engloba créditos porventura inscritos em dívida ativa, devendo o requerente providenciar sua obtenção junto ao setor competente - Coordenadoria da Dívida Ativa.**

constam débitos não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta Certidão foi emitida nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

Itaboraí, 24 de Fevereiro de 2026.

Gilmar Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matrícula 9394

Autenticidade: 437616E1-6BDD-4F72-AD2E-05962E0CAE8F

Qualquer rasura invalida a certidão

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar_autenticidade_certidao.xhtml

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE **25/05/2026**

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 - - Centro - Itaboraí - 24.800-165 - RJ

CIDADANIA FISCAL - mantenha seus impostos em dia. Melhorias para a cidade, benefícios e resultados para você!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.912.040/0001-50
Certidão nº: 4467501/2026
Expedição: 21/01/2026, às 13:53:10
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.912.040/0001-50 **MATRIZ**		**29/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SSNOVIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço
24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL LEAL	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.800-173	**CENTRO**	**ITABORAI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SSNOVIS22@HOTMAIL.COM	**(21) 6417-1006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **00:49:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.912.040/0001-50 **MATRIZ**		**29/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL LEAL	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.800-173	**CENTRO**	**ITABORAI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SSNOVIS22@HOTMAIL.COM	**(21) 6417-1006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **00:49:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.912.040/0001-50
Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: R CORONEL LEAL 33 / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319275659196313

Informação obtida em 24/02/2026 16:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/09/2025, em referência ao pedido **246274/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ:

42.912.040/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.94843.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **KOQG.5210.6211.70N2**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **15/09/2025às 14:18:44.1**

Esta certidão tem validade até 14/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 21/01/2026às 13:49:26.2

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
42.912.040/0001-50	13.948.43-7	05/10/2023

Nome empresarial

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Título do estabelecimento

S S NOVIS

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Empresário (Individual)	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA CORONEL LEAL, 107 CENTRO - ITABORAÍ RJ 24.800-173

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	05/10/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Secundárias

32.99-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
32.99-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
32.99-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 33.01 - Metropolitana	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 05/10/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 28/03/2025 11:24:02.

Prefeitura Municipal de

Itaboraí/RJ

CNPJ: 28.741.080/0001-55 Emitido em: 24/06/2023 14:42:30

Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro - Cep: 24800000 Telefone: 2126353000

Nome/Razão Social:	S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS		
CPF/CNPJ:	42.912.040/0001-50	**Inscrição Municipal:**	1040645

FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50

Inscrição Municipal	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Data de Abertura
1040645		18/04/2023

Nome / Razão Social	Área Estabelecimento (m2)
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	35,00

Título do estabelecimento (Nome fantasia)	Tipo
S S NOVIS	NORMAL

Complemento / Restrições

Código e descrição da atividade econômica principal

49299.01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Código e descrição das atividades econômicas

49299.02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49299.99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

56201.02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

74200.04 - Filmagem de festas e eventos

© Tecnologia Global Ltda.

Logradouro	Número
CORONEL LEAL	33

Complemento

CEP	Bairro / Distrito	Município	UF
24800173	CENTRO	ITABORAÍ	RJ

Situação cadastral	Data situação cadastral
ATIVO	24/06/2023

Situação especial	Data situação especial
SEM RESTRIÇÃO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
CNPJ: 42.912.040/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:27 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2026.
Código de controle da certidão: **2216.5600.3D3E.191B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTAL CONTABILIDADE
SERVIÇOS CONTABÉIS EM GERAL
Dir.: Mário Henrique B. de Oliveira - CRC/RJ 100011/O-9

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS
CNPJ: 42.912.040/0001-50

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE LIQUIDES EXERCÍCIO 2024

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LP = R$ 1.549.966,11
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LP = R$ 568.184,40
ILG = 2,72

ILC = ATIVO CIRCULANTE = R$ 1.459.701,11
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 557.182,45
ILC = 2,62

IGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LP = 568.184,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 981.781,97

GE = 0,57

ISG = ATIVO TOTAL = 1.549.966,11
PASSIVO CIRCULANTE + ELP = 568.184,40

SG = 2,72

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA:05660425763

Assinado de forma digital por MARIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA:05660425763
Dados: 2025.05.15 12:03:19 -03'00'

MÁRIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
TÉC. CONTÁBIL CRC RJ100011/O-9

PHC CONTABIL

Termo de Abertura

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 CNPJ: 42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 17 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 17 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NRO. 3 DA EMPRESA "S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS", INSCRITA NO C.N.P.J. 42.912.040/0001-50, COM SEDE A 1ª RUA CORONEL LEAL, 33/, CENTRO, ITABORAÍ - RJ, CEP.: 24800-173, NA CIDADE DE ITABORAÍ, ESTADO DE RJ, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCERJA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 33823353866, EM 13/06/2023.

ITABORAÍ, RIO DE JANEIRO, 1 DE JANEIRO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 22/05/2024 13:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESÁRIO: SANDRO DOS SANTOS NOVIS
C.P.F.: 018.853.177-78
RG: 090157561 - DETRAN

CONTABILISTA: PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES
C.P.F.: 106.167.687-02
C.R.C.: 121840O06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00441543-8
JUCERJA

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo: 2024/00441543-8 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3
registro sob o número 00005214582.

Data:22/05/2024

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ: 42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
2	1	111020003 BANCO ITAÚ	300.000,00	
		A 231010001 CAPITAL SOCIAL		300.000,00
		Lançamento Padrão INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO SOCIAL		
		TOTAL DO DIA 02/01/2023	300.000,00	300.000,00
5	36	421020028 RETIRADA PROLABORE	19.049,56	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		19.049,56
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. DEZEMBRO 2023		
5	80	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 05/01/2023	19.549,56	19.549,56
31	3	111020003 BANCO ITAÚ	48.605,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		48.605,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA JANEIRO/2023		
31	32	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR		1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. JANEIRO/2023		
31	33	211060003 PROLABORE A PAGAR	145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER		145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., JANEIRO/2023		
		TOTAL DO DIA 31/01/2023	50.070,20	50.070,20
		TOTAL DO MÊS 01/2023	369.619,76	369.619,76

5	35	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE			
5	81	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/02/2023	1.674,80	1.674,80
20	34	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
		TOTAL DO DIA	20/02/2023	145,20	145,20
28	4	111020003 BANCO ITAÚ		9.250,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			9.250,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2023			
28	37	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. FEVEREIRO2023			
28	48	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF. FEVEREIRO/2023			
		TOTAL DO DIA	28/02/2023	10.715,20	10.715,20
		TOTAL DO MÊS	02/2023	12.535,20	12.535,20

REF. COMPETENCIA FEVEREIRO/2023

REF. COMPETENCIA FEVEREIRO/2023

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ: 42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

5	59	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 02/2023			
5	82	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/03/2023	1.674,80	1.674,80
20	69	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
20	92	421020013 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		874,23	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			874,23
		VALOR REF. DAM - Documento de Arrecadação Municipal, TFIF 2023			
		TOTAL DO DIA	20/03/2023	1.019,43	1.019,43
31	5	111020003 BANCO ITAÚ		4.340,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			4.340,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA MARÇO/2023			
31	38	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. MARÇO/2023			
31	49	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF MARÇO/2023			
		TOTAL DO DIA	31/03/2023	5.805,20	5.805,20
		TOTAL DO MÊS	03/2023	8.499,43	8.499,43

5	60	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 03/2023			
5	83	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/04/2023	1.674,80	1.674,80
20	70	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
		TOTAL DO DIA	20/04/2023	145,20	145,20
30	6	111020003 BANCO ITAÚ		3.770,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.770,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA ABRIL/2023			
30	16	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		169,65	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER			169,65
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO ABRIL/2023			
30	39	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. ABRIL/2023			
30	50	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 04/2023			
		TOTAL DO DIA	30/04/2023	5.404,85	5.404,85
		TOTAL DO DIA	05/04/2023	1.674,80	1.674,80
		TOTAL DO MÊS	04/2023	7.224,85	7.224,85

5	61	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 04/2023			
		TOTAL DO DIA	05/05/2023	1.174,80	1.174,80
19	15	211050006 SIMPLES A RECOLHER		169,65	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			169,65
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202304002			
19	71	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
		TOTAL DO DIA	19/05/2023	314,85	314,85
31	7	111020003 BANCO ITAÚ		30.280,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			30.280,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA MAIO/2023			
31	17	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		741,59	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER			741,59
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO MAIO/2023			
31	40	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. MAIO/2023			
31	51	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 05/2023			
		TOTAL DO DIA	31/05/2023	32.486,79	32.486,79
		TOTAL DO MÊS	05/2023	33.976,44	33.976,44

5	62	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 05/2023			
5	84	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/06/2023	1.674,80	1.674,80
20	18	211050006 SIMPLES A RECOLHER		741,59	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			741,59
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202305001			
20	72	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF.			
		TOTAL DO DIA	20/06/2023	886,79	886,79
30	8	111020003 BANCO ITAÚ		22.200,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			22.200,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA JUNHO/2023			
30	19	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		999,00	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER			999,00
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO JUNHO/2023			
30	41	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. JUNHO/2023			
30	52	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 06/2023			
		TOTAL DO DIA	30/06/2023	24.664,20	24.664,20
		TOTAL DO MÊS	06/2023	27.225,79	27.225,79

5	63	211060003 PROLABORE A PAGAR	1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 06/2023		
5	85	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 05/07/2023	1.674,80	1.674,80
20	20	211050006 SIMPLES A RECOLHER	999,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		999,00
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202306001		
20	73	211040001 INSS A RECOLHER	145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF		
		TOTAL DO DIA 20/07/2023	1.144,20	1.144,20
31	9	111020003 BANCO ITAÚ	101.166,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		101.166,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA JULHO/2023		
31	21	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL	6.069,96	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		6.069,96
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO JULHO/2023		
31	42	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR		1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. JULHO/2023		
31	53	211060003 PROLABORE A PAGAR	145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER		145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 07/2023		
		TOTAL DO DIA 31/07/2023	108.701,16	108.701,16
		TOTAL DO MÊS 07/2023	111.520,16	111.520,16

REF. COMPETÊNCIA JULHO/2023

5	64	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 07/2023			
5	86	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/08/2023	1.674,80	1.674,80
18	22	211050006 SIMPLES A RECOLHER		6.069,96	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			6.069,96
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202307001			
		TOTAL DO DIA	18/08/2023	6.069,96	6.069,96
20	74	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
		TOTAL DO DIA	20/08/2023	145,20	145,20
31	10	111020003 BANCO ITAÚ		24.737,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			24.737,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA AGOSTO/2023			
31	23	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		1.484,22	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER			1.484,22
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO AGOSTO/2023			
31	43	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. AGOSTO2023			
31	54	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 08/2023			
		TOTAL DO DIA	31/08/2023	27.686,42	27.686,42
		TOTAL DO MÊS	08/2023	35.576,38	35.576,38

5	65	211060003 PROLABORE A PAGAR	1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 08/2023		
5	87	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 05/09/2023	1.674,80	1.674,80
20	24	211050006 SIMPLES A RECOLHER	1.484,22	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.484,22
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202308001		
20	76	211040001 INSS A RECOLHER	145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF		
		TOTAL DO DIA 20/09/2023	1.629,42	1.629,42
30	11	111020003 BANCO ITAÚ	16.952,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.952,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA SETEMBRO/2023		
30	25	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL	1.017,12	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		1.017,12
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO 42912040202309001		
30	44	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR		1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. SETEMBRO 2023		
30	55	211060003 PROLABORE A PAGAR	145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER		145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 09/2023		
		TOTAL DO DIA 30/09/2023	19.434,32	19.434,32
		TOTAL DO MÊS 09/2023	22.738,54	22.738,54

5	66	211060003 PROLABORE A PAGAR	1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 09/2023		
5	88	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 05/10/2023	1.674,80	1.674,80
20	26	211050006 SIMPLES A RECOLHER	1.017,12	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.017,12
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202309001		
20	77	211040001 INSS A RECOLHER	145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF		
20	91	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	1.379,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.379,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS ALTERAÇÃO. CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 20/10/2023	2.541,32	2.541,32
31	12	111020003 BANCO ITAÚ	22.440,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.440,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA OUTUBRO/2023		
31	27	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL	1.346,40	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		1.346,40
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO OUTUBRO/2023		
31	45	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR		1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. OUTUBRO 2023		
31	56	211060003 PROLABORE A PAGAR	145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER		145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 10/2023		
		TOTAL DO DIA 31/10/2023	25.251,60	25.251,60
		TOTAL DO MÊS 10/2023	29.467,72	29.467,72

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ: 42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

5	67	211060003 PROLABORE A PAGAR		1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 10/2023			
5	89	421020012 HONORARIO DO CONTADOR		500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO			
		TOTAL DO DIA	05/11/2023	1.674,80	1.674,80
20	28	211050006 SIMPLES A RECOLHER		1.346,40	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			1.346,40
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202310001			
20	78	211040001 INSS A RECOLHER		145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ			145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF			
		TOTAL DO DIA	20/11/2023	1.491,60	1.491,60
30	13	111020003 BANCO ITAÚ		83.170,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			83.170,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023			
30	29	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		5.108,12	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER			5.108,12
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO NOVEMBRO/2023			
30	46	421020028 RETIRADA PROLABORE		1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR			1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. NOVEMBRO 2023			
30	57	211060003 PROLABORE A PAGAR		145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER			145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., 11/2023			
		TOTAL DO DIA	30/11/2023	89.743,32	89.743,32
		TOTAL DO MÊS	11/2023	92.909,72	92.909,72

TOTAL DO DIA 20/11/2023 1.491,60 1.491,60

5	68	211060003 PROLABORE A PAGAR	1.174,80	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		1.174,80
		RETIRADA PRO LABORE PAGAMENTO REF. PRO-LABORE 11/2023		
5	90	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	500,00	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		500,00
		SERVIÇOS PRESTADOS PAGAMENTO REF. SERVIÇOS CONTÁBEIS CONF. RECIBO		
		TOTAL DO DIA 05/12/2023	1.674,80	1.674,80
20	30	211050006 SIMPLES A RECOLHER	5.108,12	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		5.108,12
		PAGO GUIA PGDAS CONF. DARF Nº 42912040202311004		
20	79	211040001 INSS A RECOLHER	145,20	
		A 111020003 BANCO ITAÚ		145,20
		VALOR REF. PAGO INSS ATRAVÉS GUIA DARF		
		TOTAL DO DIA 20/12/2023	5.253,32	5.253,32
31	14	111020003 BANCO ITAÚ	37.500,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		37.500,00
		CONFORME NF-e Serviços RECEBIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS REF. COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023		
31	31	421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL	2.858,52	
		A 211050006 SIMPLES A RECOLHER		2.858,52
		Lançamento Padrão PROVISÃO SIMPLES NACIONAL, PERÍODO DE APURAÇÃO DEZEMBRO/2023		
31	47	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.320,00	
		A 211060003 PROLABORE A PAGAR		1.320,00
		PROVISÃO PRO-LABORE REF. DEZEMBRO/2023		
31	58	211060003 PROLABORE A PAGAR	145,20	
		A 211040001 INSS A RECOLHER		145,20
		INSS PROVISÃO INSS S/PRO-LABORE REF., DEZEMBRO/2023		
31	94	421020012 HONORARIO DO CONTADOR	600,00	
		A 211060002 HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR		600,00
		VALOR REF. Provisão honorário a pagar ref. Dezembro/2024		
31	95	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	19.794,58	
		A 421020039 IRPJ – SIMPLES NACIONAL		19.794,58
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	96	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	404.410,00	
		A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO		404.410,00
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	97	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	7.479,00	
		A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR		7.479,00
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	98	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	874,23	
		A 421020013 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		874,23
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	99	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	34.889,56	
		A 421020028 RETIRADA PROLABORE		34.889,56
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
31	100	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO	341.372,63	
		A 231030001 LUCROS ACUMULADOS		341.372,63
		Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		
		TOTAL DO DIA 31/12/2023	851.243,72	851.243,72
		TOTAL DO MÊS 12/2023	858.171,84	858.171,84

31 97 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO 7.479,00

PHE CONTABIL

Demonstração de Resultado

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Livro: 3 Página: 14

12/2023

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ:42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

Receita Operacional Bruta		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	404.410,00 C	404.410,00 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	63.037,37 D	
DESPESAS COM VENDAS	63.037,37 D	
HONORARIO DO CONTADOR	7.479,00 D	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	874,23 D	
RETIRADA PROLABORE	34.889,56 D	
IRPJ – SIMPLES NACIONAL	19.794,58 D	63.037,37 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		341.372,63 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 341.372,63 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

ITABORAÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 22/05/2024 13:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESARIO: SANDRO DOS SANTOS NOVIS
CPF: 018.853.177-78
RG: 090137561 - DETRAN

CONTABILISTA: PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES
CPF: 106.167.687-02
CRC :121840O-06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00441543-8
JUCERJA

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo: 2024/00441543-8 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3 registro sob o número 00005214582.

Data:22/05/2024

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ:42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

ATIVO	646.151,15 D
ATIVO CIRCULANTE	646.151,15 D
DISPONÍVEL	646.151,15 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	646.151,15 D
BANCO ITAÚ	646.151,15 D
PASSIVO	646.151,15 C
PASSIVO CIRCULANTE	4.778,52 C
FORNECEDORES	4.778,52 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	145,20 C
INSS A RECOLHER	145,20 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.858,52 C
SIMPLES A RECOLHER	2.858,52 C
CONTAS A PAGAR	1.774,80 C
HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR	600,00 C
PROLABORE A PAGAR	1.174,80 C
PATRIMONIO LIQUIDO	641.372,63 C
CAPITAL SOCIAL	641.372,63 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	341.372,63 C
LUCROS ACUMULADOS	341.372,63 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

ITABORAÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 22/05/2024 13:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESÁRIO: SANDRO DOS SANTOS NOVIS
CPF: 018.853.177-78
RG: 090157561 - DETRAN

CONTABILISTA: PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES
CPF: 106.167.687-02
CRC :121840O06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00441543-8
JUCERJA

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo: 2024/00441543-8 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3
registro sob o número 00005214582.

Data:22/05/2024

PHC CONTABIL

Análise Financeira - Índices de Liquidez

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Ref: 12/2023

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173 / CNPJ: 42.912.040/0001-50

Mês 12/2023

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P	646.151,15 D	=	135,220
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	4.778,52 C		

Endividamento Geral

Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	4.778,52 C	=	0,74%
Ativo Total	646.151,15 D		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	646.151,15 D	=	135,220
Passivo Circulante	4.778,52 C		

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Est.	646.151,15 D	=	135,220
Passivo Circulante	4.778,52 C		

Imobilização do Capital Próprio

Ativo NÃO Circ. - R.L.P	0,00	=	0,00%
Patrimônio Líquido	641.372,63 C		

Liquidez Imediata

Disponível	646.151,15 D	=	135,220
Passivo Circulante	4.778,52 C		

Rentabilidade do Investimento Total

Res. Do Exercício	341.372,63 C	=	52,83%
Ativo Total	646.151,15 D		

Índice de Solvência

Ativo Total	646.151,15 D	=	135,220
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	4.778,52 C		

Participação de Terceiros sobre Recursos totais

Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	4.778,52 C	=	0,74%
(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	646.151,15 C		

Índice de lucratividade

Lucro líquido	341.372,63 C	=	0,844
Receita Bruta	404.410,00 C		

Composição do endividamento

Passivo Circulante	4.778,52 C	=	100,00%
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	4.778,52 C		

Giro Ativo

Vendas Líquidas	404.410,00 C	=	0,626
Ativo Total	646.151,15 D		

ROI

Lucro Líquido	341.372,63 C	=	0,528
Ativo Total	646.151,15 D		

Retorno sobre Patrimônio Líquido

Lucro Líquido	341.372,63 C	=	0,532
Patrimônio Líquido	641.372,63 C		

ITABORAÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente gov.br SANDRO DOS SANTOS NOVIS Data: 22/05/2024 13:02:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESÁRIO: SANDRO DOS SANTOS NOVIS
CPF: 018.853.177-78
RG: 090157561 - DETRAN

CONTABILISTA: PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES
CPF: 106.167.687-02
CRC :121840O06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00441543-8 JUCERJA

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo: 2024/00441543-8 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3 registro sob o número 00005214582.

Data:22/05/2024

Italan [illegible]
Matr. [illegible]

PHE CONTABIL

Termo de Encerramento

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

1ª Rua CORONEL LEAL 33, CENTRO, Itaboraí/RJ - CEP 24800-173
CNPJ: 42.912.040/0001-50 / NIRE: 33823353866

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 17 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 17 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NRO. 3 DA EMPRESA "S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS", INSCRITA NO C.N.P.J. 42.912.040/0001-50, COM SEDE A 1ª RUA CORONEL LEAL, 33/, CENTRO, ITABORAÍ - RJ, CEP.: 24800-173, NA CIDADE DE ITABORAÍ, ESTADO DE RJ, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCERJA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 33823353866, EM 13/06/2023, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE
01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITABORAÍ, RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 22/05/2024 13:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESÁRIO: SANDRO DOS SANTOS NOVIS
C.P.F.: 018.853.177-78
RG: 090157561 - DETRAN

CONTABILISTA: PAULO HENRIQUE PEREIRA NUNES
C.P.F.: 106.167.687-02
C.R.C.: 121840O6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2024/00441543-8
JUCERJA

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo: 2024/00441543-8 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3
registro sob o número 00005214582.

Data:22/05/2024

Rafael [illegible]
Matr. 15/15[illegible]

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AUTENTICIDADE

Declaro, para os fins do disposto no art. 9º, da Deliberação JUCERJA nº 164 de 02 de maio de 2024, que foram digitalizados por esta unidade e devolvidos ao portador os documentos abaixo elencados:

Documento Nº	Especificação Documento	Número de Páginas
02	Capa	01
02	Instrumento	1f

Itaboraí, 27 de Maio de 2024

Carimbo e rubrica do funcionário

Cristiane Rodrigues dos Santos
Assessor técnico
PMI - Mat. 47155

Visto do portador

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 18 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 18, com número de ordem 3 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, NIRE 33.8.2335386-6, de 29/07/2021 CNPJ 42.912.040/0001-50, no município de Itaboraí.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Itaboraí, 09 de maio de 2025.

SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Empresário

MARIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
Contador – CRC 100011

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2025/00504964-0

Nome:S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Protocolo:2025/00504964-0 NIRE:33.8.2335386-6
Certifico a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 3 registrados sob o número 00006962947.

Data: 09/05/2025

Rafael Z[illegible] Ribeiro
Matr.1832

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de janeiro de 2024 Folha: 02

Conta		Histórico	Débito	Crédito
03	Mat. De Consumo	Aquisição de material de consumo		1.135,00
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		600,00
09	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		108,85
11	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	4.257,00	
20	Boleto	Pagamento de Boleto		4.257,00
20	Tributos	Pagamento de INSS		145,20
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		1.320,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		600,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		11.250,00

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de fevereiro de 2024 Folha: 03

Conta		Histórico	Débito	Crédito
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		600,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		121,99
05	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	3.968,96	
17	Boleto	Pagamento de Boleto		1.994,02
20	Tributos	Pagamento de INSS		145,20
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		1.320,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		600,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		9.004,69

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de Março de 2024

Folha: 04

Conta		Histórico	Débito	Crédito
02	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
04	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		88,79
04	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	504,69	
13	Boleto	Pagamento de Boleto		504,69
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		1.100,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		980,85

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de Abril de 2024

Folha: 05

Conta		Histórico	Débito	Crédito
02	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
02	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		74,22
09	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	164.223,96	
09	Boleto	Pagamento de Boleto		82.111,98
14	Boleto	Pagamento de Boleto		82.111,98
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	Pagamento Simples Nacional		39,23
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		261.281,45

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50

Diário de maio de 2024

Folha: 06

Conta		Histórico	Débito	Crédito
02	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
02	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		82,63
07	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	7.004,96	
11	Boleto	Pagamento de Boleto		7.004,96
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	Pagamento Simples Nacional		20.567,09
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	. agamento honorários Contabilidade		500,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		15.600,00

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50

Diário de junho de 2024

Folha: 07

Conta		Histórico	Débito	Crédito
02	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
03	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		82,63
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	Pagamento Simples Nacional		772,86
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50

Diário de julho de 2024

Folha: 08

	Conta	Histórico	Débito	Crédito
04	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
04	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		82,63
07	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	72.698,99	
11	Boleto	Pagamento de Boleto		36.349,50
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
21	Boleto	Pagamento de Boleto		72.698,99
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		144.859,87

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50

Diário de agosto de 2024

Folha: 09

	Conta	Histórico	Débito	Crédito
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		82,63
05	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	123.705,90	
05	Boleto	Pagamento de Boleto		68.725,50
15	Boleto	Pagamento de Boleto		68.725,50
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	Pagamento Simples Nacional		7.024,95
25	Boleto	Pagamento de Boleto		68.725,50
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Caixa	Vendas e Serviços do Mês		206.176,50
30	Combustível	Pagamento de Fornecedor de Combustível		750,00

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de Setembro de 2024 Folha: 10

	Conta	Histórico	Débito	Crédito
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		76,06
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	Pagamento Simples Nacional		9.855,74
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Combustível	Pagamento de Fornecedor de Combustível		511,20

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de outubro de 2024

Folha: 11

	Conta	Histórico	Débito	Crédito
01	Mat. De Consumo	Aquisição de material de consumo		645,52
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		70,25
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Combustível	Pagamento de Fornecedor de Combustível		490,45

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de novembro de 2024

Folha: 12

Conta		Histórico	Débito	Crédito
05	Mat. De Consumo	Aquisição de material de consumo		1.009,63
05	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		79,68
05	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	1.366,90	
05	Boleto	Pagamento de Boleto		1.366,90
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Bco. Conta Movimento	Vendas e Serviços do Mês		4.224,13
30	Combustível	Pagamento de Fornecedor de Combustível		578,00

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Diário de Dezembro de 2024 Folha: 13

	Conta	Histórico	Débito	Crédito
03	Mat. De Consumo	Aquisição de material de consumo		1.007,11
03	Aluguel	Pagamento Aluguel		500,00
05	Luz/Telefone	Pagamento de Luz e Telefone		80,01
05	Fornecedor	Aquisição de mercadoria p/ uso em serviço	178.037,04	
06	Boleto	Pagamento de Boleto		59.345,68
14	Boleto	Pagamento de Boleto		58.345,98
20	Tributos	Pagamento de INSS		121,00
20	Tributos	gamento Simples Nacional		177,41
21	Boleto	Pagamento de Boleto		59.345,68
30	Pró Labore	Retirada de Pró labore		3.000,00
30	Honorários	Pagamento honorários Contabilidade		500,00
30	Bco. Conta Movimento	Vendas e Serviços do Mês		3445.092,60
30	Combustível	Pagamento de Fornecedor de Combustível		690,50

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R$ 239.777,12(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESÁRIO – SANDRO DOS SANTOS NOVIS

MÁRIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
TÉC. CONTÁBIL CRC RJ100011/O-9

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS **CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50**

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 Diário: 03 Folha: 15

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA/BCO. CONTA MOVIMENTO		1.221.857,85D
MAQUINA/EQUIP./FERRAMENTAS		39.004,69D
INSTALAÇÕES		54.879,00D
ESTOQUE		143.959,57D
DIREITOS		
CLIENTES		90.265,00D
TOTAL ATIVO:		1.549.966,11D
PASSIVO		
OBRIGAÇÕES		
TRIBUTOS FEDERAIS		55.119,89C
TRIBUTOS SOCIAIS		1.742,40C
PRÓ-LABORE		72.000,00C
HONORÁRIOS		12.000,00C
FORNECEDORES		138.657,98C
SERVIÇOS P/ TERCEIROS		277.662,18C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
DUPLICATAS À RECEBER		11.001,69C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		300.000,00C
RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL		150.000,00C
LUCROS ACUMULADOS		292.004,85C
LUCROS DO EXERCÍCIO		239.777,12C
TOTAL PASSIVO:		1.549.966,11C

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESÁRIO – SANDRO DOS SANTOS NOVIS

MÁRIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
TÉC. CONTÁBIL CRC RJ100011/O-9

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS — CNPJ. Nº 42.912.040/0001-50

Patrimonial Encerrado em 31/12/2024 — Diário: 036 — Folha: 16

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R$ 1.549.966,11(UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAISI E ONZE CENTAVOS).

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESÁRIO – SANDRO DOS SANTOS NOVIS

MÁRIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
TÉC. CONTÁBIL CRC RJ100011/O-9

Diário: 03 Folha: 17

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS
CNPJ: 42.912.040/0001-50

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE LIQUIDES EXERCÍCIO 2024

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LP = R$ 1.549.966,11
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LP = R$ 568.184,40
ILG = 2,72

ILC = ATIVO CIRCULANTE = R$ 1.459.701,11
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 557.182,45
ILC = 2,62

IGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LP = 568.184,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 981.781,97

GE = 0,57

ISG = ATIVO TOTAL = 1.549.966,11
PASSIVO CIRCULANTE + ELP = 568.184,40

SG = 2,72

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESÁRIO – SANDRO DOS SANTOS NOVIS

MÁRIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
TÉC. CONTÁBIL CRC RJ100011/O-9

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 18 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 018, com número de ordem 3 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS.

Itaboraí, 09 de maio de 2025.

SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Empresário

MARIO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
Contador – CRC 100011

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000208
Data/Hora de emissão : 09/03/2026 11:26:55
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 03/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA dcbada66b34d754ef357b060c9032d37

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.173.207/0001-29 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Endereço: RUA JOHN KENNEDY , Nº: 120 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:ARARUAMA **UF:** RJ **CEP:** 28979087
Email:

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	MEDALHAS MARIA ROSA TAVARES, fundidas em ZAMAC, com banho em PRATA, com brasao municipal no anverso e uma “silhueta do rosto de mulher com uma rosa” estilizada no verso, medida de 60 mm diametro x 4 mm altura, pintura em epoxi, em estojo de papel couro.	187,88	2.442,44
13	Titulo MARIA ROSA TAVARES de autenticidade em metal PRATEADO, medindo 290 mm x 190 mm x 1mm com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x 270mm largura x 15mm altura) e caixa de papelao	297,48	3.867,24
15	TITULOS DE MULHER CIDADA, em metal dourado, medindo 290 mm x 190 mm x 1 mm com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura (370 mm x 270 mm x 15 mm) em metal dourado e veludo verde, com caixas de papelao	313,14	4.697,10
13	Plaquinhas de identificacao para estojos das medalhas em metal PRATEADO e letras em baixo relevo preta, medindo 7cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	14,61	189,93
28	Plaquinhas de identificacao para caixas de certificados, diplomas e titulos em metal, medindo 10cm (comprimento) x 3cm (altura), contendo: tipo de homenagem, nome do agraciado e vereador autor da homenagem.	15,66	438,48

OBSERVAÇÕES: banco BTG pactual - agencia 0050 - c/c: 851371-6

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 11.635,19

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	11.635,19	2.91	338.58	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 11.635.19.
NBS:1.2101.21.00 - Servicos de impressao
Servico Nacional:130501 - Composicao grafica, inclusive confeccao de impressos graficos, fotocomposicao, clicheria, zincografi

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.91%, correspondendo à R$ 338.58, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000150
Data/Hora de emissão : 05/05/2025 07:15:46
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 05/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4199877722d7eac7de2d4599250675e5

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 27.792.290/0001-00 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA , Nº: 88 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:SAQUAREMA **UF:** RJ **CEP:** 28990000
Email: contabilidadecamara saquarema@gmail.com

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
52	Titulos honorificos gravados em latao nobre de 170mm (altura) x 240mm (comprimento) x 1mm (espessura) com arte e texto gravado em fotocorrosao, afixados em moldura de aluminio prateada, veludo e acomodada em caixa de papel com tampa em cor	290,00	15.080,00

OBSERVAÇÕES: Banco BTG Pactual - 208 - Ag.: 0050 - C/C: 851371-6

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 15.080,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	15.080,00	2.00	301.60	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 15.080.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.00%, correspondendo à R$ 301.60, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000146
Data/Hora de emissão : 10/04/2025 10:48:37
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 04/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: d96b56de0456836092bad9cedaf96e1f

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 27.792.290/0001-00 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA , Nº: 88 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:SAQUAREMA **UF:** RJ **CEP:** 28990000
Email: contabilidadecamara saquarema@gmail.com

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	Medalha confeccionada em liga de zamac de 4mm (espessura) x 65mm (diametro) com o brasao e o entorno pintado em cores, banho de ouro velho, afixada em estojo de veludine e fita de pescoco.	190,00	2.470,00

OBSERVAÇÕES: Banco BTG Pactual - 208 - Ag.: 0050 - C/C: 851371-6

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 2.470,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 24.01 - servicos de chaveiros, confeccao de carimbos, plac
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	2.470,00	2.00	49.40	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 2.470.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.00%, correspondendo à R$ 49.40, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000057
Data/Hora de emissão : 31/01/2024 06:45:40
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 01/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1dafe9af6a8424d7867a6d4d9575c1ec

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 30.173.207/0001-29 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Endereço: AVENIDA JOHN KENNEDY , Nº: 120 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:ARARUAMA **UF:** RJ **CEP:** 28970000
Email:

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
48	Titulos de Cidadania Araruamense, em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x270mm largura x15mm altura) em metal dourado	400,00	19.200,00
17	Titulos de Autenticacao da Medalha Tupinamba, em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x270mm largura x15mm altura)	400,00	6.800,00
1	Titulo de Funcionario Destaque, em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largura x1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura (370mm comprimento x270mm largura x15mm altura) em metal dourado	400,00	400,00
17	Medalhas Tupinamba fundidas em ZAMAC com banho em ouro velho, estampada por ferramenta, com brasao municipal no anverso e esfinge no verso, medida de 60 mm diametro x4mm altura, pintura em epoxi em cores e fita de pescoco em cetim verde, afixada em estojo	300,00	5.100,00

OBSERVAÇÕES: para deposito: Banco Itau - agencia 8364 - c/c: 996705

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 31.500,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	31.500,00	5.00	1575.00	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 31.500.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 5.00%, correspondendo à R$ 1575.00, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000169
Data/Hora de emissão : 05/08/2025 09:27:48
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 08/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: dc5504a780eabc745f921e8f0ef739d1

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL , Nº: 107 - **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 30.173.207/0001-29 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Endereço: AVENIDA JOHN KENNEDY , Nº: 120 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:ARARUAMA **UF:** RJ **CEP:** 28970000
Email:

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
16	Medalha fundida em ZAMAC com banho em ouro, com brasao municipal no anverso e efigie no verso, medida de 60 mm diametro x4mm altura, pintura em epoxi em cores e fita de pescoco para Honra ao Merito.	170,00	2.720,00
16	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largurax1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura em metal dourado e veludo (para Autenticidade de Medalhas)	285,00	4.560,00
15	Diplomas em metal dourado, medindo 290 mm comprimento x 190 mm largurax1mm altura com arte em baixo relevo, pintura de brasao e letras coloridas, afixado em moldura em metal dourado e veludo (Diplomas Trabalhador)	300,00	4.500,00

OBSERVAÇÕES: banco BTG Pactual - ag.: 0050 - C/C : 851371-6 Pix.: 42912040000150 (CNPJ)

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 11.780,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	11.780,00	2.91	342.80	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 11.780.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.91%, correspondendo à R$ 342.80, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

A J MUNIZ EVENTOS - ME

CNPJ: 20.022.382/0001-61

CEL LUIZ P. DOS SANTOS,80 SALA 204-TANGUA I-24890000 TANGUÁ RJ
Inscrição Municipal: 100003395
Telefone: 998241429 E-mail: ajmuniz@gmail.com
Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000572 Série: E

Data Emissão	24/03/2025
Data Lançamento	24/03/2025
Sub-Série	ELETRÔNICA

Município de Tanguá/RJ CNPJ: 01.612.089/0001-00
Rua Vereador Manoel Macedo, 772, Centro CEP: 24890000 Telefone: 2127474105
E-mail: fiscalsemfa@tangua.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO
Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:
https://tangua.rj.gov.br
Código de Controle da Nota Fiscal: {729E33FD-D092-4945-9838-23A307CCF7F1}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CPF/CNPJ: 32.147.670/0001-21 Insc. Estadual:
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA,77 -CENTRO-28990000 SAQUAREMA RJ BRASIL
Telefone: (22)26515117 E-mail: controladoria@saquarema.rj.gov.br

Discriminação do(s) serviço(s)	Aliq.%	Valor Total
Placas de inauguração em bronze fundido, medindo 40cm x 60cm x 1cm com brasão e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada preta, com furação e parafusos para fixação para a Creche Municipal Dolores Nunes da Silva e Creche Municipal Maria Rosa dos Santos. Valor unitário: R$ 2.813,77 Quant.: 02 Valor total: R$ 5.627,54	2,00	5.627,54

Deduções

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202503 - (Município Incidência: 3305752 - TANGUÁ - RIO DE JANEIRO)

Base Cálculo ISS	5.627,54	Valor do ISSQN	112,55	Valor da Nota Fiscal	5.627,54

Observações Conta para depósito:
Banco BTG-Pactual
código 208 / Agência: 0050 - c/c: 559002-7
24512.00-Fundição de ferro e aço

Emitido por: CONTRIBUINTE em 24/03/2025 07:59

Nota Fiscal nº:

00000572 Série: E

Recebi(emos) de A J MUNIZ EVENTOS - ME, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000572 Série : E
Código de Controle da Nota Fiscal: {729E33FD-D092-4945-9838-23A307CCF7F1}

TANGUÁ ___/__

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000142
Data/Hora de emissão : 02/04/2025 09:47:26
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 04/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: a5f9cdb10f55c14f7a921702ba122752

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 27.792.290/0001-00 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA , Nº: 88 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:SAQUAREMA **UF:** RJ **CEP:** 28990000
Email: contabilidadecamara saquarema@gmail.com

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
52	Medalha confeccionada em liga de zamac de 4mm (espessura) x 65mm (diametro) com o brasao e o entorno pintado em cores, banho de ouro velho, afixada em estojo de veludine e fita de pescoco.	203,00	10.556,00

OBSERVAÇÕES: Banco BTG Pactual - 208 - Ag.: 0050 - C/C: 851371-6

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 10.556,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	10.556,00	2.00	211.12	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 10.556.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.00%, correspondendo à R$ 211.12, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000002
Data/Hora de emissão : 29/05/2025 15:25:11
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 05/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2f5dbf21739713e8a136847cf2754a34

CPF/CNPJ: 20.022.382/0001-61 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1042600
Nome/Razão Social: A J MUNIZ EVENTOS
Endereço: RUA JOAO FELICIANO DA COSTA, Nº: 000000- QD 0043; LT0008 **Bairro:** AMPLIACAO
Município: Itaborai **UF:** RJ **CEP:** 24808364
Email: fabio_jossane@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 32.147.670/0001-21 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA , Nº: 77 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:SAQUAREMA **UF:** RJ **CEP:** 28990000
Email:

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Uma Placa de inauguracao em bronze fundido, medindo 40cm x 60cm x 1cm com brasao e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada preta, com furacao e parafuso para a Clinica do Idoso e do Homem Alexandre Elias de Santana.	2.813,77	2.813,77
1	Uma Placa de inauguracao em bronze fundido, medindo 40cm x 60cm x 1cm com brasao e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada preta, com furacao e parafuso para o Programa Escola Viva Polo Jacone	2.813,77	2.813,77
1	Uma Placa de inauguracao em bronze fundido, medindo 40cm x 60cm x 1cm com brasao e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada preta, com furacao e parafuso para o Programa Escola Viva Polo Sampaio Correa	2.813,77	2.813,77
1	Uma Placa de inauguracao em bronze fundido, medindo 40cm x 60cm x 1cm com brasao e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada preta, com furacao e parafuso para o Programa Escola Viva Polo Bacaxa	2.813,77	2.813,77

OBSERVAÇÕES: Banco BTG Pactual: Ag: 0050 - C/C: 559002-7

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 11.255,08

CÓDIGO DO SERVIÇO: 24.01 - servicos de chaveiros, confeccao de carimbos, plac
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	11.255,08	2.00	225.10	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 11.255.08.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.00%, correspondendo à R$ 225.10, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000164
Data/Hora de emissão : 30/06/2025 08:35:24
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 06/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 45b7f0520af5da7615c2aac5e4dd96f2

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 30.230.353/0001-49 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
Endereço: AVENIDA FELICIANO SODRE , Nº: 645 - **Bairro:**VARZEA ;
Município:TERESOPOLIS **UF:** RJ **CEP:** 25963080
Email:

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
52	Titulos de cidadania confeccionado em metal aco escovado medindo 24 cm x 17 cm, com pintura sintetica, baixo relevo com brasao do municipio e dizeres individuais, com estojo em veludo de encaixe para verticalizar a mesma quando estiver em exposicao.	165,00	8.580,00
33	Medalha George March, confeccionada em metal dourado c/ baixo relevo sem pintura, com suporte de fitade 2,5 cm, com diametro de 6 cm, placa de latao escovado em baixo relevo, brasao do municipio, medida 15 x 10 cm e com estojo para encaixe de medalha.	167,00	5.511,00

OBSERVAÇÕES: BTG PACTUAL / AGENCIA 0050 / C/C: 851371-6 PIX: 42912040000150

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 14.091,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	14.091,00	2.91	410.05	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 14.091.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.91%, correspondendo à R$ 410.05, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de
ITABORAÍ NOTA A MORENINHA
Secretaria de Fazenda e Tecnologia

Número da Nota : 99000137
Data/Hora de emissão : 20/03/2025 13:00:51
Nº Recibo Provisório : 00000
Competência 03/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5a2a90912a21421241b14b80a0783d95

CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** 1040645
Nome/Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: RUA CORONEL LEAL, Nº: 107- **Bairro:** CENTRO
Município: ITABORAI **UF:** RJ **CEP:** 24800173
Email: ssnovis2@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CFP/CNPJ: 27.792.290/0001-00 **Inscrição Municipal:**
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA , Nº: 88 - **Bairro:**CENTRO ;
Município:SAQUAREMA **UF:** RJ **CEP:** 28990000
Email: contabilidadecamara saquarema@gmail.com

QTD	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	Titulo honorifico confeccionado em aco inox, com medida de 120mm (altura) x 150mm (comprimento) x 1mm (espessura), gravacao de arte e texto em relevo e em cores, afixada em estojo com acabamento em veludo	190,00	2.470,00

OBSERVAÇÕES: Conta para deposito: Banco BTG Pactual 208 - Ag: 0050 - C/C: 851371-6 - Pix: 42912040000150 (CNPJ)

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 2.470,00

CÓDIGO DO SERVIÇO: 13.05 - composicao grafica, inclusive confeccao de impress
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ITABORAI - RJ
TIPO DE TRIBUTAÇÃO : SUPER SIMPLES

Valor das deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Auferido Nesta NFS-d
0.00	2.470,00	2.00	49.40	0.00

RETENÇÕES DIVERSAS

PIS	COFINS	CSLL	INSS	IR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
O ISSQN desta NFS-e sera pago pelo PRESTADOR DO SERVICO.
O ISSQN sera recolhido no Municipio de ITABORAI.
O Valor Liquido desta NFS-e R$ 2.470.00.

Atendendo a Lei Federal 12.741/12, a carga tributária total incidente sobre esta nota é de 2.00%, correspondendo à R$ 49.40, Contribuinte esta vinculado a Anexo IV do Simples Nacional.

A AUTENTICIDADE desta NFS-e pode ser confirmada no site da Prefeitura.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS, estabelecida na Rua Cel Leal, 33 – centro – Itaboraí/RJ, CNPJ 42.912.040/0001-50, foi nossa fornecedora em uma **galeria em granito na cor Itaúna, medindo 1m x 1,2m, com 6 quadros de 25cm x 30cm com perfil Af18 dourado, vidro de proteção e fotografias.** O material foi entregue em 08 de julho de 2024, de acordo com a solicitação. A referida empresa cumpriu como sempre comprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresópolis, 12 de setembro de 2024.

Luiz Cleiver da Silva
Agente Legislativo
Mat.: 0130

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS, estabelecida na Rua Cel Leal, 33 – Centro – Itaboraí/RJ, CNPJ 42.912.040/0001-50, foi nossa fornecedora de **serviços em confecção de Troféus em acrílico, recortados a laser e pintados por silkscreem, placas em latão nobre e aço escovado gravadas por fotocorrosão, pintadas com tinta epóxi e polidas, acondicionadas em estojo de veludo, medalhas em metal fundido, pintadas e banhadas**, que iniciou-se no dia 08 de março de 2023 e findou-se em 22 de setembro de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Saquarema, 25 de setembro de 2023.

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Matrícula nº 1277.6

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6

Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Data: 29/05/2024

Origem: Departamento de Coordenação Geral

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa: S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS CNPJ nº 42.912.040/0001-50 atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a confecção de DIPLOMAS EM AÇO /LATÃO NOBRE sobre EUCATEX FORRADO EM VELUDO, E MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMODADAS EM ESTOJOS E CAIXAS, além de MEDALHAS EM ZAMAC FUNDIDAS, dentro de estojos em VELUDO, que foram entregues em evento conforme nota fiscal de nº 99000090. contratado por esta Casa de Legislativa. Acrescentamos também, que os serviços prestados e os produtos entregues, foram de ótima qualidade e satisfação.

Paulo Dias Ribeiro
Diretor de Coordenação Geral
Mat.: 02.3111.03/01325

Paulo Dias Ribeiro

Diretor do Departamento de Coordenação Geral

Matr. nº: 02.3111.03/01325

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: MEDALHAS E HONRARIAS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 12/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, nos seguintes valores:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 430,00	R$ 17.200,00

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo	R$ 250,00	R$ 1.000,00
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 140,00	R$ 1.400,00
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição.	R$ 120,00	R$ 3.600,00

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

			As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.	R$1.800,00	R$1.800,00
			TOTAL:		R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

Sendo assim, encaminho no presente processo administrativo a proposta (ID 180142) e demais documentos da empresa (IDs 180143, 180144 e 180145) para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação pela Presidência.

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.03.10 12:39:36 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)
REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando DG nº011/2026, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da câmara municipal, conforme discriminado nos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Com base no despacho do Setor de Dispensa Eletrônica, sob o ID nº 0180186, informando que a Dispensa Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da câmara municipal, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada foi da empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.912.040/0001-50, conforme valores constantes na planilha apresentada pela agente de contratação do Setor de Dispensa Eletrônica.

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO a Dispensa Eletrônica nº 12/2026.

Ciente do parecer da Pregoeira, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quarta-feira, 11 de março de 2026 16:30:58

N° de Controle: **0182139** N° da GUID: **16513A96-3177-4E8D-9852-AD601ADF1237**

Versão 001 criada em quarta-feira, 11 de março de 2026 16:30:53

Tag: 5550e941ab2f26198085028e1555fd35

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 11 de março de 2026 16:33:35** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
21.548.400/0001-06 - 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 09:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.351.377/0001-42 - 62.351.377 FABIANA DAS DORES AVELAR Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 10:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.988.503/0001-55 - FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 11:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/03/2026 09:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE SOLUTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 01:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.307.921/0001-76 - M D 2007 CONFECCOES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 17:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.633.047/0001-06 - METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.418.740/0001-43 - PALADIR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 06:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 18:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.912.040/0001-50 - S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 12:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 12/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 04/03/2026 às 17:45 até 09/03/2026 às 08:58		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/03/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/03/2026 às 13:56:46	Senhores peço atenção ao objeto descrito no Termo de referência, para que as vossas propostas reflitam o atendimento pleno do objeto licitado..
Sistema	09/03/2026 às 15:36:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/03/2026 às 18:25:07	Considerando o horário final de expediente, o prazo foi lançado para o dia 10, às 10h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
09/03/2026 às 15:36:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc - CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERENCIA.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 28.374,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 28.374,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50, melhor lance: R$ 25.000,0000 (unitário) / R$ 25.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.548.400/0001-06 - 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE UF endereço: ES	Sim	R$ 28.364,0000	
62.351.377/0001-42 - 62.351.377 FABIANA DAS DORES AVELAR UF endereço: MG	Sim	R$ 28.374,0000	
45.988.503/0001-55 - FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 28.374,0000	
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 27.700,0000	
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE SOLUTION LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 29.000,0000	Proposta desclassificada
09.307.921/0001-76 - M D 2007 CONFECCOES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. UF endereço: RJ	Sim	R$ 28.374,6700	
05.633.047/0001-06 - METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 28.374,5000	
46.418.740/0001-43 - PALADIR LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 28.374,6700	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 29.000,0000	
42.912.040/0001-50 - S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS UF endereço: RJ	Sim	R$ 28.368,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/03/2026 às 09:13:58	09.307.921/0001-76	R$ 28.290,5000
09/03/2026 às 13:48:58	42.912.040/0001-50	R$ 26.900,0000
09/03/2026 às 14:58:55	46.305.226/0001-00	R$ 26.899,5000
09/03/2026 às 14:58:57	42.912.040/0001-50	R$ 25.000,0000
09/03/2026 às 14:58:58	46.305.226/0001-00	R$ 24.999,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/03/2026 às 14:59:01	O item 1 teve empate real para o valor 28.374,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/03/2026 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	09/03/2026 às 15:39:02	Sr. Fornecedor HYPE LICITE SOLUTION LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie a proposta, os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	09/03/2026 às 17:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:38:00 de 09/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HYPE LICITE SOLUTION LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00.
Sistema para o participante 42.912.040/0001-50	09/03/2026 às 18:24:38	Sr. Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie a proposta, os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
Pelo participante 42.912.040/0001-50	09/03/2026 às 18:58:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:58:26 de 09/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/03/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
09/03/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para o valor 28.374,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/03/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
09/03/2026 às 15:39:02	Fornecedor HYPE LICITE SOLUTION LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 09/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie a proposta, os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
09/03/2026 às 18:24:12	Fornecedor HYPE LICITE SOLUTION LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 24.999,5000. Motivo: A empresa não enviou a proposta, nem os documentos de habilitação..
09/03/2026 às 18:24:38	Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito que envie a proposta, os documentos de habilitação, bem como atestado de capacidade técnica, conforme Termo de Referência..
09/03/2026 às 18:58:26	Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50 finalizou o envio de anexo.
10/03/2026 às 11:48:22	Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 25.000,0000.

Data/Hora	Descrição
10/03/2026 às 12:11:42	Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50 foi habilitado.
10/03/2026 às 12:47:04	Fornecedor S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25.000,0000.
10/03/2026 às 12:47:04	Item homologado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS – SS NOVIS, inscrita no CNPJ n.º **42.912.040/0001-50**, sediada Rua Coronel Leal, nº 33, bairro Centro, cidade de Itaboraí/RJ neste ato representada por **SANDRO DOS SANTOS NOVIS**, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, portador da Carteira de identidade n° 09.015.756-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 018.853.177-78, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 37/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 430,00	R$ 17.200,00
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão	R$ 250,00	R$ 1.000,00

			nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 140,00	R$ 1.400,00
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: “Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia” e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e	R$ 120,00	R$ 3.600,00

			data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.	R$1.800,00	R$1.800,00
			TOTAL:		R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

1.3. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de dispensa de licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS – SS NOVIS
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: MEDALHAS E HONRARIAS

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo a Minuta do Contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços confecção de medalhas e honrarias, para análise e aprovação, conforme Item VII, do **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA,** em ID **164560.**

Após, remeta-se à Dispensa Eletrônica para prosseguimento de praxe.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 11 de março de 2026 18:52:16

N° de Controle: **0182244** N° da GUID: **2A6ED4FE-1C8C-410A-90D3-F1F307AFB55A**

Versão 001 criada em quarta-feira, 11 de março de 2026 18:52:16

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 11 de março de 2026 18:52:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 007/2026/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/037/2026-E

TERMO DE CONTRATO. DISPENA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo CMSPA/CMSPA/037/2025-E, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.

No que diz respeito ao termo de contrato, deve conter as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, critérios de reajuste, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O Artigo 92, e respectivos incisos da Lei 14133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - os casos de extinção.*

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação havendo condições de prosseguimento.

No que se refere à fiscalização da execução do contrato, destaca-se que é obrigatória a sua previsão, de modo a garantir o cumprimento do seu objeto.

O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, em seu Artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em seu Artigo 117, que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

No caso dos autos não é diferente, devendo a fiscalização ocorrer de forma sistemática, de modo a garantir a sua execução sem intercorrências.

Quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Nos termos do art. 117, caput, e o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"Art.117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados"*

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**,** garantindo-se: *i)* O acompanhamento técnico e administrativo da execução; *ii)* observância das cláusulas contratuais; *iii)* A efetiva responsabilização em caso de inexecução ou falhas; *iv)* A formalização de providências em caso de irregularidades.

Portanto, antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

Diante do exposto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, não se verificando riscos aparentes para a Administração Pública.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026.

KAREN DE MORAES SOUSA

Assinado de forma digital por KAREN DE MORAES SOUSA
Dados: 2026.03.12 12:30:29 -03'00'

(assinado digitalmente)
KAREN DE MORAES SOUSA
Subprocuradora da CMSPA
Mat. 1768 OAB/RJ Nº 238797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDALAHS E HONRARIAS INSTITUCIONAIS

AO CONTROLE INTERNO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 12/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS SS NOVIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 180142, proposta;

- Em ID 180143, documentos da empresa;

- Em ID 180144, documentos financeiros da empresa;

- Em ID 180145, atestados de capacidade técnica;

- Em ID 182139, homologação pela Presidência;

- Em ID 182239, relatório das declarações;

- Em ID 182240, relatório de homologação;

- Em ID 182241, minuta contratual;

- Em ID 182839, aprovação da minuta contratual pela Procuradoria;

Por fim, encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 12 de março de 2026 14:05:29

N° de Controle: **0182975** N° da GUID: **0657304D-9501-4C53-B656-790346414228**

Versão 001 criada em quinta-feira, 12 de março de 2026 14:05:29

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 12 de março de 2026 14:05:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 37/2026, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 05 de fevereiro de 2026, pelo Diretor Geral, através do MEMORANDO DG nº 011/2026, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Dispensa Eletrônica nº 12/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 28.374,67 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

Empresa vencedora: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (SS NOVIS) CNPJ nº 42.912.040/0001-50, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EMPRESA	VALOR
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	CNPJ nº 42.912.040/0001-50

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 180142 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme IDs nº 180143 e 180144 dos autos;

Atestados de Execução/Capacidade Técnica da empresa vencedora, conforme ID nº 180145 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 182139 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 182239 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, ID nº 182240 dos autos;

Minuta do contrato administrativo e parecer jurídico aprovando os termos da minuta, conforme IDs nº 182241 e 182839 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 12/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (SS NOVIS) CNPJ nº 42.912.040/0001-50, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme ID nº 182975.

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da nota de empenho;
- Nomeação do fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do municipio;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 17 de março de 2026 15:15:09

N° de Controle: **0186831** N° da GUID: **F7A8ED2C-4CF3-489B-A2E6-F0D6AF077ACB**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de março de 2026 15:15:09

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 17 de março de 2026 15:15:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO***

CONSIDERANDO o Contrato nº 07/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº12/2026, processo administrativo E nº 37/2026, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. Designar os Servidores **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 071.082.337-11, matrícula 1967/COM, detentor do Cargo Comissionado Assessor Especial e **ARTHUR COSTA MARINHO**, inscrito no CPF nº 191.504.027-22, matrícula 1892/COM, detentor do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, para **cumulativamente com suas atividades** exercerem a função de **Fiscal do Contrato Nº 07/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ 42.912.040/0001-50,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 37/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)
REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando DG nº 011/2026, para a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do Douto Controlador sob o ID nº 0186831, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 12/2026, designando o fiscal do contrato, autorizo a emissão de Empenho na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (SS NOVIS), CNPJ nº 42.912.040/0001-50, no valor total a ser apurado/conferido por este Setor, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme ID nº 182975.

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Douto Controlador. Caso haja necessidade de publicação seja encaminhada para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 17 de março de 2026 16:13:11

N° de Controle: **0186967** N° da GUID: **51524B64-C309-46B5-9D27-B7E7A73C698C**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de março de 2026 16:13:06

Tag: f6b6c3740817c1d108479a3b541bfb9b

Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 17 de março de 2026 16:14:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 37/2026
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 37/2026	**Empenho:** 65	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	07/2026 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	795 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE HONRARIAS E OUT
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
137.227,11	**25.000,00**	**112.227,11**

CREDOR:
R. Social/Nome: 25415 **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS**

C.N.P.J.: 42.912.040/0001-50 **R.G.:**
I.M.: 1040645 **I.E.:**

Endereço: Rua Coronel Leal, 107
Bairro: Centro
Cidade/UF: Itaboraí / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal.

Data do Empenho: 17/03/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$25.000,00

VALOR: R$25.000,00

VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.17 16:50:54 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.03.17 16:46:21 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)

REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, erncaminho os autos com a nota de empenho em favor da Empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (SS NOVIS), CNPJ nº 42.912.040/0001-50, no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme IDnº182975, referente a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados pelo Controle Interno. Caso tenha necessidade de publicação encaminhe para o e-mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br no formato word.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em terça-feira, 17 de março de 2026 17:01:18

N° de Controle: **0187095** N° da GUID: **F1F120C2-2472-421D-ADEB-A50D6C03AAF9**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de março de 2026 17:01:18

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **terça-feira, 17 de março de 2026 17:01:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ 42.912.040/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS – SS NOVIS, inscrita no CNPJ n.º **42.912.040/0001-50**, sediada Rua Coronel Leal, nº 33, bairro Centro, cidade de Itaboraí/RJ neste ato representada por **SANDRO DOS SANTOS NOVIS**, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, portador da Carteira de identidade n° 09.015.756-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 018.853.177-78, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 37/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:41:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5452	40	Confecção de **TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE**, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 430,00	R$ 17.200,00
02		4	Confecção de **COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO**, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão	R$ 250,00	R$ 1.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

			nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo		
03		10	CONFECÇÃO de **MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES**, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.	R$ 140,00	R$ 1.400,00
04		30	Confecção de **MEDALHAS SHEILA ATALLA**, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: “Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia” e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e	R$ 120,00	R$ 3.600,00

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:46:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

			data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.		
05	5452	1	**QUADRO TIPO PAINEL**, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.	R$1.800,00	R$1.800,00
			TOTAL:		R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

1.3. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de dispensa de licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:47:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:48:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:04:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

10.7 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.8 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.9 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.10 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:06:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:07:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:11:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:10:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.18 16:17:27 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 11:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
Data: 18/03/2026 10:51:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS – SS NOVIS
SANDRO DOS SANTOS NOVIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 18/03/2026 13:03:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAISSA SOUZA VIEIRA
Data: 18/03/2026 12:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DISPENSA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 37/2026

CONTRATADO: S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> ***Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.***

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA
Data: 18/03/2026 12:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.03.18 16:16:20 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

PREÇO GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS.
Início: 18/03/2026 – Fim 14/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS – SS NOVIS	**CNPJ**	42.912.040/0001-50
ENDEREÇO	Rua Coronel Leal, nº 33, bairro Centro, cidade de Itaboraí/RJ	**NÚMERO PROCESSO**	Proc. 37/2026
E-MAIL	ssnovis2@hotmail.com	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00.
DATA DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	18/03/2026	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	14/09/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**40**	**Confecção de TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE, personalizado (design gráfico e arte finalista), em latão nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrílico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aço escovado F15 dourado, na medida de 33cm x 26cm, apresentando o "brasão" do Município de São Pedro da Aldeia, o "selo" referente ao aniversário de fundação do município de São Pedro da Aldeia e a imagem sede do Poder Legislativo Municipal, tudo em baixo relevo. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 39cm x 32cm x 5cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.**	**R$ 430,00**	**R$ 17.200,00**
2	**4**	**Confecção de COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO, personalizado (design gráfico e arte finalista), possuindo 11cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 15cm x 15cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 8cm x 4cm e 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada em latão nobre, medindo 6cm x 2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo**	**R$ 250,00**	**R$ 1.000,00**
3	**10**	**CONFECÇÃO de MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES, personalizado (design gráfico e arte finalista) com 7cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo, na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 10cm x 10cm x 4cm e possuir uma plaqueta personalizada em latão nobre, afixada na parte superior, do interior do estojo, medindo 7cm x 3,5cm, com 1mm de espessura e uma plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 6cm x 2cm com 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, conforme modelo meramente ilustrativo.**	**R$ 140,00**	**R$ 1.400,00**
4	**30**	**Confecção de MEDALHAS SHEILA ATALLA, personalizada (design gráfico e arte finalista) com 8cm de diâmetro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosão, pintura epóxi, em latão nobre, com o brasão do Município, com a inscrição circundada na parte superior: "Reconhecimento do Município de São Pedro da Aldeia" e na parte inferior a inscrição: MEDALHA SHEILA ATALLA, devendo ser gravado no verso o nome da homenageada, o nº do Projeto de Resolução com o autor e data de sua imposição. As homenagens deverão estar abrigadas em estojo de veludo luxo na cor verde musgo, com fecho metálico dourado, medindo 11x11x4cm e plaqueta de identificação personalizada, em latão nobre, medindo 5x2cm e 1mm de espessura, afixada na parte externa do estojo, canto direito, com a inscrição Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia o nome da homenageada e o Vereador Proponente, conforme modelo meramente ilustrativo.**	**R$ 120,00**	**R$ 3.600,00**
5	**1**	**QUADRO TIPO PAINEL, personalizado (design gráfico e arte finalista), de acrílico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos (01 em cada extremidade) com sobreposição de placa de acrílico transparente com medica de 85cmx65cm, com aplicação de silk-screen invertido em pintura automotiva dourada perolizada, brasão colorido, arte na cor preta e fotografias impressas e aplicadas, conforme modelo ilustrativo, com alteração a saber: - Legislatura – 2025/2028 - Biênio 2025/2026.**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**
		TOTAL:	**R$ 25.000,00**	

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	Leonardo Santos da Silva		
FUNÇÃO DO FISCAL	Cargo Comissionado Assessor Especial		
MATRÍCULA DO FISCAL	1967/COM		
NOME DO FISCAL	Arthur Costa Marinho		
FUNÇÃO DO FISCAL	Cargo Comissionado de Chefe de Divisão		
MATRÍCULA DO FISCAL	1892/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	Jean Pierre Borges de Souza		
ASSINATURA DO RESPONSAVEL	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.03.18 17:08:03 -03'00'		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)
REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

À SECRETARIA GERAL

Em atendimento dos requisitos formais apontados pelo Parecer do Controle Interno, sob controle de nº 0186831, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Termo de Contrato assinado;
- Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica;
- Extrato do Contrato;
- Ordem de Serviço.

Ressalta-se que o Extrato e o Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica, foram anexados aos autos a fim de que sejam publicados no Boletim Informativo.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em quarta-feira, 18 de março de 2026 17:12:54
N° de Controle: **0188478** N° da GUID: **24BDF9E2-8085-4966-BAC8-CEA37300C65F**
Versão 001 criada em quarta-feira, 18 de março de 2026 17:12:54

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **quarta-feira, 18 de março de 2026 17:12:58** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 2135, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede a "Medalha Sheila Atalla", à Ilustríssima Senhora Ana Laura Machado Pereira (in memoriam), em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Estado do Rio de Janeiro**,** aprovou sob a égide do art. 141, § 1º, alínea "f", c/c o art. 227, parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 (Regimento Interno), concomitantemente com o art. 33, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 2.014, de 05 de dezembro de 2024, e eu **PROMULGO** a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 2135/2026:

Art. 1º Fica concedida à **Ilustríssima Senhora Ana Laura Machado Pereira (in memoriam)**, a "Medalha Sheila Atalla", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Pedro da Aldeia, em especial a trajetória dedicada à educação pública municipal e a significativa contribuição prestada à formação de gerações de criança e profissionais da rede de ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente

Promovente: Vereador Paulo Rodrigues de Santana

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO***

CONSIDERANDO o Contrato nº 07/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº12/2026, processo administrativo E nº 37/2026, e a necessidade de designar fiscal do referido contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1. Designar os Servidores **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 071.082.337-11, matrícula 1967/COM, detentor do Cargo Comissionado Assessor Especial e **ARTHUR COSTA MARINHO**, inscrito no CPF nº 191.504.027-22, matrícula 1892/COM, detentor do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, para **cumulativamente com suas atividades** exercerem a função de **Fiscal do Contrato Nº 07/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ 42.912.040/0001-50,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 37/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.
São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2026.
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
PREÇO GLOBAL: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 19/03/2026 – Fim 18/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
PREÇO GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais.)
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS.
Início: 18/03/2026 – Fim 14/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 41/2026

CONTRATADO: TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ6

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **TIAGO ROLIM DA SILVA CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o nº **31.051.894/0001-72**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação de serviços de coffee break, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 12/2026
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 37/2026

CONTRATADO: S. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, apresentou o menor valor e encontra-se apta para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico Referencial 01/2025, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)
REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

AO SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando DG nº011/2026, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da câmara municipal, conforme discriminado nos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer da Controladoria desta Casa sob o ID nº 0186831, encaminho os autos com a publicação do Ato, Extrato e Termo de Justificativa para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras e planejamento para ciência do parecer do I. Controlador sob o id nº 0186831 e o devido prosseguimento.

Finalizado, encaminhe-se ao Fiscal do Contrato (631-Setor de Fiscal do Legislativo Leonardo Santos da Silva) para Ciência e acompanhamento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em segunda-feira, 30 de março de 2026 14:41:16

N° de Controle: **0199201** N° da GUID: **119A6604-F03B-4B07-B898-D00A466254DD**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de março de 2026 14:41:16

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SOUZA VIEIRA**, **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **segunda-feira, 30 de março de 2026 14:41:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2026 - CONCLUÍDA - RESULTADO FINAL

IMPRIMIR

- **Número do processo:** 37
- **Tipo:** MENOR PREÇO
- **Data abertura:** 05/02/2026
- **Data da publicação do edital:** 04/03/2026
- **Valor estimado:** R$ 25.000,00
- **Data publicação do aviso:** 04/03/2026

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Responsáveis | Andamentos

Informações dos responsáveis

Responsabilidade	Agente
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO	ELIANE SANTOS DE JESUS
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	GISELE DA SILVA DUTRA
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO JURÍDICO	ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA	102KB	PDF	
EXTRATO	102KB	PDF	
CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2026	1MB	PDF	

Acessível com VLibras

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

COMPRAS E PLANEJAMENTO,

Conforme solicitação do ID: 199201, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 199698.

Razão pela qual, encaminho ao Setor Compras, conforme os autos do ID: 1992021.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 30 de março de 2026 16:32:41

N° de Controle: **0199712** N° da GUID: **EAB436E4-076D-4BCE-AC1B-3F6FA2AB26A7**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de março de 2026 16:32:41

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 30 de março de 2026 16:32:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Contrato nº 37/2026

Última atualização 30/03/2026

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 37/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Data de assinatura:** 18/03/2026 **Vigência:** de 18/03/2026 a 14/09/2026

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000008/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR CONTRATADO

R$ 25.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.912.040/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATOHONRARIAS07.2026.pdf	30/03/2026 - 16:40:37

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE HONRARIAS E MEDALHAS, BEM COMO QUADRO PARA GALERIA DOS VEREADORES.
MEMORANDO: 011/2026.

AO SETOR DE SIGFIS

Encaminho os autos, com a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para ciência e as devidas providências.

Após, remeta-se os autos ao Fiscal do Contrato (631-Setor de Fiscal do Legislativo Leonardo Santos da Silva) para ciência e acompanhamento.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em segunda-feira, 30 de março de 2026 17:16:02

N° de Controle: **0199790** N° da GUID: **FBBB6DDF-14B3-4FCC-9EEC-79A5ED62A8B5**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de março de 2026 17:16:02

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **segunda-feira, 30 de março de 2026 17:16:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 01/04/2026 15:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433624-9/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	37/2026
Identificador:	1404559
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS E MEDALHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE QUADRO TIPO PAINEL DESTINADO À GALERIA DOS VEREADORES DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa-PROC.37.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/04/2026 15:12

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 01/04/2026 15:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433650-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	37/2026
Processo Administrativo:	37/2026
Identificador:	469827
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATOHONRARIAS-PROC.37_assinado_01042026030811.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/04/2026 15:27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HONRARIAS E QUADRO)

REF.: MEMORANDO DG Nº 011/2026

AO SETOR DO COMPRAS E PLANEJAMENTO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos, referente a dispensa eletrônica nª12/2026 e ao contrato administrativo nº 07/2026, comprovando o cadastro junto ao SIGFIS, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da câmara municipal, conforme discriminado nos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, para ciência do parecer do I. Controlador sob o id nº 0186831 e o devido prosseguimento. Finalizado, encaminhe-se ao Fiscal do Contrato (631-Setor de Fiscal do Legislativo Leonardo Santos daSilva) para Ciência e acompanhamento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 2 de abril de 2026 17:06:37

N° de Controle: **0204778** N° da GUID: **050B6DD9-A650-46CF-B2AE-5E3601D57926**

Versão 001 criada em quinta-feira, 2 de abril de 2026 17:06:37

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quinta-feira, 2 de abril de 2026 17:06:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO 37/2026 - HONRARIAS

AO FISCAL DO CONTRATO,

Para acompanhamento da contratação.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/37/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:37:14

N° de Controle: **0204862** N° da GUID: **76091591-4294-49FB-B1B9-51639F7F25F4**

Versão 001 criada em segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:37:14

Documento assinado eletronicamente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **segunda-feira, 6 de abril de 2026 08:37:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Chave de Acesso da NFS-e
33019001242912040000150000009900023026054209722501

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
99000230	18/05/2026	18/05/2026 19:08:17

Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
99000230	1	18/05/2026 19:08:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.912.040/0001-50	-	-

Nome / Nome Empresarial
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RUA CORONEL LEAL, 107, CENTRO	ITABORAI - RJ	24800-173

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.759.380/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01, CENTRO	SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	28941-110

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
24.01.02 - Servicos de placas, sinalizacao visual, banners, adesivos...	-	ITABORAI	-

Descrição do Serviço
Confeccao de TITULOS DE CIDADAO ALDEENSE, em latao nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrilico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aco escovado F15 e estojo em veludo Confeccao de COMENDAS DO MERITO LEGISLATIVO, personalizado, possuindo 11cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi. As homenagens deverao estar abrigadas emestojo de veludo luxo, na cor CONFECCAO de MEDALHAS MERITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES, personalizado com 7cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi. As homenagensdeverao estar abrigadas em estojo de veludo Confeccao de MEDALHAS SHEILA ATALLA, personalizada com 8cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi, em latao nobre, com o brasao do Municipio.As homenagens deverao estar abrigadas em estojo de veludo luxovverde musgo QUADRO TIPO PAINEL, personalizado, de acrilico preto (galeria de Vereadores) com a medida de 1m x 80cm esp. 8mm com 04 furos em cada extremidade) com sobreposicao de placa de acrilico transparente medica de 85cmx65cm

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	ITABORAI/RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 25.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 25.000,00	2,91%	Não Retido	R$ 727,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 25.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municípios
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 727,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: banco BTG pactual agencia 0050 - c/c: 851371-6 Pix: 42912040000150 | **NBS:** 126060000

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/09/2025 , em referência ao pedido **246274/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

CNPJ:

42.912.040/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.94843.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **KOQG.5210.6211.70N2**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **15/09/2025 às 14:18:44.1**

Esta certidão tem validade até 14/03/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 29/09/2025 às 17:23:26.5

PREFEITURA DE ITABORAÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

DESPACHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Atendendo ao que foi solicitado no processo SEI 0001.003532/2026-36, passo a CERTIFICAR que consultando os arquivos da Coordenadoria de Dívida Ativa, **não foi encontrado débito inscrito em Dívida Ativa no Município de Itaboraí** até a presente data em nome do contribuinte **"S. DOS SANTOS NOVIS SERVICOS"**, com o CNPJ Nº. **42.912.040/0001-50** com atividade econômica principal de "Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação", estabelecido a Rua Coronel Leal, 33 - Centro - Itaboraí - RJ.

A presente certidão foi expedida em conformidade com os artigos 630 c/c 636 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – CTMI, combinado com o artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966 – CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.915 de 19 de abril de 2005, ficando ressalvado o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. Era o que tinha a certificar, Itaboraí, 07 de abril de 2026. Eu, **Eimy Danielle Silva Monteiro (assinado eletronicamente),** matrícula nº. 44900, digitei a presente Certidão, que vai assinada por **Anna Carolina Glória Figueiredo,** Procuradora do Município – Mat. 40.874.

A presente certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo válida até o dia 05 de agosto de 2026 e não engloba valores em aberto perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Itaboraí, 07 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Anna Carolina Glória Figueiredo

Procuradora do Município

Mat. 40.874

Documento assinado eletronicamente por **EIMY DANIELLE SILVA MONTEIRO**, **Superintendente**, em 07/04/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA GLÓRIA FIGUEIREDO**, **Procurador(a) do Município**, em 07/04/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611973** e o código CRC **899F5F82**.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2026/3311023

Código de verificação de autenticidade: 390501d5d9813b47f6a702a8e43156f6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 42.912.040	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/04/2026 ÀS 07:48:55

VÁLIDA ATÉ: 07/05/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
CNPJ: 42.912.040/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:03 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.
Código de controle da certidão: **CD5F.28FD.9C69.CAAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Itaboraí
CNPJ: 28.741.080/0001-55
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

Certidão de Débitos Fazendários
Positiva com Efeito Negativa
Nº.: 05780/2026

Dados da Empresa, Contribuinte ou Profissional Autônomo:

Nome Contribuinte:	**S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**
CPF/CNPJ:	**42.912.040/0001-50**
Endereço do Contribuinte:	**RUA CORONEL LEAL, 107 - - CENTRO DE ITABORAI - ITABORAÍ - 24.800-173 - RJ**

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia - **SEMFAT**; que até a presente data, em nome de "**S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS**" relativo aos tributos:

1. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município;
2. **Taxas de Serviços Diversos** e **Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Esta certidão não engloba créditos porventura inscritos em dívida ativa, devendo o requerente providenciar sua obtenção junto ao setor competente - Coordenadoria da Dívida Ativa.**

constam débitos não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta Certidão foi emitida nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

Itaboraí, 24 de Fevereiro de 2026.

Gilmar Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matrícula 9394

Autenticidade: 437616E1-6BDD-4F72-AD2E-05962E0CAE8F

Qualquer rasura invalida a certidão

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar_autenticidade_certidao.xhtml

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE **25/05/2026**

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 - - Centro - Itaboraí - 24.800-165 - RJ

CIDADANIA FISCAL - mantenha seus impostos em dia. Melhorias para a cidade, benefícios e resultados para você!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.912.040/0001-50
Certidão nº: 4467501/2026
Expedição: 21/01/2026, às 13:53:10
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.912.040/0001-50 **MATRIZ**		**29/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SSNOVIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço
24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL LEAL	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.800-173	**CENTRO**	**ITABORAI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SSNOVIS22@HOTMAIL.COM	**(21) 6417-1006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **00:49:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.912.040/0001-50 **MATRIZ**		**29/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL LEAL	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.800-173	**CENTRO**	**ITABORAI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SSNOVIS22@HOTMAIL.COM	**(21) 6417-1006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **00:49:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2335386-6

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

51-2023/775968-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005525005 - 13/06/2023

NIRE: 33.8.2335386-6

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

Boleto(s):

Hash: E4B85B5D-BC83-4264-B1DD-6E590D55AA9C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	271,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005730046	42.912.040/0001-50	Rua CORONEL LEAL 33	CENTRO	Itaboraí	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 05/10/2023 e arquivado em 05/10/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 4

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de Itaboraí

Data de criação do protocolo na web: 03/10/2023 12:14:44

51-2023/775968-3

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.2335386-6

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
33.8.2335386-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SANDRO DOS SANTOS NOVIS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALUIZIO CARDOZO NOVIS	WILMA DOS SANTOS NOVIS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/09/1970	09.015.756-1	DETRAN	RJ	018.853.177-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NUMERO
RUA AGUAPEI	76

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BL 2 APT 102	ALTO	25.960-630	

MUNICIPIO	UF
TERESÓPOLIS	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
022	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresaria		

NOME EMPRESARIAL
S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

NOME FANTASIA
SSNOVIS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
RUA CORONEL LEAL	107

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	24.800-173	

MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITABORAI	RJ	BRASIL	phpnunescontabil@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS

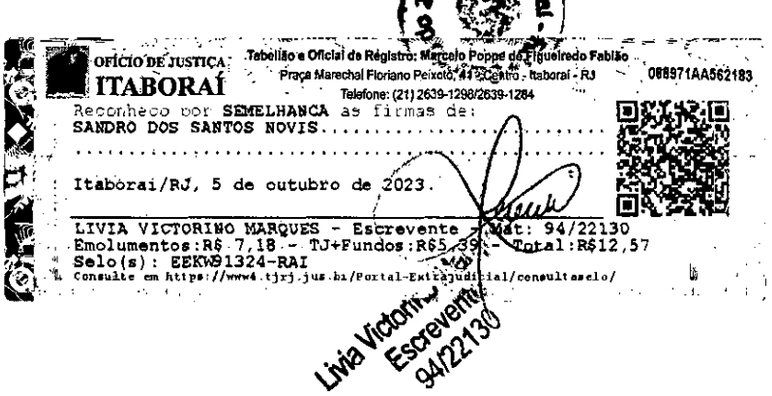
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 18.22-9-99	Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação
Atividades secundárias 32.99-0-03	Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos.
32.99-0-04	Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos
32.99-0-99	Fabricação de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente
46.49-4-99	Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
47.51-2-01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
47.55-5-02	Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
47.56-3-00	Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
47.59-8-99	Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
29/07/2021	42.912.040/0001-50			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S. dos Santos Novis Serviços

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/10/2023	Sandro dos Santos Novis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
NIRE: 338.2335386-6 Protocolo: 51-2023/775968-3 Data do protocolo: 05/10/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/10/2023 SOB O NÚMERO 00005730046 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 685A182E80FA6779B9786DAF0B6B0497061FB5E0D542AE1303A807E666D30180
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.912.040/0001-50
Razão Social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: R CORONEL LEAL 33 / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101475659196365

Informação obtida em 12/05/2026 15:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
Setor de Fiscal do Legislativo

CMSPA 37/2026/SFL/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2026

ATESTADO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

OBJETO: confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, referente ao Contrato nº 07/2026, conforme as especificações contidas no Processo Administrativo nº 37/2026.

PROCESSO Nº: 37, de 06/02/2026.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 012/2026, que os serviços constantes na **Nota Fiscal Nº 99000230** sob o ID nº **0243386**, referente ao Contrato Nº 07/2026, firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS SS NOVIS,** no mês de **MAIO/2026**, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 18/03/2026.
Prazo: 14/09/2026.
Valor Bruto Total dos Serviços: **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

( ) Falta de funcionário
( ) Falta na execução dos serviços
( ) Falta de pontualidade
( ) Falta de material
( ) Outros
(**X**) Nada a registrar

2 Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)
3- Valor a pagar referente aos serviços prestados no mês de **MAIO** de **2026**: **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).
Opino pelo pagamento requerido.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por LEONARDO SANTOS DA SILVA em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 16:02:14
Nº de Controle: 0243401 Nº da GUID: E4A55B32-D16A-4E89-8777-50A626C506D7
Versão 001 criada em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 16:02:14

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SANTOS DA SILVA , Assessor especial nível 02 - Matrícula 01967/COM em 19/05/2026 16:02:18 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

Setor de Fiscal do Legislativo

CMSPA 37/2026/SFL/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2026

ATESTO DE NOTA FISCAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Atestamos que os serviços de confecção de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, prestados no mês de MAIO/2026, constantes na Nota Fiscal Nº 99000230 atribuída ao controle nº 0243386, foram prestados de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo n° 37/2026.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por LEONARDO SANTOS DA SILVA em Quinta-feira, 19 de Maio de 2026 16:04:44
Nº de Controle: 0243419 Nº da GUID: D3BE6911-173B-4608-897F-E1BF615FBB3F
Versão 001 criada em Quinta-feira, 19 de Maio de 2026 16:04:44

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SANTOS DA SILVA , Assessor especial nível 02 - Matrícula 01967/COM em 19/05/2026 16:04:48 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Arthur Costa Marinho , chefe de divisão nível 01 - Matrícula 1892/COM em 21/05/2026 10:14:07 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

Setor de Fiscal do Legislativo

CMSPA 37/2026/SFL/-E

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2026

À PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando DG nº 011/2026, para a contratação de empresa especializada para confecção de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Seguem os autos com a juntada da nota fiscal emitida pela Empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS SS NOVIS, inscrita no CNPJ n. º 42.912.040/0001-50, atestada e o atestado de execução, visando prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por LEONARDO SANTOS DA SILVA em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 16:06:56
Nº de Controle: 0243430 Nº da GUID: 0BE43681-A7FC-4173-AA16-2BA9C3C25660
Versão 001 criada em Terça-feira, 19 de Maio de 2026 16:06:56

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SANTOS DA SILVA , Assessor especial nível 02 - Matrícula 01967/COM em 19/05/2026 16:06:59 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 37/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando DG nº 011/2026, para a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do fiscal como a emissão do atestado de execução e atesto dos serviços constantes da Nota Fiscal nº 99000230, conforme IDˢ nºˢ0243401 e 0243419, encaminho os autos para liquidação, da despesa no valor bruto requerido de **R$ 25.000,00 (**vinte e cinco mil reais **)**, a favor da Empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS SS NOVIS,** referente a Contratação especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como o quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara, visando atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, referente ao Contrato nº 07/2026, **mês de Maio/2026**, conforme o empenho nº 65/2026 sob o id nº 0187082, visando prosseguimento.

Após remetam-se os autos ao Controle Interno para verificação

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 14:22:30
Nº de Controle: 0245435 Nº da GUID: 011B998A-4C81-427C-A05E-D64F72E50752
Versão 001 criada em Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 14:22:30

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 21/05/2026 14:26:04 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 520/530
Data: / /
Folha:
Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 37/2026	**Data: 22/05/2026**	**OP: 210**

Credor: 25415 - S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS
Endereço: Rua Coronel Leal, 107
Bairro: Centro
Cidade: Itaboraí - RJ
CNPJ/CPF: 42.912.040/0001-50

Beneficiário: S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS

Histórico:

Liquidação da despesa no valor bruto requerido de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da Empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS SS NOVIS, referente a Contratação especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como o quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara, visando atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, referente ao Contrato nº 07/2026, mês de Maio/2026.

Dotações

Empenho: 65/2026 — **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 002 GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
99000230	18/05/2026	Nota Fiscal	25.000,00
		TOTAL:	**25.000,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
25.000,00	0,00	**25.000,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
vinte e cinco mil reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.05.22 14:47:48 -03'00'

ANGELICA DOS SANTOS SARACA:07304132760
Assinado de forma digital por ANGELICA DOS SANTOS SARACA:07304132760
Dados: 2026.05.25 10:58:21 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 37/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2026

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho os autos para verificação , com a liquidação da despesa OP nº210, no valor bruto requerido de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da Empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS SS NOVIS, referente a Contratação especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como o quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara, visando atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, referente ao Contrato nº 07/2026, mês de Maio/2026, conforme o empenho nº 65/2026 sob o id nº 0187082, visando prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Kene Marques dos Santos em Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 11:21:52
Nº de Controle: 0247835 Nº da GUID: A6D00805-38F5-49FC-83C5-5EC3A312A13C
Versão 001 criada em Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 11:21:52

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 25/05/2026 11:21:55 no horário de brasília com fundamento no

Chave de Acesso da NFS-e
33019001242912040000150000009900023026054209722501

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
99000230	18/05/2026	18/05/2026 19:08:17
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
99000230	1	18/05/2026 19:08:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
42.912.040/0001-50	-	-

Nome / Nome Empresarial
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RUA CORONEL LEAL, 107, CENTRO	ITABORAI - RJ	24800-173

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
27.759.380/0001-07	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01, CENTRO	São Pedro da Aldeia - RJ	28941-110

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
24.01.02 - Servicos de placas, sinalizacao visual, banners, adesivos...	-	ITABORAI - RJ	-

Descrição do Serviço
Confeccao de TITULOS DE CIDADAO ALDEENSE, em latao nobre, medindo cada uma 28cm x 21cm, com 1mm de espessura, sob acrilico preto, medindo 33cm x 26cm x 3mm de espessura, com moldura em aco escovado F15 e estojo em veludo Confeccao de COMENDAS DO MERITO LEGISLATIVO, personalizado, possuindo 11cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi. As homenagens deverao estar abrigadas emestojo de veludo luxo, na cor CONFECCAO de MEDALHAS MERITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES, personalizado com 7cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi. As homenagensdeverao estar abrigadas em estojo de veludo Confeccao de MEDALHAS SHEILA ATALLA, personalizada com 8cm de diametro x 3mm de espessura, gravadas por foto corrosao, pintura epoxi,...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	ITABORAI - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 25.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 25.000,00	2,91%	Não Retido	R$ 727,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 25.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 25.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 727,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: banco BTG pactual agencia 0050 - c/c: 851371-6 Pix: 42912040000150 | **NBS:** 126060000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
CNPJ: 42.912.040/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:19 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **7287.1D7D.F627.6880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.912.040/0001-50
Razão social: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Endereço: R CORONEL LEAL 33 / CENTRO / ITABORAI / RJ / 24800-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804505659196352

Informação obtida em 09/06/2026 13:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.912.040/0001-50
Certidão nº: 53441734/2026
Expedição: 09/06/2026, às 13:40:21
Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.912.040/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 37/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de junho de 2026

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 37/2026
Requerente: S. DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
Contrato nº 07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como aquisição de quadro tipo painel destinado à galeria dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.
Valor Requerido: R$ 25.000,00
Mês de Referência: Maio de 2026
Empenho nº 65/2026 **OP nº** 210

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Aplicável
Apresentou CND/FGTS Regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Cópia do Contrato está arquivada na CG?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Consta inscrição em restos a pagar?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO: Opino pelo pagamento, encaminho os autos à Presidência para providências visan prosseguimento do mesmo. _

São Pedro da Aldeia, 09 de junho de 2026.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 15:26:03
Nº de Controle: 0260752 Nº da GUID: 1C5B5282-A259-4C4A-8EFC-CF1917960931
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 15:26:03

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 09/06/2026 15:26:06 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 37/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de junho de 2026

AO SETOR DE TESOURARIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando DG nº 011/2026, para a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como quadro tipo painel destinado à Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer da Controladoria desta Casa sob o id nº 0260752 e a liquidação pelo Setor de Contabilidade, **autorizo o pagamento**, em favor da Empresa **S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS SS NOVIS,** no valor bruto requerido de 25.00,00(vinte e cinco mil reais) referente a Contratação especializada em confecção e fornecimento de honrarias e medalhas institucionais, bem como o quadro tipo painel destinado a galeria dos vereadores da Câmara, visando atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, referente ao Contrato nº 07/2026, **mês de Maio/2026**.

Após, arquive-se os autos.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 15:51:25
Nº de Controle: 0260796 Nº da GUID: 2C2D5476-AEDC-46B8-8CE3-3121C80C96A9
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 15:51:25

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 09/06/2026 15:52:32 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

G3340915567451811
09/06/2026 16:18:27

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2026 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.18.25
2657302657         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA:         3.297-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 208 - BANCO BTG PACTUAL S.A.
AGENCIA: 0050-7 - BTG BUSINESS
CONTA:            851.371-6

FAVORECIDO:  S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS
CPF/CNPJ: 42.912.040/0001-50
VALOR: R$                              25.000,00
DEBITO EM: 09/06/2026
================================================
DOCUMENTO: 060903
AUTENTICACAO SISBB:        0.604.04C.8BC.889.C71
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 37/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de junho de 2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 000260875 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/37/2026-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 16:21:30
Nº de Controle: 0260886 Nº da GUID: 2F3399D6-0AFC-4F4E-B3BE-14C46CE1A96F
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Junho de 2026 16:21:30

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 09/06/2026 16:21:33 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023